SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 10 de Janeiro de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XIII | Nº 3229

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2020/2021

Presidente:
EMANUEL HASSEN DE JESUS (PT)
Taquari – AMVAT

Vice-presidentes:
EDUARDO BUZZATTI (DEM)
Pejuçara – AMUPLAM

JOSÉ CARLOS ANZILIERO AMARAL (PTB)
Três Passos – AMUCELEIRO

CARLOS ALBERTO FINK (PSDB)
Harmonia – AMVARC

LEOCARLOS GIRARDELLO (PP)
São Sepé – AMCENTRO

JACIR MIORANDO (MDB)
Água Santa – AMUNOR

MARCO ANTÔNIO MONTEIRO CARDOSO (PDT)
Capivari do Sul – AMLINORTE

FÁBIA DE ALMEIDA RICHTER (PSB)
Cristal – ACOSTADOCE

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DOS MUNICÍPIOS DA REGIÃO METROPOLITANA DE PORTO ALEGRE

SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
CHAMADA DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO

Edital de pregão eletrônico 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso (locação) de sistema informatizado de computação em nuvem de gestão para o Consórcio dos Municípios da Região Metropolitana de Porto Alegre - GRANPAL. Propostas: até às 09h do dia 20/01/2022. Abertura: 09h. Edital disponível em www.pregaobanrisul.com.br; www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

MARCELLO VERNET DE BELTRAND
Diretor Executivo

Publicado por:
César Augusto Morais Ferreira Junior
Código Identificador:AD41846C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – PROCESSO N° 001/2018

Republicação do Edital de Chamamento Público nº 001, visando o credenciamento de Pessoas Jurídicas na Área de Saúde.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE- CIRENOR, inscrito na receita federal sob nº do CNPJ 15.344.304/0001-43, com sede na Rua 14 de Julho, 458 – Centro, da cidade de Sananduva-RS**, TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados, a **REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018**, para os fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE**, com pagamento por procedimento, seguindo as normas do presente Edital, e da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

O credenciamento ficará aberto pelo prazo de doze meses, no período de 10 de janeiro de 2022 a 10 de janeiro de 2023, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, na sede do Consórcio, podendo neste período a pessoa jurídica, a qualquer momento, se credenciar, desde que respeitadas as condições do Edital.

O presente edital, por analogia a Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta meses).

1 – O presente chamamento tem por objetivo o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS, NA ÁREA DA SAÚDE, para prestarem serviços aos municípios associados ao CIRENOR, nos seguintes segmentos: Consultas Especializadas; Radiologia; Exames Laboratoriais, Exames de Neurologia; Ultrassonografia; Tomografia Computadorizada; Ressonância Magnética; Cintilografias; Exames Oftalmológicos; Exames Anatomopatológicos; Outros Exames Especializados; Procedimentos cirúrgicos realizados em Hospital; Biopsias; Cirurgias; Procedimentos buço-maxilo-facial; Procedimentos ortopedia/traumatologia, Procedimentos de proctologia, tratamentos alternativos e hospitalares (ambulância), entre outros.

2 – A forma de pagamento e valor dos serviços a serem credenciados estão estipulados na tabela do Anexo I do Edital de Chamamento Público n° 001/2018.

3 – A documentação necessária e forma de credenciamento estão descritas no Edital de Chamamento Público n° 001/2018, relacionados a partir do item 05.

4 – O Edital Completo e demais informações poderão ser solicitadas junto a sede do Consórcio Intermunicipal da Região Nordeste - **CIRENOR**, situado na **Rua 14 de Julho, 458, centro da cidade de Sananduva-RS e pelos e-mails: contato@cirenor.rs.gov.br, cirenor@hotmail.com ou pelo site www.cirenor.rs.gov.br.**

Sananduva-RS, 07 de janeiro de 2022.

ULISSES CECCHIN,
Presidente do CIRENOR.

Publicado por:
Ilton Nunes dos Santos
Código Identificador:9B03BDD9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3608, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021

"DECLARA A DANÇA DO CORTADINHO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE ALVORADA."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado patrimônio cultural imaterial do povo Alvoradense a dança do Cortadinho, gênero de dança característico dos bailes da cidade de Alvorada.

Art. 2º. O Poder Executivo, através da Secretaria de Cultura, poderá desenvolver iniciativas que visem à valorização e a divulgação desse gênero de dança, além de parcerias com órgãos de Cultura e Turismo Estadual e Federal, além de parcerias com a iniciativa privada.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:FFAD045A

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3656, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O PROGRAMA MATRÍCULA DESCENTRALIZADA NAS ESCOLAS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída no município de Alvorada o Programa Matrícula Descentralizada nas Escolas da rede pública municipal.
Art. 2º O Poder Público poderá promover a disponibilidade de inscrição na rede pública de educação através de atuação descentralizada, em locais previamente definidos nos bairros das cidades.
Parágrafo Único. Deverá ser usada as instalações das escolas da rede Municipal para o atendimento da Central de Matrículas Itinerante.

Art. 3° O Poder Público deverá dar ampla divulgação dos dias e horários de atendimento da Central de Matrículas Itinerante.

Art. 4° O Poder Público poderá regulamentar a presente lei, no que couber, em até 90 (noventa) dias.

Art. 5° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:8FFEB04D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3657, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"INSTITUI O "PROGRAMA EDUCAÇÃO ANIMAL NA ESCOLA" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Alvorada, autorizado a criar o "Programa Educação Animal na Escola" no âmbito do Município, com a finalidade de possibilitar aos alunos, pais e mães de alunos e profissionais da educação da Rede Municipal de Ensino, o devido conhecimento e educação ao convívio salutar com os animais e com a natureza.

Parágrafo único. O Programa Educação Animal na Escola, terá como finalidade defender e difundir os seguintes temas:
I – direito dos animais;
II – bem estar animal;
III – proteção animal;
IV – responsabilidade com os animais;
V – comportamento animal.

Art. 2º As atividades de que trata esta Lei, consiste em visitas, a UVZ da cidade, palestra com profissionais qualificados; oficinas; apresentação dos animais e suas origens; rodas de conversas para sanar dúvidas; competições e brincadeiras.

Art. 3° O Poder Executivo está autorizado a constituir parceria ou convênio com a iniciativa pública e/ou privada para fins de execução do programa.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, regulamentar o programa e a forma de participação do mesmo quanto à participação e da frequência de participação de cada escola da Rede de Ensino Municipal.

Art. 5º O Projeto do Programa Educação Animal na Escola, terá como guia os seguintes objetivos:
a) fazer do projeto um incentivo para os alunos aumentarem o interesse nas atividades escolares, como também, manter uma boa frequência escolar;
b) desenvolver a sensibilidade dos alunos para repensar valores éticos e humanitários, tais como empatia, compaixão, solidariedade, respeito, senso de justiça, tolerância às diferenças e cidadania, com intuito de quebrar o ciclo de violência;
c) estimular os alunos a compaixão, ensinando o respeito a todos os seres vivos e a natureza;
d) proporcionar atividades proativas para desenvolver o senso de responsabilidade e o dever de cuidar do planeta e todos os seres vivos;
e) contribuir para o desenvolvimento de atitudes e pensamentos críticos dos alunos; sobre a causa animal;
f) capacitar aos alunos agirem com responsabilidade enquanto cidadão;
g) apresentar cuidados básicos com os animais;
h) apresentar práticas pedagógicas que envolvam conceitos relacionados à questão animal, utilizando de material didático facilitando a utilização;
i) desenvolver conhecimento sobre conceitos relacionados ao bem estar animal;
j) apresentar o conceito e a necessidade de interdependência entre os seres vivos;
l) levar conhecimento e desenvolver noções sobre o comportamento animal e a interação com humanos e ambientes;
m) apresentar e divulgar ações do programa educacional.

Art. 6º Esta lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

VER. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:7837F3C7

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
LEI MUNICIPAL 3658, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2021

"DISPÕE SOBRE A MUDANÇA DE DENOMINAÇÃO CENTRO DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL MILTON SANTOS PARA ESCOLA PROFESSOR LUIS RENATO BATALHA RIBEIRO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

CRISTIANO SCHUMACHER DA LUZ, Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, faz saber em cumprimento doartigo 43, §§ 2º e 6º da Lei Orgânica Municipalque a Câmara Municipal aprovou e é promulgada a seguinte Lei:

Art. 1°. O Centro de Formação Profissional Milton Santos, localizado na Rua Fátima, no Bairro Maria Regina, passa a denominar-se Escola Professor LUIS RENATO BATALHA RIBEIRO.

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

Ver. CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente da Câmara

Registre-se e Publique-se:

_____
Diretor-Geral

Publicado por:
Diego Costa Fagundes
Código Identificador:667E1145

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Alvorada
ÓRGÃO CONCEDENTE/LICITANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
ORIGEM: ATA DE REGISTRO DE PEÇOS Nº 210/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021
EMPRESA DETENTORA: ATHENAS AUTOMAÇÃO LTDA.
FINALIDADE: Atendimento às necessidades administrativas e legislativas da Câmara Municipal.
OBJETO: Aquisição de 30 computadores desktop – Marca LENOVO conforme descrição técnica do Termo de Referência, constante na Ata de Registro de Preços nº 210/2021 da Prefeitura Municipal de Alvorada.
VIGÊNCIA DA ATA: 3 de novembro de 2021 a 3 de novembro de 2022 – Cláusula Quinta
VALOR DO CONTRATO: R$ 5.959,00 (cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais) a unidade.
ENQUADRAMENTO LEGAL: Decreto nº 7.892/2013 – art. 22 e Cláusula Sexta da Aata de Registro de Preços nº 210/2021.

Alvorada, 10 de janeiro de 2022.

CRISTIANO SCHUMACHER
Presidente
Câmara Municipal de Alvorada.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:5B792C0D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 078/2021 – A

Termo Aditivo ao Registro de Preços n° 078/2021 A - Pregão Eletrônico n° 039/2020.

Objeto: O presente Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços tem como objeto a **TROCA DE MARCA** do item **86**, conforme tabela abaixo. A troca foi aprovada pela área responsável, através do Processo nº 42574/2021.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
86	LIXEIRA EM PVC COM TAMPA - 100 A 110 LITROS	Arqplast	Injeplastec

Contratada: WE Comércio de Produtos e Utilidades Domésticas Eireli

Alvorada, 13 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Mota de Vargas da Silva
Código Identificador:1AF516AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42.275/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS GRÁFICOS DE PLOTAGENS PARA PLANTAS DE ARQUITETURA/ENGENHARIA, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada/RS, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelas Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, resolve por finalizar o presente Processo Licitatório na Modalidade Pregão Eletrônico nº 094/2021, com data de abertura agendada originalmente a ter se realizado na data de 03/01/2022, às 10 horas, no Portal de Compras Públicas - https://www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo em vista o mesmo resultar **DESERTO**, por não participarem interessados no certame, resolvendo assim, por **ARQUIVAR** o presente Processo Administrativo.

Registre-se e publique-se.

Alvorada/RS, 3 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Vanessa Lamb Finger
Código Identificador:7865AC10

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 024/2022

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o Processo protocolizado sob nº. 275/2022, ao servidor Paulo Rafael Almeida Gonçalves, Guarda Municipal, matrícula nº 2010104568, Licença Para Tratar de Interesses

Particulares, no período de 12 de janeiro de 2022 a 11 de janeiro de 2024, nos termos do art. 109 da Lei Municipal nº. 730/94.

Secretaria Municipal de Administração, a 05 dia do mês de janeiro de 2022.

MARCELO MACHADO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração Substituto

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:B528E07F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 092, DE 31 DE MAIO DE 2021.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE DESCREVE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, conforme os arts. 49, inciso IV e 7º, incisos II e IV da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel abaixo descrito e caracterizado:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS, com área superficial de 1.732,20m², localizada na várzea do Rio Gravataí, com a seguinte descrição, onde os ângulos foram medidos no sentido horário. O ponto de partida é o vértice V4, de coordenadas E:493665.575, S:6683945.847, da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, intersecção dos limites Leste e Norte da área da ETE; daí, com azimute de 270º00'00"" e uma distância de 233,76 metros chega-se ao vértice V1, de coordenadas E:493431.817, S:6683945.847, ponto inicial da área em descrição; daí, visando o vértice V4, giro angular de 264º02'09" e uma distância de 274,52 metros, chega-se ao vértice V2, de coordenadas E:493403.293, S:6684218.878; daí, visando o vértice V1, giro angular de 179º44'01" e uma distância de 16,97 metros, chega-se ao vértice V3, de coordenadas E:493401.448, S:6684235.767; daí, visando o vértice V2, giro angular de 176º12'11" e uma distância de 35,40 metros, chega-se ao vértice V4, de coordenadas E:493395.284, S: 6684270.624; daí, visando V3, giro angular de 181º37'08" e uma distância de 17,00 metros, chega-se ao vértice V5, de coordenadas E: 493392.798, S:6684287.443; daí, visando V4, giro angular de 198º41'54" e uma distância de 2,58 metros, chega-se ao vértice V6, de coordenadas E:493393.259, S:6684289.983; daí, visando o vértice V5 giro angular de 105º52'05" e uma e distância de 5,00 metros, chega-se ao vértice V7, de coordenadas E:493388.771, S:6684292.187; daí, visando o vértice V6, giro angular de 75º26'06" e uma distância de 4,84 metros, chega-se ao vértice V8, de coordenadas E:493387.798, S:6684287.443; daí, visando o vértice V7, giro angular de 160º10'16" e uma distância de 17,78 metros, chega-se ao vértice V9, de coordenadas E:493390.346, S:6684269.842; daí, visando o vértice V8, giro angular de 178º11'24" e uma distância de 35,16 metros, chega-se ao vértice V10, de coordenadas E:493396.479, S:6684235.224; daí, visando o vértice V9, giro angular de 183º47'19" e uma distância de 16,71 metros, chega-se ao vértice V11, de coordenadas E:493398.230, S:6684218.617; daí, visando o vértice V10, giro angular de 180º17'21" e uma distância de 274,26 metros, chega-se ao vértice V12, de coordenadas E:493426.817, S:6683945.847; daí, visando o vértice V11, giro angular de 95º58'06" e uma distância de 5,00 metros, chega-se ao vértice V1, origem da presente descrição. O sistema de Georreferenciamento utilizado é o Sirgas-2000, coordenadas UTM localizadas no quadrante 22J. A área descrita limita-se a LESTE e a Oeste com terras da várzea do Gravataí, ao Norte com o Rio Gravataí e ao Sul com área destinada a ETE da CORSAN, tudo conforme planta e memorial descritivo que constituem parte integrante do presente Decreto. O imóvel ora descrito e caracterizado encontra-se consubstanciado em um todo maior, com a área de 763.109,50m², que é objeto da Matrícula nº 7.397, do Registro de Imóveis de Alvorada – Livro nº 2 – REGISTRO GERAL.

Art. 2º. O imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior destina-se à implantação, instalação e funcionamento da Estação de Tratamento de Esgoto – ETE – emissário final, da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN**, conforme planta e memorial descritivo que constituem parte integrante deste Decreto.

Art. 3º. Todas as despesas relativas à consecução da desapropriação de que trata este Decreto, inclusive indenização ao(s) proprietário(s) da área, correrão à conta da **COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO – CORSAN.**

Art. 4º É declarada de urgência a presente desapropriação, nos termos do art. 15 do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941, com redação da Lei 2.786 de 21 de maio de 1956, para efeitos de imediata imissão de posse no bem expropriado.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE ALVORADA, aos trinta e um dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:64D228A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 203, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2021

Prorroga a permissão de uso de bem público ao CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "BENTO GONÇALVES DA SILVA", e, dá outras providências.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o permissionário vem desenvolvendo suas atividades estatutárias no local a que se refere o presente Decreto desde a data de 21-11-1992, conforme Decreto nº 174, de 09 de junho de 2006;

CONSIDERANDO o exame da documentação acostada ao pedido de renovação que bem demonstra a gama de atividades desempenhadas pelo ente requerente,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogada, pelo prazo de 5(cinco) anos, a permissão de uso ao ***CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BENTO GONÇALVES DA SILVA***, de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRAS situada no Jardim Esplanada, denominada área verde, com 3.105,80m², medindo a **OESTE** 84,20m, onde faz frente para a Rua Viamão, ao **LESTE** mede 111,20m, onde faz fundos para a Vila Taimbé; continuando mede em três segmentos, ao **SUL**, 25,00m, a **LESTE**, 27, retomando ao **SUL** mede 9m. Todos

os três dividindo com remanescente da mesma área, ao **NORTE** mede 34m, onde se divide com áreas de terras, que são ou foram de Gonçalino Feijó, distante 88,80m da Rua Itararé.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata este Decreto tem como finalidade o plano e regular funcionamento previsto no Estatuto do **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS "BENTO GONÇALVES DA SILVA",** permanecendo em vigor as demais determinações contidas no Decreto Municipal nº 174, de 09 de junho de 2006.

Art. 3º. A permissão de que trata o artigo anterior é efetuada pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser renovada por igual período, se mantida a finalidade inicial.

Parágrafo único. A permissão de que trata o presente Decreto poderá ser revogada antes de seu termo, caso a entidade permissionária altere as finalidades para as quais foi criada.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, ao primeiro dia do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO

Ao primeiro dia, do mês de dezembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PERMISSÃO DE USO**, ficando renovada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número Decreto nº 203, de 1º-12-2021, ao **CENTRO DE TRADIÇÕES GAÚCHAS BENTO GONÇALVES DA SILVA**, de uma área de terras localizada em zona urbana do Município de Alvorada, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, conforme abaixo:

Fica renovado ao permissionário o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número Decreto nº 203, de 1º-12-2021, pelo prazo de 5(cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não desenvolvidas pelo permissionário as finalidades previstas no art. 2º do Decreto Municipal nº 203, de 1º-12-2021, poderá o permitente revogar unilateralmente a permissão, com a compulsória retomada do bem, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 1º de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

ROBISMAR DE SOUZA
Patrão (Presidente)

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:00E50941

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 229, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021

Permite o uso de bem público à ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR*, e dá outras providências.*

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 49, inciso IV c/c art. 84, § 3º, ambos da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a necessidade de um melhor aproveitamento de imóvel de propriedade do Município e que abrigou a antiga Creche Vovô Achyles;

CONSIDERANDO a necessidade de atender recomendações do órgão especial do Ministério Público que propugna pelo aumento de vagas no atendimento à educação infantil no Município de Alvorada;

CONSIDERANDO a possibilidade de eventual invasão do bem público que implicaria em tomada de medidas judiciais inclusive,

DECRETA:

Art. 1º. Fica permitido o uso à **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR,** de uma fração de terras de propriedade do Município de Alvorada, conforme abaixo descrita e caracterizada:

UMA FRAÇÃO DE TERRA, com 476,06m², parte de um todo maior de 10.726,40m², área esta de domínio público, tendo um prédio de alvenaria com 214,89m, no quarteirão formado pelas Ruas, rua Porto Alegre, Rua Baronesa do Gravataí, Rua Rio Grande e Rua Augusto Severo, localizada no lugar denominado "Vila Cedro", na zona urbana deste Município de Alvorada, medindo 30,90m de frente ao **LESTE**, onde faz frente para a Rua Porto Alegre, tendo nos fundos, ao **OESTE**, a medida de 26,80m, onde se divide com remanescente da mesma área, área de domínio público, dividindo-se por um lado, ao **SUL**, onde mede 17,00m, com remanescente da mesma área, e, por outro lado, ao **NORTE**, na medida de 16,50m e entesta com a Rua Baronesa do Gravataí, onde forma esquina.

Art. 2º. A permissão de uso de que trata o artigo anterior destina-se ao desenvolvimento de trabalho na área da educação infantil e social voltado à comunidade alvoradense, especialmente aquela residente no Bairro Vila Cedro e adjacência.

Art. 3º. A presente permissão de uso será feita pelo prazo de 5(cinco) anos, podendo ser prorrogada pelo mesmo prazo a contar da data da assinatura do Termo de Permissão de Uso, condicionada a utilização da área nos exatos termos do presente Decreto ficando estabelecido que sua inobservância acarretará na sua retomada, não cabendo à permissionária direito à indenização ou retenção por benfeitorias ou acessões a qualquer título.

Art. 4º. A presente permissão é feita a título gratuito e precário, devendo o permissionário apresentar relatórios anuais de suas atividades à Secretaria Municipal de Governo e Gabinete.

Art. 5º. O Termo de Permissão de Uso a ser firmado entre as partes, constitui parte integrante deste Decreto.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES,
Secretário Municipal de Administração.

TERMO DE PERMISSÃO DE USO

Aos vinte e três dias, do mês de novembro, do ano de dois mil e vinte e um, é lavrado o presente **TERMO DE PERMISSÃO DE USO**, sendo concretizada a permissão de uso do bem imóvel descrito no art. 1º do Decreto Municipal número 196/2021, à **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR**, tudo conforme Plantas Baixa e de Localização e Memorial que constituem partes integrantes deste Decreto.

Neste ato, o Município de Alvorada é representado por seu Prefeito Municipal, Sr. José Arno Appolo do Amaral e a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL SOLETRAR**, por seu Presidente, Sr. Cristiano Vilanova Coutinho.

É atribuída à permissionária o uso gratuito do bem imóvel descrito no art. 1º, par. único do Decreto Municipal nº 223/2021, pelo prazo de 5 (cinco) anos, desde que observadas as finalidades previstas no disposto no art. 2º do mesmo Decreto.

Não atendidas pela permissionária as finalidades previstas no art. 2º do Decreto, poderá o permitente revogar unilateralmente a Permissão, sem qualquer ônus para si.

Alvorada, 29 de dezembro de 2021.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

CRISTIANO VILANOVA COUTINHA
Escola de Educação Infantil Soletrar

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:BD1EC897

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 04/2022

DECRETO Nº 04, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

ADOTA MEDIDAS SANITÁRIAS EXTRAORDINÁRIAS PARA ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA CAUSADA PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARROIO DOS RATOS, JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelaLei Orgânicado Município,

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas sanitárias extraordinárias para o enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19), em especial, a redução da circulação de pessoas e garantia do distanciamento social nos espaços públicos e privados,

CONSIDERANDO o aumento exponencial de casos de contaminação pelo novo Coronavírus (COVID-19) em nosso Município nos últimos dias,

DECRETA:

Art. 1º Ficam ratificados os protocolos necessários para a contenção do avanço da pandemia causada pelo Coronavírus, especialmente o uso obrigatório de máscara, utilização de álcool em gel e o distanciamento mínimo.
Art. 2º As casas de festas, casa de shows, clubes sociais e recreativos, reuniões ou eventos de qualquer natureza, públicos ou privados, em ambiente aberto ou fechado, deverão reforçar os protocolos de higienização, em especial:
I – Exigir a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 com o esquema vacinal completo para entrada e permanência do recinto.
II – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas e grupos de até 05 pessoas.
III – Proibição de música ao vivo ou eletrônica.
IV – Fechamento da pista de dança.
Art. 3ª Fica autorizado o uso das quadras esportivas, ficando proibido o uso das áreas de lazer, tais como copa, churrasqueiras e áreas de convivência, sendo vedado também a presença de público espectador.
Art. 4º Os bares, restaurantes e pubs deverão reforçar os protocolos de higienização, especialmente:
I – Exigir a apresentação do comprovante de vacinação contra a covid-19 com o esquema vacinal completo para entrada e permanência do recinto.
II – Distanciamento mínimo de 1,5m entre as mesas e grupos de até 05 pessoas.
III – Proibição de música ao vivo ou eletrônica.
IV- Permanência de clientes apenas sentados.
Art. 5º Os mercados, supermercados, academias, lojas em geral, farmácias, igrejas e demais estabelecimentos comerciais e de serviços deverão reforçar os protocolos de higienização, sendo obrigatório o uso de máscara, disponibilização de álcool em gel, o distanciamento mínimo e a limpeza periódica dos equipamentos, cestos, carrinhos e móveis.
Art. 6º Fica proibida a permanência em locais públicos abertos e sem controle de acesso (parques, praças, lagos e similares), todos os dias, inclusive aos finais de semana e feriados, no horário compreendido entre as 22h e as 5h.
Art. 7º Fica cancelada a realização das festividades de Carnaval no ano de 2022, inclusive de Muamba e Enterro dos Ossos, no âmbito do Município de Arroio dos Ratos.
§1º O cancelamento de que trata o caput se aplica a quaisquer atividades festivas realizadas nos espaços públicos, promovidas ou não com recursos da Administração Municipal.
§2º A proibição disposta no caput se aplica aos eventos de carnaval realizados em casas de festas, casa de shows, clubes sociais e recreativos, bares, pubs, restaurantes ou em estabelecimentos de qualquer natureza, públicos ou privados, em ambiente aberto ou fechado**.**
Art. 8º Constitui crime, nos termos do disposto no art. 268 do Código Penal, infringir determinação do Poder Público destinada a impedir introdução ou propagação de doença contagiosa.
Parágrafo único. As autoridades deverão adotar as providências cabíveis para a punição cível, administrativa e criminal, no âmbito de suas competências, de todos aqueles que descumprirem ou colaborarem para o descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto.
Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Arroio dos Ratos, 06 de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se,

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Felipe Athanázio Vieira
Código Identificador:CC743ACD

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2022

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E TURISMO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2022

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO, Prefeito Municipal de Arroio dos Ratos, através da Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do **Edital de Concurso nº 002/2018** e de acordo com o Edital nº 005/2019 que Homologou o Resultado Final do Concurso Público, **TORNA PÚBLICO** o presente Edital que:
CONVOCA os candidatos relacionados no Anexo 1 deste Edital, aprovados e classificados no Concurso Público para provimento dos cargos na Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, a comparecer na Secretaria de Administração - Departamento Pessoal para

apresentação dos documentos relacionados no Anexo 2 que faz parte deste Edital e encontra-se afixado no Painel de Publicações do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo site www.arroiodosratos.rs.gov.br
Os candidatos terão o prazo máximo de 10 (dez) dias para tomar posse no cargo para o qual obteve habilitação e 5 (cinco) dias para entrar em exercício, contados da data da posse. Será tornado sem efeito o Ato de Nomeação se não ocorrer à posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.

Prefeitura Municipal de Arroio dos Ratos, 07 de janeiro de 2022.

JOSÉ CARLOS GARCIA DE AZEREDO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra

ROZELES MADRID DUTRA
Secretária Municipal da Administração, Cultura, Desporto e Turismo

ANEXO 1.
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO DOS RATOS
Relatório dos candidatos convocados para provimento do cargo:

AGENTE ADMINISTRATIVO	
NOME	Classificação
THAIS GOMES FREITAS	19°
GABRIELI MALET DE OLIVEIRA	20º
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
NOME	Classificação
LUIS HENRIQUE PAPPI DOS SANTOS	25º
BRUNA TOLEDO DE SOUZA	26º
ESTELA MARA DE ABREU LOMBARDI	27º
ENFERMEIRO	
NOME	Classificação
LIANE TEIXEIRA SILVA STRELOW	9º

Relação de documentos para nomeação de servidores:
1- Atestado Médico Admissional
2- 1 foto ¾ de frente e recente;
3- Declaração de Bens;
4- Declaração se exerce ou não outro cargo ou função pública:
*Se exerce: Declarar o órgão, cargo, função, carga horária e turno;
5- Atestado de Antecedentes – Site: www. servicos.dpf.gov.br – antecedentes- criminais/certidao
6- Nº da Conta Bancária:_____ , Nº da Agência: _____
7- Telefone Residencial:_____, Celular: _____
8- Cópia dos seguintes documentos frente e verso:
- Certidão de Casamento ou Nascimento;
- Certidão de Nascimento dos filhos dependentes;
- Carteira de Vacina dos filhos menores de 7 anos;
- Carteira de Identidade;
- Título Eleitoral com último comprovante de quitação das obrigações eleitorais;
Site: www.tse.jus.br – eleitor – certidões – quitação eleitoral
- CPF;
- PIS/PASEP;
- Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- Certificado Militar (até 45 anos);
- Comprovante de Residência (Preferencialmente Conta de Luz);
- Carteira de Motorista (quando o cargo exigir):
- Categoria D – Motorista
- Categoria C – Operador de Máquinas
- Carteira Profissional - Página da foto, dos dados pessoais e das páginas que provam a experiência ou Certidão ou Atestado fornecido por órgão público ou pessoa jurídica ou física responsável, designando as atribuições relacionadas ao cargo (quando o cargo exigir experiência);
- Registro do Conselho (quando o cargo exigir) e comprovante de pagamento da anuidade do órgão classista;
- Extrato de Contribuição Previdenciária do INSS ou RPPS - Site: **https://meu.inss.gov.br**

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:6B580F3C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 017/2022

07/01/2022 - Portaria nº 017/2022 - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 945/2021, que nomeia HIGOR BATISTA DE SOUSA, no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO - Padrão 6 - Classe A, por não comparecer no prazo legal.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:E48E2DB2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº021/2022

NOMEAR BRUNA TOLEDO DE SOUZA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Padrão 02 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO SEXTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:C482871C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº022/2022

NOMEAR ESTELA MARA DE ABREU LOMBARDI em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – Padrão 02 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO SÉTIMO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:CF54DE65

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº024/2022

NOMEAR LIANE TEIXEIRA SILVA STRELOW em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de ENFERMEIRO – Padrão 8 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 4.525,84 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em NONO, lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E0F79FFE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022

07/01/2022 - Portaria nº 020/2022 - NOMEAR LUIS HENRIQUE PAPPI DOS SANTOS em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS –

Padrão 02 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 1.206,80 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO QUINTO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:885FF6F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº019/2022

NOMEAR GABRIELI MALET DE OLIVEIRA em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO – Padrão 6 – Classe A, com vencimentos mensais de R$ 2.334,29 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em VIGÉSIMO lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:96E88BA3

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 018/2022

07/01/2022 - Portaria nº 018/2022 - NOMEAR **THAIS GOMES FREITAS** em caráter efetivo, "para cumprir Estágio Probatório", no Cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO – Padrão 6 – Classe A**, com vencimentos mensais de R$ 2.334,29 e carga horária de 40 horas semanais, por ter obtido habilitação no concurso público, conforme Edital nº 005/2019, que homologou a classificação em **DÉCIMO NONO** lugar e de acordo com a Lei nº 3427/2011 de 18 de novembro de 2011 e o Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais – Lei nº 2.138/02 de 10 de dezembro de 2002.

Publicado por:
Jenifer Rodrigues Glosqui
Código Identificador:00CCF818

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº013/2022

REMOVE o servidor TATIELI MENEZES RIBEIRO, matricula 3952, Cargo de Coordenador de Unidade CC:5 lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:8687F1C9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº012/2022

07/01/2022-Portaria nº013/2022-REMOVE o servidor JOÃO PEDRO LINDNER DA SILVA, matrícula n° 3970, Cargo de Coordenador de Unidade CC:5 lotado na Secretaria Municipal de Educação, lotando-o na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:7159D652

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº006/2022

EXONERAR, SUELEN BOLDRINI BECK, matrícula n° 3987, do Cargo de Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo, a contar de 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:A19E3178

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº010/2022

NOMEAR, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA SILVEIRA, matrícula 3969, no Cargo em Comissão - CC:6 de Diretor de Departamento, percebendo a quantia de R$ 2.996,28 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:71CC0B90

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº009/2022

EXONERAR, RITIELE APARECIDA MADRID DUTRA SILVEIRA, matrícula 3969, do Cargo em Comissão - CC:5 de Chefe de Gabinete, lotada na Secretaria Municipal de Administração, a contar de 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:66E29D57

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº007/2022

NOMEAR, SUELEN BOLDRINI BECK, matrícula 3987, no Cargo em Comissão - CC:7 de Assessor Técnico, percebendo a quantia de R$ 4.607,33 lotando-o (a) na Secretaria Municipal de Administração, Cultura, Desporto e Turismo, na forma da Lei 2138/02 e 3427/2011, a contar de 05 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:E14C6469

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº014/2022

DESIGNAR o (a) servidor (a) SILVANA MARQUES DA SILVA, matrícula nº: 2676, para responder pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Social, a contar de 10/01/2022 a 20/01/2022, substituindo o titular Srº Alexandre Borges Neto.

Publicado por:
Paula Hellwig Oliveira
Código Identificador:D3E3C4C5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO N° 4432/2021 - RETIFICADO

DECRETO EXECUTIVO N° 4432/2021, DE 03 DE JANEIRO DE 2022.

Abre Crédito Suplementar no valor de R$ 330.850,19

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA – RS, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 8º da Lei Municipal nº 3273 de 07 de Dezembro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente o seguinte crédito suplementar:

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de água
4.4.90.51.00 – 80 – Obras e Instalações.....R$ 3.265,00
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.012 – Construção de Pontes e Bueiros
4.4.90.51.00 – 95 – Obras e Instalações.....R$ 123.574,48
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação asfáltica
4.4.90.51.00 – 9865 – Obras e Instalações.....R$ 131.353,50
Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação asfáltica contrato OGU 903521-2020

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação asfáltica
4.4.90.51.00 – 69 – Obras e Instalações.....R$ 30.626,21
Fonte de Recursos: 01 – Recursos Livres

ORGÃO: 07 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
UNIDADE ORÇ: 01 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
PROJETO: 1.009 – Pavimentação asfáltica
4.4.90.51.00 – 9859 – Obras e Instalações.....R$ 42.031,00
Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação asfáltica contrato OGU 899882-2020

Art. 2º Servirá de recurso para dar cobertura ao crédito suplementar aberto no artigo anterior, o superávit financeiro auferido no exercício anterior, no valor de R$ 157.465,69 da Fonte de Recursos: 001 – Recursos Livres; O valor de R$ 131.353,50 da Fonte de Recursos: 1166 – Pavimentação asfáltica contrato OGU 903521-2020, e o valor de R$ 42.031,00 na Fonte de Recursos: 1165 – Pavimentação asfáltica contrato OGU 899882-2020

Art. 3º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 03 DE JANEIRO DE 2022

CARLA NATACHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:5D4A3317

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO EXECUTIVO Nº 4433/2022

DECRETO EXECUTIVO Nº 4433/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o vencimento das dívidas tributárias e não tributárias vencidas entre as datas de 31 de Dezembro de 2021 a 09 de Janeiro de 2022.

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, usando das atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº 1548 de 28 de Dezembro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º Fica excepcionalmente alterado para o dia 10 de Janeiro de 2022, o vencimento das dívidas tributárias e não tributárias, vencidas no período compreendido entre as datas de 31 de Dezembro de 2021 a 09 de Janeiro de 2022, devido aos procedimentos de encerramento de exercício financeiro de 2021.

Art. 2º Este Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.

GABIENTE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CARLA NATACHA SEVERO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Carla Natacha Severo
Código Identificador:FA65F716

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PINHAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS – MÊS DE DEZEMBRO/2021 - Contrato: 312/2021. **Objeto**: Confecção carnês de IPTU 2022. **Contratada**: **CTD - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DIGITAL**, CNPJ n° 93.445.484/0001-63. **Processo**: nº 097/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 027/2021. **Valor**: R$ 20.900,00 (vinte mil e novecentos reais). Balneário Pinhal/RS, 01 de dezembro de 2021. **Contrato**: 315/2021. **Objeto**: Avaliação atuarial 2022. **Contratada**: **LUMENS ASSESSORIA E CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ/MF n° 18.934.959/0001-60. **Processo**: nº 092/2021. **Dispensa**: nº 026/2021. **Valor**: R$ 9.250,00 (nove mil, duzentos e cinquenta reais). Balneário Pinhal/RS, 03 de dezembro de 2021. **Contrato**: 318/2021. **Objeto**: Aquisição de Brinquedos. **Contratada**: **PRISCILA RAUBER HENGEMUHLE - EPP**, CNPJ n° 08.863.707/0001-33. **Processo Licitatório**: nº 102/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 049/2021.
Valor: R$ 7.193,20 (sete mil, cento e noventa e três reais e vinte centavos). Balneário Pinhal/RS, 16 de dezembro de 2021. **Contrato**: 319/2021. **Objeto**: Aquisição de Brinquedos. **Contratada**: **ASTOR STAUDT COMÉRCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI**, CNPJ n° 91.824.383/0001-78. **Processo Licitatório**: nº 102/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 049/2021. **Valor**: R$ 4.263,39 (quatro mil, duzentos e sessenta e três reais e trinta e nove centavos). Balneário Pinhal/RS, 16 de dezembro de 2021. **Contrato**: 320/2021. **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Carreta agrícola basculante. **Contratada**: **MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA**, CNPJ/MF nº 10.839.707/0001-40. **Processo Licitatório**: nº 100/2021.

Pregão Eletrônico: nº 048/2021. **Valor**: R$ 10.692,00 (dez mil, seiscentos e noventa e dois reais). Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Contrato**: 321/2021. **Objeto**: Aquisição de 01 (uma) Enxada rotativa com encanteiradora. **Contratada**: **SOL A SOL – COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP**, CNPJ/MF nº 90.271.925/0001-60. **Processo Licitatório**: nº 100/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 048/2021. **Valor**: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais). Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Contrato**: 322/2021. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Cozinha. **Contratada**: **ALCI N. BECKER & CIA LTDA**, CNPJ número 07.052.779/0001-38. **Processo Licitatório**: nº 098/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 047/2021. **Valor**: R$ 27.649,00(vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e nove reais). Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Contrato**: 323/2021. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Cozinha. **Contratada**: **CAZABEN SERVIÇOS E SOLUÇÕES LTDA**, CNPJ n° 37.587.427/0001-48. **Processo Licitatório**: nº 098/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 047/2021. **Valor**: R$ 6.873,00 (seis mil, oitocentos e setenta e três reais). Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Contrato**: 324/2021. **Objeto**: Aquisição de Equipamentos de Cozinha. **Contratada**: **E. D. AZAMBUJA & CIA LTDA - EPP**, CNPJ n° 73.865.008/0001-94. **Processo Licitatório**: nº 098/2021. **Pregão Eletrônico**: nº 047/2021. **Valor**: R$ 3.207,00 (três mil, duzentos e sete reais). Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Contrato**: 325/2021. **Objeto**: Coordenação da Programação de verão 2022. **Contratada**: **LARA ROSA LINDENMEYER - ME**, CNPJ nº 93.633.287/0001-78. **Processo**: nº 108/2021. **Dispensa**: nº 028/2021. **Valor**: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais). Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2021. **Contrato**: 326/2021. **Objeto**: Produtora de Eventos. **Contratada**: **JUCINARA COSTA DOS SANTOS - ME**, CNPJ nº 14.284.425/0001-84. **Processo**: nº 114/2021. **Inexigibilidade**: nº 013/2021. **Valor**: R$ 8.300,00 (oito mil e trezentos reais). Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2021. **Contrato**: 327/2021. **Objeto**: Produtora de Eventos. **Contratada**: **PRODUSHOW PROPAGANDA PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA - ME**, CNPJ nº 03.101.770/0001/19. **Processo**: nº 111/2021. **Inexigibilidade**: nº 012/2021. **Valor**: R$ 24.750,00 (vinte e quatro mil, setecentos e cinquenta reais). Balneário Pinhal/RS, 28 de dezembro de 2021. **Contrato**: 328/2021. **Objeto**: Recolhimento de água servida dos quiosques. **Contratada**: **MARCELO SILVEIRA DE SIQUEIRA - ME**, CNPJ nº 07.152.314/0001-59. **Processo**: nº 113/2021. **Dispensa**: nº 031/2021. **Valor**: R$ 19.110,00 (dezenove mil, cento e dez reais). Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2021. **Contrato**: 329/2021. **Objeto**: Aquisição de kits de uniformes. **Contratada**: **ROVEST INDUSTRIA DE UNIFORMES LTDA**, CNPJ nº 42.964.399/0001-70. **Processo**: nº 110/2021. **Dispensa**: nº 029/2021. **Valor**: R$ 7.680,00 (sete mil, seiscentos e oitenta reais). Balneário Pinhal/RS, 29 de dezembro de 2021. **Contrato**: 330/2021. **Objeto**: Reparação e Manutenção de Computadores. **Contratada**: **ANDRÉ DOS SANTOS VENTURA**, CNPJ nº 40.162.694/0001-88. **Processo**: nº 112/2021. **Dispensa**: nº 030/2021. **Valor**: R$ 3.540,00 (três mil, quinhentos e quarenta reais) mensais. **Prazo**: 12 meses. Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2021. **Contrato**: 331/2021. **Objeto**: Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação. **Contratada**: **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A**. CNPJ nº 42.422.253/0001-01. **Processo**: nº 109/2021. **Inexigibilidade**: nº 011/2021. **Valor**: R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) mensais. Prazo: 12 meses. Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2021. **Contrato**: 332/2021. **Objeto**: Aquisição de Telas Interativas. **Contratada**: **SMART TECNOLOGIA EM COMUNICAÇÕES LTDA**, CNPJ nº 01.013.714/0001-05. **Processo**: nº 109/2021. **Inexigibilidade**: nº 011/2021. **Valor**: R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2021. **Contrato**: 333/2021. **Objeto**: Produtora de Eventos. **Contratada**: **JOAO PAULO LEANDRO COMIOTTO**, CNPJ nº 32.812.926/0001-78. **Processo**: nº 115/2021. **Inexigibilidade**: nº 014/2021. **Valor**: R$ 3.000,00 (três mil reais). Balneário Pinhal/RS, 31 de dezembro de 2021. **Aditamento 003 ao Contrato 311/2018**. **Objeto**: Locação de Prédio. **Locador**: **NARA HELENA ELGART MACHADO**. **Prazo**: 10 de dezembro de 2021 a 09 de dezembro de 2022. Valor: R$ 1.441,41 (mil, quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos) mensais. Balneário Pinhal/RS, 08 de dezembro de 2021. **Aditamento 007 ao Contrato 300/2018. Objeto**: Termo Aditivo para cancelamento de um módulo de sistema. **Contratada**: **TCHÊ INFORMÁTICA LTDA**. Valor: Redução de R$ 968,99 (novecentos e sessenta e oito reais e noventa e nove centavos) mensais. Balneário Pinhal/RS, 22 de dezembro de 2021. **Aditamento 004 ao Contrato 001/2018**. **Objeto**: Locação de Veículos. **Contratada**: **EMPRESA D.C. VEÍCULOS LTDA-ME**. **Prazo**: 02 de janeiro de 2022 a 01 de março de 2022. Balneário Pinhal/RS, 30 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Neuza Araujo dos Santos
Código Identificador:1242F9BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

A Administração Municipal de Barão de Cotegipe informa que, através do Protocolo de número 004/2022, datado de 06 de Janeiro de 2022, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Barão de Cotegipe - APAE manifestou interesse em Celebração de Termo de Colaboração, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.
A documentação inicial apresentada pela OSCIP será analisada pelo Controle Interno, Secretaria de Assistência Social e Conselho Municipal de Assistência Social e, após estes tramites, será enviada ao Chefe do Poder Executivo para Parecer Final e autorização da Celebração do Termo de Colaboração, nos mesmos moldes já realizados em anos anteriores.
Igualmente, se algum cidadão souber de algo que impeça a referida Associação de celebrar o referido Termo de Colaboração, este poderá efetuar protocolo de impugnação contra a celebração no prazo de um dia útil a contar desta data.
Caso não ocorram impugnações até as 17h30min da data do dia 10 de Janeiro de 2022, será celebrado o Termo de Colaboração nos mesmos moldes do ano anterior, apenas acrescido de dois meses a mais no repasse mensal, conforme dados abaixo:

Instrumento:
Termo de Colaboração com a APAE de Barão de Cotegipe/RS, para repasse anual de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) anual, divididos em doze parcelas mensais de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Dotação Orçamentária:
Secretaria Municipal de Assistência Social
09.02.08.242.0162.2074.3.3.50.43.99.00.00

Vigência:
Janeiro de 2022 a Dezembro de 2022, a contar da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, conforme Legislação Federal nº 13.019/2014.

Barão de Cotegipe/RS, 07 de Janeiro de 2022.

VLADIMIR LUIZ FARINA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:B8759D23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 447, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Estabelece o Valor de Referência Municipal – VRM – para o exercício de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a autorização contida na Lei nº. 2.161, de 22 de março de 2001,

CONSIDERANDO o índice de correção (IGP-M/FGV) acumulado do exercício de 2021 haver atingido o percentual de 17,78%,

D E C R E T O :

Art. 1º Fica estabelecido o Valor de Referência Municipal – VRM – em R$ 5,07 para o exercício de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BB7F762B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso das atribuições que lhe conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias, no período de 12 a 21 de janeiro de 2022 (10 dias), a servidora Taciane Telles de Ramos, ocupante do cargo em comissão de Chefe de Seção, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 07 de janeiro de 2021 a 06 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A63D9CD5

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 11, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidora municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° Conceder férias, no período de 09 a 28 de janeiro de 2022, (20 dias), a servidora Marcia Sacon**,** ocupante do cargo efetivo de Professor de Geografia, nível 01, classe A, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 05 de fevereiro de 2020 a 04 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:D33CC156

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 12, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a servidor municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2.616, de 2006 resolve:

Art. 1° - Conceder férias no período de 10 a 24 de janeiro de 2022 (15 dias), ao servidor Tiago Figueiredo Baisch ocupante do cargo efetivo de Contador, padrão 11, classe C, sendo as férias referentes ao período aquisitivo de 21 de março de 2020 a 20 de março de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:BEA9862C

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 13, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Claudia Dallaio Nunes**,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019 e ter optado por postergar sua nomeação, ficando sua classificação posterior ao último classificado, conforme Portaria nº 267 de 25 de maio de 2021.

Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela exoneração da servidora Célia Bergamo Miranda, ocupante do cargo efetivo de Educação Infantil.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:A6EE3AC9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 14, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia servidora para exercer cargo de provimento efetivo.

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e consoante nos termos das Leis Municipais nº. 2.340/2003 e 2.616/2006, resolve:

Art. 1.º Nomear a Sra. Talita de Oliveira**,** para exercer, em estágio probatório, o cargo de provimento efetivo de Professora Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, turno vespertino, regime jurídico estatutário, regime previdenciário INSS, em virtude de ter sido aprovada no Concurso Público Municipal nº. 01/2019, conforme edital de homologação de nº. 24, de 17 de maio de 2019 e ter optado por postergar sua nomeação, ficando sua classificação posterior ao último classificado, conforme Portaria nº 271 de 27 de maio de 2021.
Art. 2.º Nos termos da legislação municipal a candidata aprovada deverá apresentar-se para a posse, no prazo de até 10 (dez) dias, sendo que a ausência de manifestação será considerada como renúncia à vaga, cabendo a nomeação ao classificado a seguir.

Art. 3.º A nomeação justifica-se pela exoneração da servidora Célia Bergamo Miranda, ocupante do cargo efetivo de Educação Infantil.

Art. 4.º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO, em 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:0944C5BF

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DE DISPENSA 001/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 001/2022

O Prefeito Municipal de Barracão- RS, no uso de suas atribuições legais, torna pública a DISPENSA 001/2022 tendo como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO. Contratada: ATM – ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 07.552.772/0001-85. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br.

Barracão – RS, 07 de janeiro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:0B469C46

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 002/2022

O Prefeito Municipal de Barracão - RS, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 19 de janeiro de 2022 às 09:00 horas, nas dependências da Prefeitura Municipal, na Av. Brasília, 1057, realizará Licitação na modalidade "Pregão" na forma "Presencial", do tipo "menor preço por item", tendo como objeto: QUISIÇÃO DE CARGAS DE GÁS DE COZINHA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Maiores informações no Departamento de Licitações e Contratos Administrativos pelo fone (54) 3356 1244/1255 ou pelo e-mail: barracao@pbarracao.com.br. Edital disponível através do site: www.barracao.rs.gov.br no link Licitações.

Barracão – RS, 07 de janeiro de 2022

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:02F67995

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BARRACÃO
COMTRATADA: ATM- ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA - ME
CNPJ: nº 07.552.772/0001-85
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DO ICMS PARA O SETOR DE TRIBUTAÇÃO DO MUNICIPIO
VALOR DO CONTRATO: R$ 15.000,00 (quinze mil reais)
HOMOLOGaÇÃO: 07/01/2022
Assinatura: 07/01/2022
PRAZO: 31/12/2022
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 001/2022
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993

Barracão - RS, 07 de janeiro de 2022.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paula Alice dos Santos Schaeffer
Código Identificador:D416E25A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
EMPRESA VENCEDORA:

Fornecedor: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ: 05.830793/0001-90

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	130.000	L	5,09

Barra do Guarita, 07 de janeiro de 2022.

ANILDO ALIEVI
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:751D1B03

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/2022
VIGENCIA:11/02/2022 ATÉ 11/02/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2021
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL S10 PARA USO NAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
Fornecedor: ABASTECEDORA GRAL LTDA
CNPJ: 05.830793/0001-90

Lote	Item	Descrição	Quantidade	Unid.	Valor unitário
1	1	Óleo Diesel S10	130.000	L	5,09

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:AD7339A0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

SECRETARIA DA FAZENDA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 80/2021, PREGÃO PRESENCIAL 19/2021 – Aquisição de peças genuínas e contratação de mão de obra para concerto do Trator de Esteiras Komatsu D51EX-22. O Município de Barros Cassal – RS, torna público A REPUBLICAÇÃO e reabertura do prazo do processo licitatório 80/2021, que será em 20/01/2022 as 09 horas. Documentos e maiores informações referentes ao processo licitatório estão à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, Av Mauricio Cardoso, 1177, Fone: 3384-1200.

Barros Cassal – RS, 07 de Janeiro de 2022.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:F5A4C29A

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 97/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: AG ESCAVAÇÕES E SERVIÇOS DA CONSTRUÇÃO EIRELI
CNPJ: 42.593.085/0001-09
OBJETO: Construção de 16 túmulos junto ao Cemitério Municipal, conforme a Lei nº 1.002 de 11 de fevereiro de 2016.
Dotações:
931 – Recurso Livre
Valor: R$16.000,00 (dezesseis mil reais)
Vigência: 02/01/22 até 02/04/22

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:DF0BEC5F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA VISTA DO SUL
RESOLUÇÃO DE MESA

RESOLUÇÃO DE MESA Nº 03/2022

"Revoga a Resolução de Mesa N.º 003/2018**."**

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO SUL,** no uso de suas atribuições legais e regimentais, **faz saber que**
CONSIDERANDO a aprovação e vigência do Novo Regimento Interno – Resolução Plenária n.º 03/2021, em que há previsão do Diário Oficial da Câmara Municipal (art. 4º),
RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a Resolução de Mesa N.º 003/2018, que "adota como órgão de Imprensa Oficial do Município de Boa Vista do Sul o Mural da Câmara Municipal de Vereadores e o Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul".

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Câmara Municipal de Boa Vista do Sul, aos seis dias do mês de janeiro de 2022.

PATRÍCIA LÚCIA BAGATINI
Presidente

Registre-se e Publique-se:

IVANIA MORELATTO SALVI
Primeira Secretária

Publicado por:
Iara Celoi Berté Emer
Código Identificador:CE0EEAB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO:

O Município de Bom Jesus/RS torna público, a quem possa interessar, que encontra-se aberta a licitação. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022** – Contratação de empresa especializada no serviço de controle e gerenciamento da frota de veículos através de cartão eletrônico, magnético ou de similar tecnologia para aquisição de combustíveis. Critério de julgamento menor taxa administrativa. Data de abertura 20 de janeiro de 2022 às 09:30hs. O edital encontra-se publicado no site https://www.bomjesus.rs.gov.br/licitacoes, maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura, (54)3237-1585.

Bom Jesus, 10 de janeiro de 2022.

LUCILA MAGGI MORAIS CUNHA,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Meire Tramontin da Silva
Código Identificador:3C0B55B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO N° 15/2021

PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

ESPÉCIE: TERCEIRO TERMO ADITIVO - TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ 90.873.787/0001-99.
CONTRATADA: METROCIL EMPRESA DE CADASTRO IMOBILIÁRIO, CNPJ: 01.427.781/0001-68.

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL, COM

SOLUÇÕES MODERNAS, CRIATIVAS E INTELIGENTES OBJETIVANDO ESTABILIZAR AS RECEITAS PRÓPRIAS, COM UMA VISUALIZAÇÃO ESPACIAL DO TERRITÓRIO URBANO DO MUNICÍPIO, A FIM DE SUBSIDIAR OS TÉCNICOS DAS SECRETARIAS COM INFORMAÇÕES GEORREFERENCIADAS, FAVORECENDO ASSIM, O AJUSTE DO CADASTRO IMOBILIÁRIO E DO PLANO DIRETOR - PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE 30/12/2021 A 30/06/2022

BOM PRINCÍPIO, 07 DE JANEIRO DE 2022

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:EC8437DB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - TOMADA DE PREÇOS N° 11/2021

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE ESTÁ **RETIFICADA** A TOMADA DE PREÇOS N° 11/2021, CUJO OBJETO É A PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA ESTRADA ALOÍSIO SCHONS E DO ACESSO A ESTRADA ALOÍSIO SCHONS, NA LOCALIDADE DE PASSO SALSEIRO, E DA ESTRADA NICOLAU BUTZEN, NA LOCALIDADE DE ARROIO DAS PEDRAS, TOTALIZANDO 4.620M². ORIGEM DOS RECURSOS: CONTRATO DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO (FINISA) N° 0600757 – DV° 68. RETFICAÇÃO DE EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES NA PREFEITURA MUNICIPAL, POR MEIO DO E-MAIL CONTRATOS@BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR OU DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:ED13C389

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO 004/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 26 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 09 HORAS, SERÁ REALIZADA A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO ATRAVÉS DO SITE HTTPS://WWW.PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR, COM JULGAMENTO PELO MENOR PREÇO POR ITEM, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS JUNTO AO PREGOEIRO EM HORÁRIO DE EXPEDIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL OU PELO SITEWWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:37CB0C34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022

REPUBLICAÇÃO DE EDITAL -PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO/RS, CUMPRINDO A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS QUE NO DIA 25 DE JANEIRO DE 2022, ÀS 14 HORAS, SERÃO RECEBIDOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E DE HABILITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2022, CUJO OBJETO É A AQUISIÇÃO DE TINTA PARA SINALIZAÇÃO VIÁRIA; PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA DE MEIO-FIO DE CONCRETO E SERVIÇOS DE LIMPEZA MANUAL (COM ENXADA) DE VEGETAÇÃO AO LONGO DOS MESMOS, NAS RUAS DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO. EDITAL E DEMAIS INFORMAÇÕES ATRAVÉS DO SITE WWW.BOMPRINCIPIO.RS.GOV.BR.

FÁBIO PERSCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:2CDE6579

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
2ª RETIFICAÇÃO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021

2ª RETIFICAÇÃO SOBRE O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 63/2021

O Município de Butiá-RS comunica aos interessados que está procedendo o CHAMAMENTO PÚBLICO para a inscrição de Organizações da Sociedade Civil - OSC, que atuam nas áreas de Saúde, Social, Recreativa e Comunitária, localizadas neste Município, para a celebração de parceria para, em regime de mútua colaboração, a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a participação do Programa NOTA FISCAL LEGAL.

A íntegra do edital **Retificativo** pode ser obtido no seguinte endereço eletrônico: www.butia.rs.gov.br.

Onde se lê:

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 27/12/2021 até 12/01/2022
Julgamento preliminar das inscrições	13/02/2022
Divulgação do Resultado Preliminar	14/02/2022
Recursos: apresentação	De 15/01/2022 a 16/01/2022
Homologação do resultado final	17/01/2022
Publicação do resultado final	17/01/2022

Leia-se lê:

O procedimento deste chamamento público observará os seguintes prazos:

Ato/Procedimento	Prazo/data
Impugnação do Edital	4 dias anteriores da data final para apresentação das inscrições
Período de inscrições e entrega de documentos	De 27/12/2021 até 12/01/2022
Julgamento preliminar das inscrições	**13/01/2022**
Divulgação do Resultado Preliminar	**13/01/2022**
Recursos: apresentação	**14/01/2022**
Homologação do resultado final	17/01/2022

Publicação do resultado final	17/01/2022

Butiá, 07 de janeiro de 2022.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B9EA1513

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, no uso de suas atribuições, RETIFICA as informações constantes nas publicações ocorridas em 04 de janeiro de 2022, conforme segue:

Na portaria de concessão de aposentadoria à servidora NELI REICHERT, onde lê-se "Extrato da Portaria nº 125, de 03/01/2022" o correto é "Extrato da Portaria nº 001, de 03/01/2022";

Na portaria de concessão de aposentadoria à servidora NILVA TERESINHA DAMBROS, onde lê-se "Extrato da Portaria nº 126, de 03/01/2022" o correto é "Extrato da Portaria nº 002, de 03/01/2022";

GREICE GOMES DA SILVA HOERLLE
Superintendente Geral Substituta do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB.

Publicado por:
Aldri Stefani Mosele Gomes de Souza
Código Identificador:E619AD58

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PUBLICAÇÃO EXTRATOS.

CONTRATO 326/2021 Locação de plataforma articulada Vigência: 30 dias contar de 23/12/2021 Valor: 5.197,00 Em favor de: MOTORMAC RENTAL – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS S.A.

CONTRATO 327/2021 Conserto e manutenção de câmara de vacinas UBS Santa Lúcia Vigência: 01 mês contar de 17/12/2021 Valor: 652,50 Em favor de: BIOSYSTEMS COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALARES EIRELI.

CONTRATO 306/2021 Apresentação artística para o Natal da Integração Vigência: 01 mês contar de 02/12/2021 Valor: 5.500,00 Em favor de: ADRIANO LUIS MARTINI PRODUÇÕES.

CONTRATO 312/2021 Contratação de Espetáculo do Grupo Tholl Vigência: 01 mês contar de 03/12/2021 Valor: 40.500,00 Em favor de: JOÃO CARLOS SCHMIDT DE SOUSA LTDA.

CONTRATO 310/2021 Apresentação artística "Cortejo Natalino Vigência: 01 mês contar de 03/12/2021 Valor: 36.200,00 Em favor de: CLARICE TEIXEIRA DOS SANTOS.

CONTRATO 309/2021 Aquisição de doces e salgados Vigência: 01 mês contar de 02/12/2021 Valor: 15.151,40 Em favor de: GUARNIERI RESTAURANTE PADARIA E CONFEITARIA EIRELI.

CONTRATO 314/2021 Apresentação artística do Grupo Cultural Eintracht: 01 mês contar de 07/12/2021 Valor: 14.000,00 Em favor de: CENTRO CULTURAL EINTRACHT

CONTRATO 310/2021 Apresentação artística Grupo Arte Gaúcha Vigência: 01 mês contar de 03/11/2021 Valor: 6.500,00 Em favor de: LÚCIA DE MOURA PASSOS SIMON & CIA LTDA.

CONTRATO 317/2021 Apresentação artística do Grupo Cia de Artes Age Movement Vigência: 01 mês contar de 09/11/2021 Valor: 3.000,00 Em favor de: ANDRÉ CIMI HERMANN.

CONTRATO 276/2021 Contratação de profissional elaborou e aprovou projeto elétrico. Vigência: 02 meses contar de 11/11/2021 Valor: 7.000,00 Em favor de: RODRIGO SANTINI & CIA LTDA.

CONTRATO 318/2021 Aquisição de placar eletrônico e indicadores Vigência: 60 dias contar de 10/12/2021 Valor: 15.150,00 Em favor de: JÚLIO CESAR PINTO CORDEIRO-EPP.

CONTRATO 313/2021 Locação de painel de Led Vigência: 01 mês contar de 03/12/2021 Valor: 17.500,00 Em favor de: ADEMIR TAVARES PRODUÇÕES LTDA.

CONTRATO 310/2021 Apresentação artística do Grupo "Di Propósito" Vigência: 01 mês contar de 16/12/2021 Valor: 110.000,00 Em favor de: MTO +ENTRETENIMENTO LTDA.

CONTRATO 316/2021 Apresentação artística de Anderson & Matheus: 01 mês contar de 08/12/2021 Valor: 6.000,00 Em favor de: LGA ASSESSÓRIA LTDA.

CONTRATO 304/2021 Serviço de conserto e manutenção da câmara de vacinas da UBS Operária. Vigência: 01 mês contar de 02/12/2021 Valor: 1.020,95 Em favor de: BIOSYSTMS COMÉRCIO MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES EIRELI.

CONTRATO 296/2021 Aquisição de eletrodomésticos Vigência: 60 dias contar de 26/11/2021 Valor: 3.780,00 Em favor de: GABRIELA KOWERTZ GIROLDO.

CONTRATO 299/2021 Apresentação artística de Lucas e Felipe Vigência: 01 mês contar de 26/11/2021 Valor: 12.000,00 Em favor de: LF PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CONTRATO 302/2021 Apresentação artística do espetáculo HERTA Vigência: 01 mês contar de 30/11/2021 Valor: 5.200,00 Em favor de: CARLOS ALBERTO KLEIN CURTO ARTES

CONTRATO 308/2021 Locação de cabines sanitárias químicas Vigência: 01 mês contar de 02/12/2021 Valor: 13.260,00 Em favor de: TECNISAN SISTEMAS OPERACIONAIS DE SANEAMENTO – EIRELI

CONTRATO 332/2021 Fornecimento de material e mão de obra para serviços de pintura Vigência: 03 meses contar de 22/12/2021 Valor: 106.408,85 Em favor de: COENGE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

CONTRATO 336/2021 Aquisição de 80 unidades de Kit Explorador Kids Vigência: 03 meses contar de 23/12/2021 Valor: 176.000,00 Em favor de: CONCEITO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA EIRELI.

CONTRATO 305/2021 Aquisição de Portal Inflável Vigência: 04 meses contar de 10/12/2021 Valor: 5.160,00 Em favor de: PROAR BALÕES INFLÁVEIS PROMOCIONAIS LTDA.

CONTRATO 320/2021 Aquisição de roupas de cama e banho travesseiros e colchões Vigência: 60 dias contar de 17/12/2021 Valor: 390,00 Em favor de: BEATRIZ SULZBACH CORNELIUS.

CONTRATO 321/2021 Aquisição de roupas de cama e banho travesseiros e colchões Vigência: 60 dias contar de 17/12/2021 Valor: 715,00 Em favor de: DARU INDÚSTRIA TEXTIL LTDA

CONTRATO 322/2021 Aquisição de roupas de cama e banho travesseiros e colchões Vigência: 60 dias contar de 17/12/2021 Valor: 3.000,00 Em favor de: TOP HOUSE COMÉRCIO E FABRICAÇÃO DE COLCHOES EIRELI.

CONTRATO 265/2021 Aquisição de Kits Inventura (material didático) Vigência: 14 meses contar de 08/11/2021 Valor: 21.112,00 Em favor de: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

CONTRATO 315/2021 Contratação de empresa com responsabilidade técnica e fornecimento de material e mão de obra para reforma da pista atlética e arquibancada. Vigência: 05 meses contar de 06/12/2021 Valor: 1.588.081,42 Em favor de: CONSTRULOG LTDA.

CONTRATO 330/2021 Aquisição de fardamentos para atender a demanda da modalidades esportivas do Programa Acolher Vigência: 60 dias contar de 21/12/2021 Valor: 99.212,00,00 Em favor de: SUPERAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.

CONTRATO 330/2021 Aquisição de fardamentos para atender a demanda da modalidades esportivas do Programa Acolher Vigência: 60 dias contar de 21/12/2021 Valor: 26.380,00,00 Em favor de: TOP BRAZIL TEXTIL EIRELI.

Publicado por:
Thais Neves Braun Fortunato
Código Identificador:953234DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 04

PORTARIA Nº 04 de 03 de janeiro de 2022

REMOVE SERVIDOR

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Remover, a contar desta data:
Davit Hartmann, detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 2993, da Secretaria de Saúde para a Secretaria da Fazenda, setor de compras, centro de custo 04.001.016.001, secretaria da fazenda – vencimentos.
Eliseu Vargas, detentor de cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, matrícula 973, da Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer para a Secretaria de Saúde, centro de custo 08.001.035.003, secretaria de saúde – vencimentos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 03 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:07F742CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº05

PORTARIA Nº 05 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

REQUISITA SERVIDOR EM FÉRIAS

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, de acordo com Ofício 02/2022 SMECDL,
RESOLVE
Requisitar, a contar de 03 de janeiro de 2022:
Mat.:2796
Servidor: Edson Luiz de Almeida
Dias requisitados:30 dias
Período aquisitivo:14/10/19 a 13/10/20
Portaria concessão:263/2021

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, 04 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:743875C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 06

PORTARIA Nº 06 de 05 de janeiro de 2022
CONCEDE PROGRESSÃO FUNCIONAL
PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal em Exercício de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições,
RESOLVE
Conceder, a contar de 1º de janeiro de 2022, progressão funcional por implemento de nível de instrução formação superior ao mínimo exigido como requisito para o provimento do cargo, conforme artigo 23 da Lei Municipal 1500/02 e com certificado de conclusão do curso de Bacharel em Ciências Biológicas:
Mat: 3067
Servidor: Maristela Pains

Cargo: Técnica de Enfermagem
Classe: A
Progressão nível: 2

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 05 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito MunicipaL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:481C1554

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 07

PORTARIA Nº 07 de 05 de janeiro de 2022

NOMEAÇÃO
PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE,

Nomear, a contar de 06 de janeiro de 2022, **Jeferson Felipe Kunrath de Andrade**, para o exercício de cargo em comissão de Chefe de Serviços de Serviços Administrativos e de Estoque – CC1 - vinculado à Secretaria de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, com atribuições previstas na Lei Municipal 1.500/2002, anexo II – 6.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 05 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:3B0F70A2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 08

PORTARIA MUNICIPAL Nº08/2022, DE 5 DE JANEIRO DE 2022.

NOMEAR MEMBROS DA COMISSÃO DE COMPRAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PEDRO DOS SANTOS Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, e, em especial a Lei Municipal Nº 2177/2015,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear membros titulares e suplentes para integrarem a Comissão de Compras do Município de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, constituída pelos servidores e na seguinte composição:

PREGOEIRO (a) E PRESIDENTE DA COMISSÃO:

TITULAR:

DAVIT HARTMANN

PREGOEIRO (a) E VICE-PRESIDENTE DA COMISSÃO:

SUPLENTE:

TATIANI ALVARENGA

EQUIPE DE APOIO/MEMBROS DA COMISSÃO:

TITULARES:

LUIS JOVANE DA LUZ DOS SANTOS E MICHELE LUANA FELTES

SUPLENTES:

PAULO RENATO IORCK E EDSON LUIZ DE ALMEIDA

Art. 2º - Os trabalhos dos servidores ora nomeados, deverão ser executados conforme as disposições constantes na Lei Federal nº 10.520/2008 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria Municipal nº 267/2021, de 15 de dezembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte dois.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:BFBA998A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 09

PORTARIA Nº 09 de 06 de janeiro de 2022

CONCEDE DISPENSA DA JUSTIÇA ELEITORAL

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE
Conceder dispensa do trabalho, em 29 de dezembro de 2021, à **Daniela Gonçalves Costa Seefeld,** detentora de cargo efetivo de Servente, matrícula 945, por estar à disposição da Justiça Eleitoral da 140ª Zona nos dias 15 e 27 de outubro de 2020, conforme declaração de dispensa emitida em 11 de novembro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 06 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:AD1CEF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 10

PORTARIA Nº 10 de 06 de janeiro de 2022
PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:
NOMEIA:
Art. 1º - Ficam nomeados os Membros Titulares e Suplentes para comporem o Fórum Municipal de Educação - FME de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, assim constituído:
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTOS E LAZER:
Titulares: Marcia Dieckel Guedes
Lucimara Dorneles Rauber

Suplentes: Carla Andréia Juver
Rosane Machado de Almeida

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA:
Titular: Claudionir da Rosa

Suplente: Luis Jovane da Luz dos Santos

CIRCULO DE PAIS E MESTRES:
Titular: Ana Lucia Simsem Pozzato

Suplente: Denise Aparecida Rasche Paim

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
Titular: Claudia Adriana Fassini

Suplente: Angela Luciana Simon Melo
EDUCAÇÃO ESPECIAL:
Titular: Carla Renati Andriguetto

Suplente: Ileine de Lima Batista

EDUCAÇÃO DO CAMPO:
Titular: Verenice Teresinha Martins

Suplente: Karine Rospide de Souza

EDUCAÇÃO INFANTIL:

Titular: Jaqueline Ines Ledur

Suplente: Daniela Simoni Dal Carobo Steinhorst

ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:
Titular: Valquíria de Morais

Suplente: Adriane Bueno Weschenfelder

ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL:

Titulares: Juarez Schneider

Suplentes: Rosane Binsfeld Hames

ENSINO MÉDIO:

Titular: Débora Cristina de Moura Radin

Suplente: Marcia Antonia da Silva

EDUCAÇÃO SUPERIOR:

Titular: Valdir Vicente Antunes

Suplente: Mauricio Giesen Padilha

EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL:

Titular: Laura Thais Zachow

Suplente: Adriana Lunkes de Souza

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 72/2021, de 06 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO (RS), aos seis dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração.

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:94BC4B0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
PORTARIA Nº 11

PORTARIA Nº 11 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DESIGNA SERVIDOR

PEDRO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Campo Novo, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,
RESOLVE
Designar, de 10 de janeiro a 08 de fevereiro de 2022, o servidor **Paulo Renato Iorck,** detentor de cargo efetivo de Oficial Administrativo, matrícula 904, para exercer o cargo de Secretário de Administração Interinamente, por motivo de férias da Secretária Titular, Elisandra Regina Rohr dos Santos, percebendo além de seu vencimento, o valor correspondente conforme previsto nos artigos 39 e 40 da Lei Municipal 1.110/93, passando a exercer as atribuições estabelecidas no anexo II – 1 da Lei Municipal nº 1500/02.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, em 07 de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

ELISANDRA R. ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:244BE5B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 01

DECRETO Nº 01/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Declara Situação de Emergência nas áreas do município, afetadas pelo evento adverso ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR 36/2020.

O Senhor **PEDRO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Campo Novo, localizado no Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO:
I – que a redução das precipitações pluviométricas, a ausência de chuvas previstas para a temporada, causaram o comprometimento das reservas hidrológicas locais, e consequente dano humano no tocante ao abastecimento de água potável;
II – que o Município disponibilizou todo o aparato disponível para minimizar os efeitos do desastre, bem como para assistência e socorro aos afetados;
III – que, em conseqüência deste desastre, resultaram os danos humanos e materiais, e os prejuízos econômicos e sociais descritos, bem como aqueles constantes no Requerimento/FIDE em anexo;
IV – que concorrem como agravantes da situação de anormalidade a queda intensificada das reservas hídricas de superfície e subsuperfície e com as consequências dessa queda sobre o fluxo dos rios e sobre a produtividade agropecuária, resultaram em danos materiais e prejuízos econômicos e sociais constantes no Requerimento/relatório em anexo;
V – que o parecer da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, relatando a ocorrência desse desastre é favorável à declaração de situação de emergência.

DECRETA:
Art. 1º. Fica declarada Situação de Emergência nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0, conforme IN/MDR nº 36/2020, de 04 de dezembro de 2020.

Parágrafo Único. A situação de anormalidade é válida para as áreas comprovadamente afetadas pelo desastre, conforme o contido no requerimento/FIDE anexo a este Decreto.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a Coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.
Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC.
Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:
I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação das mesmas;
II – usar da propriedade, inclusive particular, em circunstâncias que possam provocar danos ou prejuízos ou comprometer a segurança de pessoas, instalações, serviços e outros bens públicos ou particulares, assegurando-se ao proprietário indenização ulterior, caso o uso da propriedade provoque danos à mesma.

Parágrafo Único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.
Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365. de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco intensificado de desastre.
§ 1º. No processo de desapropriação deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.
§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.
Art. 6º. De acordo com o inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), em situação emergência, se necessário, ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta ao desastre, de prestação de serviços e de obras relacionadas com a reabilitação dos cenários dos desastres, desde que possam ser concluídas no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da caracterização do desastre, vedada a prorrogação dos contratos. Acerca de causas e conseqüências de eventos adversos, registramos interpretação do TCU, que firmou entendimento, por meio da Decisão Plenária 347/1994, "de que as dispensas de licitação com base em situação adversa, dada como de emergência ou de calamidade pública, somente são admissíveis caso não se tenham originado, total ou parcialmente, da falta de planejamento, da desídia administrativa ou da má gestão dos recursos disponíveis, ou seja, desde que não possam, em alguma medida, serem atribuídas à culpa ou dolo do agente público que tinha o dever de agir para prevenir a ocorrência de tal situação".
Art. 7º. De acordo com a Lei nº 10.878, de 08.06.2004, regulamentada pelo Decreto Federal no 5.113, 22 de junho de 2004, que beneficia as pessoas em municípios atingidos por desastres e, cumpridos os requisitos legais, autoriza a movimentação da sua conta vinculada ao FGTS. Tal benefício ocorrerá somente se o município decretar situação de emergência e se obtiver o reconhecimento federal daquela situação. E mais: O Ato Federal de Reconhecimento avalia a situação de emergência do município - e não do munícipe - e **visa socorrer o Ente Federado** que teve sua capacidade de resposta comprometida e somente em casos específicos, e indiretamente, estenderá esse alcance e socorro ao cidadão. Por fim, o que é reconhecido é a situação de emergência do poder público e não a necessidade do cidadão. Afinal, se a situação de emergência do poder público é inexistente, qualquer que seja o motivo do pedido, o seu reconhecimento será ilegal.
Art. 8º. De acordo com o artigo 13, do Decreto nº 84.685, de 06.05.1980, que possibilita alterar o cumprimento de obrigações, reduzindo inclusive o pagamento devido do Imposto sobre a Propriedade Rural – ITR, por pessoas físicas ou jurídicas atingidas por desastres, comprovadamente situadas na área afetada;
Art. 9º. De acordo com o artigo 167, § 3º da CF/88, é admitida ao Poder Público em SE ou ECP a abertura de crédito extraordinário para atender a despesas imprevisíveis e urgentes;
Art. 10 De acordo com a Lei n° 101, de 04 de maio de 2000, ao estabelecer normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, permite abrandamento de prazos ou de limites por ela fixados, conforme art. 65, se reconhecida a SE ou o ECP;
Art. 11. De acordo com o art. 4º, § 3º, inciso I, da Resolução 369, de 28 de março de 2006, do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), que dispõe sobre os casos excepcionais, tem-se uma exceção para a solicitação de autorização de licenciamento ambiental em áreas de APP, nos casos de atividades de Defesa Civil, de caráter emergencial;
Art. 12. De acordo com art. 61, inciso II, alínea "j" do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940, ou seja, são circunstâncias agravantes de pena, o cometimento de crime em ocasião de inundação ou qualquer calamidade;

Art. 13 De acordo com as políticas de incentivo agrícolas do Ministério do Desenvolvimento Agrário que desenvolve diversos programas para auxiliar a população atingida por situações emergenciais, como por exemplo, a renegociação de dívidas do PRONAF e o PROAGRO, que garante a exoneração de obrigações financeiras relativas à operação de crédito rural de custeio, cuja liquidação seja dificultada pela ocorrência de fenômenos naturais
Art. 14. De acordo com a legislação vigente o reconhecimento Federal permite, ainda, alterar prazos processuais (artigos 218 e 222, do Novo Código de Processo Civil – Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015), dentre outros benefícios que poderão ser requeridos judicialmente.
Art. 15. Este Decreto tem validade por 180 (cento e oitenta) dias e entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, aos quatro dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:5B6B85C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
DECRETO Nº 02

DECRETO EXECUTIVO MUNICIPAL Nº 02/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais outorgadas pela Lei Orgânica Municipal e, sendo recomendável institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo que garantam o diálogo como método e a democracia como fundamento;

CONSIDERANDO o artigo 211 da Constituição Federal dispondo que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, definirão formas de colaboração de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório;

CONSIDERANDO Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005/2014, que prevê, no seu artigo 6º que a União promoverá a realização de pelo menos 2 (duas) conferências nacionais de educação até o final do decênio, precedidas de conferências distrital, municipais e estaduais, articuladas e coordenadas pelo Fórum Nacional de

Educação, instituído nesta Lei, no âmbito do Ministério da Educação (BRASIL.PNE, 2014);

CONSIDERANDO ser de responsabilidade do Município instituir o Fórum Municipal de Educação, que será acompanhado pelo Fórum Nacional de Educação, o qual deverá promover "a articulação das conferências nacionais de educação com as conferências regionais, estaduais e municipais que as procederem" (BRASIL.PNE,2014";

CONSIDERANDO o Plano Municipal de Educação (PME), através da Lei nº 2186, de 08 de junho de 2015, tem o dever de "instituir Encontro/fórum que envolva representantes de instituições de educação profissional, públicas e privadas, trabalhadores, setores produtivos, juventude e poder público (secretaria de desenvolvimento econômico, secrfetaria de desenvolvimento social, secretaria de educação) com objetivo de dialogar e definir ações para o acesso, permanência, êxito e inserção do educando no mundo do trabalho. (CAMPO NOVO.PME,2015);

CONSIDERANDO o PME também, enfatiza que o Município deve fortalecer e manter o Fórum Permanente de Educação com o intuito de coordenar a Conferência Municipal, bem como efetuar o acompanhamento da execução deste PME "CAMPO NOVO.PME, 2015).

CONSIDERANDO as diretrizes da Conferência Nacional de Educação 2018, que orientam os sistemas de ensino, no item 135, preconizam: "a gestão democrática e a participação popular precisam ser vivenciados em todas as esferas e por todos os sujeitos do campo educacional . Por isso torna-se indispensável a participação no planejamento, execução e avaliação dos projetos e atividades educativas tanto na educação básica como na educação superior. Bem como a existência efetiva do Fórum Nacional de Educação e dos fóruns estaduais, municipais e distrital da educação, a materialização do regime de colaboração entre os sistemas de ensino e a regulamentação da cooperação federativa entre os entes, o fortalecimento da autonomia e o controle social" (BRASIL.CONAE, 2018).

CONSIDERANDO a necessidade de traduzir, no conjunto das ações do Ministério DA Educação, políticas educacionais que garantam a democratização da gestão e a qualidade social da educação;

CONSIDERANDO, finalmente, a competência do Município na coordenação da política municipal de educação, articulando os diferentes níveis e sistemas e sua atribuição acima mencionada,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, o Fórum Municipal de Educação - FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as conferências municipais de educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, e promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação dos Estados, do Distrito Federal e da União.

Art. 2º Compete ao Fórum Municipal de Educação:

I - convocar, planejar e coordenar a realização de conferências municipais de educação, bem como divulgar e zelar pela implementação de suas deliberações;

II - elaborar seu Regimento Interno, bem como o das conferências municipais de educação;

III - acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências municipais de educação;

IV – planejar e organizar espaços de debates sobre a política municipal de educação;

V - ;acompanhar, junto a Câmara Municipal de Vereadores, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação;

VI – acompanhar o monitoramento do Plano Municipal de Educação.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação terá representantes, titulares e suplentes, membros dos seguintes órgãos e entidades:

I. 2 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer;

II. 1 (um) membro da Secretaria Municipal da Fazenda;

III. 1 (um) membro do Círculo de Pais e Mestres;

IV. 1 (um) membro do Conselho Municipal de Educação – CME;

V. 1 (um) membro da Educação Especial;

VI. 1 (um) membro da Educação do Campo;

VII. 1 (um) membro da Educação Infantil;

VIII. 1 (um) membro dos Anos Iniciais do Ensino Fundamental;

IX. 1 (um) membro dos Anos Finais do Ensino Fundamental;

X. 1 (um) membro do Ensino Médio;

XI. 1 (um) membro da Educação Superior;

XII. 1 (um) membro da Educação em Tempo Integral;

§ 1º Os representantes titulares e seus respectivos suplentes serão nomeados por ato do Prefeito.

§ 2º Os representantes titulares a que se referem os incisos de I a XII, e seus respectivos suplentes, serão nomeados após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 3º Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades..

Art. 4º A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições deste Decreto.

Parágrafo Único. Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será coordenado pelo Dirigente Municipal de Educação, *ad referendum*.

Art. 5º O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada seis meses, preferencialmente no segundo mês de cada semestre, ou extraordinariamente, por convocação do seu coordenador, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 6º O FME e as conferências municipais de educação estarão administrativamente vinculados a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, e receberão o suporte técnico, administrativo e financeiro para garantir seu funcionamento.

Art. 7º A participação dos membros indicados para compor o Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 52, de 06 de julho de 2017.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO/RS, aos seis dias do mês de janeiro de 2022.

PEDRO DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

ELISANDRA REGINA ROHR DOS SANTOS
Secretária de Administração

Publicado por:
Elisandra Regina Rohr dos Santos
Código Identificador:9EEC2372

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 02/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 02/2022

CONTRATADO: MARMORARIA KREUZ LTDA

CNPJ nº 08.369.433/0001-20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL

VALORES:
- Construção e instalação de carneira simples – R$ 1054,00 (um mil e cinquenta e quatro reais);
- Construção e instalação carneira dupla – R$ 1897,00 (um mil oitocentos e noventa e sete reais);
- Sepultamentos em dias de semana – R$ 400,00 (quatrocentos reais);
- Sepultamentos nos sábados, domingos e feriados – R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Cândido Godói, RS, 0 de janeiro de 2022.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:AF713A49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 022/2022, 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 022/2022, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **15 (quinze) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no **período de 10.01.2022 a 24.01.2022**, referente ao período aquisitivo de 05.01.2021 a 04.01.2022, ao servidor **PROTÁSIO HILGERT**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:EE02261B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 023/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 023/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

CONCEDE LICENÇA NÃO REMUNERADA.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais, conforme requerimento nº 021/2022, RESOLVE:

CONCEDER, licença não remunerada nos dias 11/01/2022 a 14/01/2022, a senhora JÉSSICA DIANE DE OLIVEIRA, cargo Coordenador de Projetos Sociais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se.

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:71F2C85C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 024/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA Nº 024/2021, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DESIGNA FIDCAIS PARA A APLICAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO SELETIVO Nº 14/2021.

MARIO BACKES, Prefeito em Exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

Art. 1º - DESIGNAR os seguintes servidores como fiscais no Processo Seletivo nº 14/2021 – AGENTE DE SAÚDE E PIM:

Fernanda Kunz Griebeler;
Geni Maria Seibel;
Ana Luísa Hermann.

Art. 2º - A provas serão aplicadas na data de 08 de Janeiro de 2022, no Instituto Estadual de Educação Cristo Redentor, Rua Liberato Salzano, nº 497, Centro, Candido Godói – RS.

Art. 3º - Os fiscais deverão comparecer no local das provas até às 8 h e permanecer até o final da aplicação das mesmas.

Art. 4º - Será concedida a compensação das horas trabalhadas por um dia de folga.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em de 07 de Janeiro de 2022.

Registre-se e publique-se

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E2902750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPÃO DA CANOA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 600/2021, 28/12/2021
Contratada: Rede Murliki de Rádio e Comunicação Ltda.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 na Rádio Horizonte FM
Valor R$ 5.580,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B56F0A9F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 601/2021, 28/12/2021
Contratada: Ticiano Kessler.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 na Litoral na Rede
Valor R$ 855,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:CC4B6BE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 602/2021, 28/12/2021
Contratada: Focco Far – Empresa de Comunicação Ltda - Me.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 no Canal 6Net TV Litoral
Valor R$ 6.700,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:8AB05B08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 603/2021, 28/12/2021
Contratada: SBT Canal 5 Porto Alegre S/A.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 na SBT TV
Valor R$ 34.482,92

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:97E17FD6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 603/2021, 28/12/2021
Contratada: SBT Canal 5 Porto Alegre S/A.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 na SBT TV
Valor R$ 34.482,92

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EFC34982

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 604/2021, 28/12/2021
Contratada: Caterine Holz Krolow
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 com edição filme publicitário
Valor R$ 3.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:AB2D451F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 605/2021, 28/12/2021
Contratada: Digital Radiodifusão Ltda.
Objeto: contratação de empresa para mídia de divulgação IPTU 2022 no Jornal O Sul
Valor R$ 8.932,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:C4832395

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 606/2021, de 29/12/2021
Contratada: Federal Dedetizadora e Controle de Pragas Eireli
Objeto: Contratação de empresa para desratização e dedetização no anexo das escolas Iracema e Jorge
Valor R$ 6.827,88

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:B6AC9AC2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 607/2021, de 29/12/2021
Contratada: Power Line Consultoria e Serviços Elétricos Ltda
Objeto: contratação de empresa para elaboração novo projeto elétrico na EMEF Manoel Medeiros
Valor R$ 13.000,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:EB75A5F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 608/2021, de 29/12/2021
Contratada: A. P. Fernandes da Rosa Construções
Objeto: contratação de empresa para fibragem reservatório UPA
Valor R$ 87.053,41

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:95765D6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 609/2021, de 30/12/2021
Contratada: Ricardo da Rosa Fortes
Objeto: contratação músico Clóvis Fortes para apresentações Evento Mateada nas Praças
Valor R$ 6.600,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:0B60EA85

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 610/2021, de 30/12/2021
Contratada: Luiz Henrique Rodrigues de Carvalho
Objeto: contratação da Banda Trevoah para apresentações Evento Mateada nas Praças
Valor R$ 8.800,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:43F835E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS

Contrato nº 611/2021, de 30/12/2021
Contratada: Ricardo da Rosa Fortes
Objeto: contratação músico Bernardo Fortes para apresentações Evento Mateada nas Praças
Valor R$ 13.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:494ABEA8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato nº 612/2021, de 30/12/2021
Contratada: Romulo Dubal Machado
Objeto: contratação músico Janinho Mazzotti para apresentações Evento Mateada nas Praças
Valor R$ 2.200,00

AMAURI MAGNUS GERMANO,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pinheiro das Neves
Código Identificador:2B07A43C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 87/2019
Pregão Presencial nº 05/2019

Contrato nº:14/2019 de 15/03/2019.
Aditivo nº: 09/2022 de 07/01/2022.
Contratado: Gente Seguradora S/A, CNPJ 90.180.605/0001-02.
Objeto: Aditivo para inclusão dos veículos ***VW GOL 1.6L MB5, ano/modelo 2021/2022, placas JBC 7C82*** e ***VW VOYAGE 1.6L MB5, ano/modelo 2021/2022, placas JBC 8C18,*** pertencentes à municipalidade na Apólice de Seguros da frota de veículos do Município de Capitão.
Valor do Aditivo:R$ 643,57
Vigência do Aditivo:07/01/2022 à 15/03/2022.

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:EDEED656

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

O Prefeito Municipal de Caseiros, no uso de suas atribuições, e nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, resolve:Autorizar dispensa de licitação nº 001/2022. Objeto: contratação de pessoa jurídica, que disponha de um profissional para ministrar aulas de futebol, futsal e vôlei nas escolinhas do CMD, com o objetivo de propiciar através do esporte uma integração entre as crianças, desenvolvendo a convivência e o crescimento nas competências cognitivas, motora e sócio- afetivo. Valor de R$ 40,00 a hora. A contratação será com a pessoa jurídica de **ANTONIO SERGIO NOE BORGES FILHO 00671719076**, inscrito no **CNPJ sob nº 42.259.548/0001-09**, com sede na Rua Maximiliano de Almeida, n°. 1315, bairro Oliveira, cidade de Lagoa Vermelha -RS, CEP 95.300-000.

Caseiros–RS. 07/01/2022.

MARIO JOÃO COMPARIN
Vice Prefeito em Exercicio do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:8AF99007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 001/2022

O Município de Caseiros – RS comunica aos interessados que está procedendo à CHAMADA PÚBLICA, para fins de aquisição de **Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar**, para a Escola Municipal João Rodrigues de Souza e Escola Municipal de Educação Infantil Crescendo Com Você em conformidade com a Lei nº.

11.947/09 e Resolução FNDE nº 26/2013. O prazo para entrega dos envelopes será no **dia 28 de janeiro de 2022, no horário das 08h30min**, na Av. Mário Cirino Rodrigues, 249, Prefeitura Municipal de Caseiros. Informações: neste prédio, ou: no site www.caseiros.rs.gov.br, Fone (54) 3353-1166.

Caseiros – RS, 07 de janeiro de 2022.

MARIO JOÃO COMPARIN,
Vice-Prefeito em Exercicio do Cargo de Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:41F3B9C6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 303/2021 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2021

PORTARIA N° 303/2021, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2021.

CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA ILOETES DA SILVA

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que estabelece o parágrafo 19º do artigo 40 da Constituição Federal, e o artigo 71 da Lei Municipal nº 4378/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Abono de Permanência a Servidora **ILOETES DA SILVA**, matrícula nº 1404-05, ocupante do cargo de Professor, carga horária de 20 horas semanais.

Art. 2º – O pagamento do abono permanência será equivalente ao valor da contribuição previdenciária da servidora, e de responsabilidade do Município, que o fará com recursos não vinculados ao Fundo Municipais de Previdência Social.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de outubro de 2021

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 7 DIAS DE DEZEMBRO DE 2021.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

ADRIANA DA SILVA BENITES
Secretária de Administração

Publicado por:
Adriana da Silva Benites
Código Identificador:E9B76980

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA
CNPJ nº 90.408.279/0001-30
Objeto: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2021
Itens: 02, 07, 12, 14 e 16
Vigência: 12 meses a contar de 07/01/2022
Valor Total Global de até R$383.625,00(trezentos e oitenta e três mil, seiscentos e vinte e cinco reais)

Cotiporã, 07 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:F797F2A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ nº 02.693.879/0001-20
Objeto: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2021
Itens: 01,04, 09, 17 e 19
Vigência: 12 meses a contar de 07/01/2022
Valor Total Global de até R$285.100,00(duzentos e oitenta e cinco mil e cem reais)

Cotiporã, 07 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:823CA264

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022, DE 07 DE JANEIRO DE 2022
Contratante: Município de Cotiporã
Contratada: MLT CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 91.362.954/0001-08
Objeto: registro de preços para fornecimento de tubos de concreto e demais materiais para diversas aplicações afim de atender as necessidades da Administração Municipal.
Vinculado ao Pregão Presencial nº 031/2021
Itens: 5, 6, 8, 10, 11, 13, 15 E 18
Vigência: 12 meses a contar de 07/01/2022
Valor Total Global de até R$551.400,00(quinhentos e cinquenta e um mil e quatrocentos reais)

Cotiporã, 07 de janeiro de 2022

JOANA INÊS CITOLIN
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:918F2319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO EXECUTIVO N° 1.863, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO EXECUTIVO Nº 1.863, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

INSTITUI, POR PRAZO DETERMINADO, MEDIDAS RESTRITIVAS AO FUNCIONAMENTO DE ATIVIDADES QUE ESPECIFÍCA E PROTOCOLOS OBRIGATÓRIOS, PARA FINS DE CONTROLE DO AVANÇO DO CONTÁGIO DO COVID-19 NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COXILHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA*, Prefeito Municipal de Coxilha, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere aLei Orgânica Municipal, e,*

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Estadualnº 55.882/2021, que Institui o Sistema de Avisos, Alertas e Ações para fins de monitoramento, prevenção e enfrentamento à pandemia de COVID-19 no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul;

CONSIDERANDO a emissão de ***ALERTA*** *do Gabinete de Crise e do Grupo de Trabalho (GT) do Estado do Rio Grande do Sul, realizado nesta semana, para todas as 21 regiões COVID;*

CONSIDERANDO o Ofício do COE Municipal, datado de 05 de janeiro de 2022, informando o ***aumento acelerado dos casos de COVID no município****, e a necessidade de se tomar medidas para prevenção;*

CONSIDERANDO a demanda exponencial de atendimentos a pessoas com sintomas gripais na Unidade Básica de Saúde, verificada neste início de ano, as quais foram testadas e estão sendo monitoradas;

CONSIDERANDO protocolos de obrigatórios e recomendáveis previstos no Decreto Estadualnº 55.882/2021;

DECRETA

Art. 1º Ficam instituídas até o dia **16 de janeiro de 2022**, podendo ser prorrogado, as seguintes **medidas restritivas ao funcionamento de atividades** que especifica e **protocolos obrigatórios**, para fins de controle do avanço do contágio do COVID-19 no âmbito do MUNICÍPIO DE COXILHA:
I - Suspensão de eventos públicos e privados (festas, eventos com música ao vivo, bailes, casamentos, aniversários, eventos esportivos, reuniões de comunidade) e aglomerações com mais de 5 (cinco) pessoas;
II - Redução de 50% no público de cultos, missas e eventos religiosos, com uso obrigatório de máscara;
III - Uso obrigatório de máscara em atividades de saúde e física, como academia, grupos de dança ou qualquer outra atividade coletiva para esse fim;
IV - Uso obrigatório de máscara no transporte coletivo de qualquer fim no município;
V - Uso obrigatório de máscara e disponibilização de álcool gel no comércio e nas repartições públicas do município;
VI - necessidade absoluta de cumprimento obrigatório de isolamento domiciliar prescrito por profissionais de saúde no contexto de suspeita ou confirmação de COVID-19 ou síndrome gripal;

Art. 2º Ficam revogadas disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coxilha -RS, aos 07 de janeiro de 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se;
Em 07/01/2022

Publicado por:
Adriana Silva
Código Identificador:3BBB206F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO N° 02/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021
CIRAU

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO – CIRAU 013/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COXILHA/RS
CONTRATADA: MULLER INDÚSTRIA DE MÁQUINAS DE CONSTRUÇÃO LTDA
VALOR DO PROCESSO: **R$ 399.589,60**
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTO RODOVIÁRIO RETROESCAVADEIRA, 0 KM, ANO/MODELO 2020/2021, TRAÇÃO 4X4 NA COR PREDOMINANTE AMARELA.
INICIO: 07/01/2022
VIGÊNCIA: 07/07/2022

COXILHA/RS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDUARDO OLIVEIRA MANICA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Zaparolli Vieira
Código Identificador:0DDC0220

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2022

NOMEIA SERVIDOR MUNICIPAL PARA O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR JURÍDICO, DISPOSTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.487, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, com base na Lei Municipal nº 1.487, de 21 de dezembro de 2021, N O M E I A
O Sr. **JOHN REGIS GEMELLI DOS SANTOS,** brasileiro, casado, CI nº 4064571807, CPF nº 721.078.630.91, advogado, OAB/RS 49.757, para o cargo em comissão de Assessor Jurídico, disposto na Lei Municipal nº 1.487, de 21 de dezembro de 2021, com vencimento do Padrão 12, do quadro cargos da Prefeitura Municipal de Derrubadas, a contar de 03 de janeiro de 2022**,** devendo executar as atribuições do cargo constante no anexo Único da Lei Municipal nº 1.487/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito de Derrubadas

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:A5D7EDFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **FERNANDA FURINI,** psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **22 (vinte e dois) dias de férias,** a partir de 10/01/2022 a 31/01/2022, referente ao período aquisitivo de 16/03/2020 a 15/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.
AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:E25AC171

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022

CONCEDE FÉRIAS À SERVIDORA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E à servidora municipal, **MARA ANDREIA PASQUETTI GAVIRAGHI,** Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Habitação e Assistência Social, junto ao CRAS, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 10/01/2022 a 08/02/2022, sendo 23 (vinte e três) dias, referente aos períodos aquisitivos: de 23/11/2019 a 14/08/2020 e de 17/11/2020 a 25/02/2022.

Com base no Art. 91 c/c o Inciso III do Art. 98, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), o período de 15/08/2020 a 16/11/2020, em que a servidora esteve em licença para concorrer a cargo eletivo, conforme Portaria nº 418/2020, não é computado para fins de período aquisitivo de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:892D5945

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **MAGNUS ANTONIO GEROLDINI,** professor, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, **22 (vinte e dois) dias de férias,** a contar de 10/01/2022 a 31/01/2022, sendo 08 (oito) dias, referente aos períodos aquisitivos: de 29/07/2020 a 14/08/2020 e de 17/11/2020 a 29/10/2021 e 14 (quatorze) dias referente ao período aquisitivo de 29/10/2021 a 28/10/2022.
Vinte e dois (22) dias de férias dos períodos aquisitivos: de 29/07/2020 a 14/08/2020 e de 17/11/2020 a 29/10/2021, foram concedidos em licenças.

Com base no Art. 91 c/c o Inciso III do Art. 98, do Estatuto do Servidor Público Municipal de Derrubadas (Lei Municipal nº 152/95), o período de 15/08/2020 a 16/11/2020, em que a servidora esteve em licença para concorrer a cargo eletivo, conforme Portaria nº 418/2020, não é computado para fins de período aquisitivo de férias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 03 DE JANEIRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:7F554C3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022

CONCEDE FÉRIAS AO VICE-PREFEITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 3º da Lei Municipal nº 1.402, de 06 de outubro de 2020, que fixa os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito de Derrubadas para Legislatura de 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2024 e dá outras providências, C O N C E D E ao Vice-Prefeito Municipal, **MIRO MÜLBEIER, 15 (quinze) dias de férias,** a contar de 10/01/2022 a 24/01/2022, referente ao período aquisitivo de 01/01/2020 a 31/12/2020.
Quinze (15) dias de férias do referido período aquisitivo foram concedidos pela Portaria nº 101/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 04 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 04/01/2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:02978461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALAIR CEMIN, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação vigente, em especial ao art. 88 do Estatuto do Servidor Público do Município de Derrubadas, C O N C E D E ao servidor municipal, **CARLOS ALBERTO GAVIRAGHI,** operador de máquinas, lotado na Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, **30 (trinta) dias de férias,** a contar de 10/01/2022 a 08/02/2022, referente ao período aquisitivo de 07/03/2020 a 06/03/2021.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DERRUBADAS, AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

AOS 05 DE JANEIRO DE 2022.

HELIO LAMPERT
Agente de Recursos Humanos.

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:EF8B5864

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 001/2022

Contrato n° 001/2022. Pregão Eletrônico n° 005/2021. Processo Administrativo n° 018/2021. Contratado: Lumenk Manutenção e Instalação Elétrica Ltda. CNPJ n° 27.175.810/0001-35. Objeto: Aquisição na modalidade turn-key de sistemas de mini e ou microgeração geração de energia solar fotovoltaica conectado à rede elétrica compreendendo a elaboração de projetos, a aprovação, instalação e efetivação do acesso junto a concessionária de energia, com fornecimento de todos os equipamentos e materiais e a adequação física havendo necessidade, o treinamento, manutenção e suporte técnico, destinados a prefeitura municipal de derrubadas/rs. conforme contrato de financiamento nº0530880-75 programa finisa – finan. infra e san. ambiental, firmado entre o município de derrubadas e a Caixa Econômica Federal. Valor: 728.000,00 (setecentos e vinte e oito mil reais). Vigência: 04/01/2022 à 04/08/2022. Assinatura do contrato: 04/01/2022.

Derrubadas/RS, 04 de Janeiro de 2022

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Andre Geroldini
Código Identificador:976FBCE3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS DAS MISSÕES

SECRETARIA MUN DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal, **MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS,** no exercício de suas atribuições, torna público para conhecimento dos interessados que se realizará no dia **21 de Janeiro de 2022**, ás **09:00horas**, na Prefeitura Municipal de Dois Irmãos da Missões, a reunião de recebimento e abertura das propostas, conforme determina o**Edital de Pregão Presencial, nº. 01/2022**.
O Edital pode ser solicitado através do E-mail:licitacao@doisirmaosdasmissoes.rs.gov.br; ser acessado no Site do Município:https://doisirmaosdasmissoes.atende.net/# ; ou ainda ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Dois Irmãos das Missões - RS.

Finalidade: **AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA O ATENDIMENTO DOS MUNÍCIPES EM CONDIÇÕES DE VULNERABILIDADE SOCIOECONÔMICA.**

Dois Irmãos das Missões - RS, 07 de Janeiro de 2022.

MAURO PROCOPIO FORTES DE QUADROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tauana da Silva Dallabrida
Código Identificador:76C5C1DE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

- ALESANDRO OLIVEIRA SANTOS - CPF nº 007.277.980-22 – Termo Aditivo nº 001/2021 - Contrato Administrativo nº 076/2021 – Chamamento Público nº 002/2021 – Supressão de itens e valores no total de R$ 2.048,00 – Assinatura: 29/12/2021.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Camila Zemolin
Código Identificador:0250EEAA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVAL SECO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EDITAL 001/2022 DE CHAMAMENTO DE INTERESSADOS PARA INSCRIÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES.

O Prefeito Municipal de Erval Seco RS, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, junto a departamento de compras e licitações, sito a Rua do Comercio, 364, na Cidade de Erval Seco – RS, inscrição para novos fornecedores e atualização para os já existentes, conforme dispõe os artigos 34 a 37 da lei 8.666/93, consolidada.

1 – DO OBJETO O presente Edital destina–se a receber as in-scrições de novos fornecedores e promover a atualização de dados, dos fornecedores já cadastrados, no cadastro de fornecedores do Município de Erval Seco para fins de habilitação em processos Licitatório ou para contratação.

2 – DA DOCUMENTAÇÃO
2.1 – Para fins de cadastramento e atualização os interessados deverão apresentar a seguinte documentação.

2.1.1 – Para habilitação jurídica, conforme o caso:
I – Cédula de Identidade
II – Registro Comercial, no caso de Empresa individual;
III- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
IV – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
V – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização de para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
VI - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal, de que a empresa não possui emitida contra si, Declaração de

Inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.
VII - Declaração identificada e assinada pelo Representante Legal em atendimento ao Inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de que a empresa não possui em seu quadro, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem em qualquer tipo de trabalho menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

2.1.2 – Para qualificação Técnica:
I – Registro ou inscrição na entidade profissional competente
II – Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com seu ramo de atividade, incluindo a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

2.1.3 – Para Qualificação Econômica – Financeira:
I – Balanço patrimonial e D.R.E., do último exercício social
II – Certidão negativa de falência ou concordata;

2.1.4 – Regularidade Fiscal
I – Prova de inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica(CNPJ);
II – Prova de inscrição no Cadastro Estadual;
III – Prova de inscrição no cadastro Municipal, quando for o caso;
IV – Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal; V – Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS.
VI - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT

2.1.5 – Os documentos não poderão apresentar emendas, rasuras ou ressalvas.

3 – DA VALIDADE

3.1 – Os interessados que providenciar sua inscrição e ou atualização receberá um Certificado de Registro Cadastral, que terá validade por 1 (um) ano.

4 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – As inscrições estarão permanentemente abertas aos interessados.

4.2 – Os casos omissos no presente edital serão analisados sob os aspectos da Lei 8.666/93, consolidada e regulamentos Municipais.

4.3 – O Certificado de Registro Cadastral, não dispensa a documentação prevista nos artigos 30 e 31 da Lei 8.666/93, consolidada.

4.4 – A qualquer tempo poderá ser alterado, suspensa ou cancelado o registro do inscrito que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei 8.666/93, consolidada, ou as estabelecidas para a classificação cadastral.

Prefeitura municipal de Erval Seco, 05 de janeiro de 2022.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:5BBF4986

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022
PROCESSO Nº 4/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1/2022 PROCESSO Nº 4/2022.

CONTRATADA: LAUX E LAUX LTDA ME
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 02 BRINQUEDOS PLAYGROUND BL-15 COM 12 BRINQUEDOS.

VALOR TOTAL: R$ 9.000,00 (nove mil reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:8525FA35

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO Nº 5/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO Nº 5/2022.

CONTRATADA: GUACHO BOMBAS INJETORAS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA CONSERTO DA BOMBA INJETORA RETRO MVM X10 4CIL.

VALOR TOTAL: R$ 8.002,00 (oito mil e dois reais).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:3283624C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022
PROCESSO Nº 6/2022.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 3/2022 PROCESSO Nº 6/2022.

CONTRATADA: RETIFICA L.C LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS PARA REFORMA DO MOTOR DA RETRO MVM X10 4CIL.

VALOR TOTAL: R$ 23.400,04 (vinte e três mil quatrocentos reais e quatro centavos).

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:61BB2594

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022
PROCESSO Nº 7/2022.

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2/2022 PROCESSO Nº 7/2022.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA REDE DE ÁGUA DE LINHA FÁTIMA.

CONVENENTE: MUNICIPIO DE ERVAL SECO/RS

OBJETO: REPASSE DE RECURSOS FINANCEIROS.

VALOR TOTAL: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

PRAZO: 31/12/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL 8.666 E LEI MUNICIPAL 3081/2021.

LEONIR KOCHE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marliza de Moraes Nunes
Código Identificador:ECF2C6D4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
ADITIVO DE CONTRATO PP 021/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 092/2018
15º TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 004/2019
OBJETO: Tendo em vista a criação de mais 6 (seis) leitos na UTI ADULTO nas dependências da Contratante para tratamento específico de pacientes com Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), fica aditivado o acréscimo de 1776 horas, referentes aos Serviços Médicos, especialidade **INTENSIVISTA ADULTO**, pelo período de 74 dias, até **23/03/2022**, sendo o valor hora **R$ 209,86**, totalizando o valor de **R$ 372.711,36 ;** para a ampliação dos serviços, objeto do presente aditivo, o Registro da especialidade de intensivista exigido, poderá ser suprido pelos pré-requisitos que seguem, nos termos da Resolução n° 07/2010 do Ministério da Saúde e Parecer n° 24/2019 do Conselho Federal de Medicina: 1) Experiência comprovada de 2 anos em unidade crítica; 2) Titulação em pós graduação em medicina intensiva; 3) Formação em outras especialidades como pneumologia, neurocirurgia, nefrologia, cardiologia ou neurologia.
Todas as demais cláusulas e parágrafos do contrato permanecem inalterados, estando vinculado à todos os artigos e parágrafos da Lei n.°8.666/93, no que couber.
CONTRATADA: Global Med Serviços em Saúde Ltda.
CNPJ: 23.870.217/0001-58
Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:935343F6

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATOS PE 099/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 206/2021
OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de higiene, limpeza e descartáveis.
CONTRATO Nº 50001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022
CONTRATADA: Medpoa Comércio de Material Hospitalar Ltda.
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 86.862,00
CONTRATO Nº 50002/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022
CONTRATADA: Multisul Comércio e Distribuição Ltda.
CNPJ: 12.811.487/0001-71
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 75.531,80
CONTRATO Nº 50003/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
CONTRATADA: Altermed Material Médico Hospitalar Ltda.
CNPJ: 00.802.002/0001-02
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 26.400,00
CONTRATO Nº 50004/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022
CONTRATADA: Poa Distribuidora Materiais Limpeza Gêneros Alimentícios Ltda.
CNPJ: 05.804.684/0001-06
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 110.528,00
CONTRATO Nº 50005/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATADA: G Plasticos Comércio Varejista e Atacadista de Plásticos Ltda.
CNPJ: 16.914.559/0001-67
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 17.292,80
CONTRATO Nº 50006/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2022
CONTRATADA: Elite Industria de Papéis EIRELI
CNPJ: 32.294.504/0001-58
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 110.040,00
CONTRATO Nº 50007/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2022
CONTRATADA: Troika Distribuição Ltda.
CNPJ: 32.608.866/0001-76
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 161.050,00
CONTRATO Nº 50008/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2022
CONTRATADA: Liceri Comércio de Produtos em Geral Ltda.
CNPJ: 26.950.671/0001-07
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 8.896,00
CONTRATO Nº 50009/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
CONTRATADA: Darlu Industria Textil Ltda.
CNPJ: 40.223.106/0001-79
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 206,78
CONTRATO Nº 50010/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2022
CONTRATADA: Eregold Comércio Distribuição e Serviços Ltda.
CNPJ: 35.581.117/0001-90
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.969,60
Vigência: 12 (doze) meses.
Data da assinatura: 05 de Janeiro de 2022.
FUNDAMENTO: Lei nº 8.666/1993 e 10.520/2002

ANA REGINA BOLL
Diretora Geral
FSPSCE

Publicado por:
Adriana Carlesso Ribeiro
Código Identificador:D9E603B5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0093/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, Nomear Karen Alexandra de Oliveira no cargo em comissão de Assessor de Governo (CC-3), vinculada à Chefia de Gabinete do Prefeito, do Gabinete do Prefeito e do Vice-Prefeito, a contar de 10/01/2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:9F83AFC5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0094/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR a designação de Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês,

Estatutário, matrícula nº 46921, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculada à Diretoria de Governança e Gestão, da Secretaria Municipal de Governança e Gestão, a partir de 03.01.2022, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:0613DB9F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0095/2022

Leonardo Duarte Pascoal, Prefeito Municipal de Esteio, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46921, para o exercício da Função Gratificada FG-Secretário, como Secretária Municipal de Governança e Gestão, a partir de 03.01.2022, nos termos do Art. 24-A da Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020.

LEONARDO DUARTE PASCOAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CC3BB2D2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0096/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Nicole Francisquine de Mattos Lourenço, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30546, para substituir, sem prejuízo de suas funções,Fabio Rodrigues Goncalves,Contador, Estatutário, matrícula nº 30343 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 03/01/2022 a 14/01/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:56650886

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0097/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Claudia Regina Henn, Advogado, Estatutário, matrícula 31430, 06 (seis) dias de férias restantes, conforme Portaria nº 0592/2021, a partir de 07.02.2022, com base na Lei Municipal nº5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A2716FBD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0098/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Julia Franciele Madeira Pulga Soncini, Assistente Social, Estatutário, matrícula nº 30407 , para substituir, sem prejuízo de suas funções, Ana Lucia de Carvalho e Silva Massulo, Professor Ciências, Estatutário, matrícula nº 45433 , durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 20 dias a contar de 31/01/2022, com percepção proporcional de FG, em conformidade com o art. 40 da Lei Municipal n° 5.231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:A54DB479

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0099/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PROCEDER a relotação do servidor Marcos Lima Amaral, Servente, Estatutário, matrícula nº 30405, da Secretaria Municipal de Saúde para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a partir de 11.01.2022.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:906905D5

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0100/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , PRORROGAR para Evaldo André Mascitti, Pintor, Estatutário, matrícula n° 50486, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 8009/2021, no período de 06/01/22 até 06/01/22, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:51D9FBC9

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0101/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Taine Tuziane Fischborn Andriolla, Enfermeiro Assistencial, Estatutário, matrícula nº 31567, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/01/22 até 17/01/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:1836A3FF

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0102/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Francisco Welinton Oliveira Araujo Souza, Auxiliar de Escritório , Estatutário, matrícula nº 30145 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 05/01/22 até 16/01/22, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:E1941FA0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0103/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Luiz Roberto Souza da Silva Filho, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30160, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 29/12/21 até 02/01/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:44236124

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

COMUNICADO - TOMADA DE PREÇOS 27/2021 - Processo Nº 6019/2021
A CPL, no uso de suas atribuições, torna público aos interessados, o resultado do julgamento do Env. 01 (documentos de habilitação): **INABILITADA** a empresa **SANRAUPP MANUT. E CONSTRUÇÕES LTDA,** pelo descumprimento do item 6.6, letra f3 do Edital, eis que apresentou atestado técnico profissional sem a comprovação de execução do índice de maior relevância técnica (esquadrias de alumínio e madeira) e ainda, sem apresentar a CAT respectiva. **HABILITADAS** as demais empresas participantes: **SOMMER'S CONSTRUTORA LTDA e LN ENGENHARIA EIRELI**. Os interessados dispõem do prazo de cinco dias úteis para apresentarem recurso da decisão informada acima. Se não houver interposição de recurso, o Env. 02 será aberto, às 15hs30min do dia 18/01/2022**.** A ata circunstanciada contendo a exposição de motivos encontra-se à disposição dos licitantes junto ao processo e no sítio oficial de Esteio.

Publicado por:
Rita de Cassia Ferreira Machado
Código Identificador:37F45FBE

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0104/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CANCELAR para Lilian Teresinha Martiny Haigert, Professor de Inglês, Estatutário, matrícula nº 46921, Regime Especial de Trabalho de Dedicação Exclusiva no percentual de 100%, a partir de 03.01.2022, com base na Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:3B7E1989

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0105/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Evelise Birck Rodrigues, Enfermeiro PACS, Estatutário, matrícula nº 30990 , licença por incapacidade temporária para o trabalho, no período de 04/01/22 até 04/01/22 , com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:2356B4AC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0106/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Kamila Dellamora Raubustt, Enfermeiro, Estatutário, matrícula nº 31260, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 28/12/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:F6EACE38

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

AVISO DE SUSPENSÃO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N. 185/2021

O Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, torna público aos interessados, que o certame se encontra suspenso para análise dos pedidos de esclarecimentos e impugnações interpostos e que não foram analisados em tempo hábil. Tão logo seja decido o mérito dos recursos, será marcada nova data de abertura do certame.

Publicado por:
Ana Paula Teixeira
Código Identificador:65174C69

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 0107/2022

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE , CONCEDER para Jose Carlos Osorio Mello, Engenheiro Seg do Trabalho, Estatutário, matrícula nº 30360, 04 (quatro) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 25/12/21, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Raquel Marques Nunes
Código Identificador:CA72A61C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO ELETRÔNICO N° 02/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é a **Aquisição de Alimentos para Merenda Escolar.** Sendo a data de abertura das propostas no dia 24/01/2022 às 08h31min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de Janeiro de 2022.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:70F0E488

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 03/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de Materiais Elétricos.** Sendo a data de abertura das propostas no dia 25/01/2022 às 09h30min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de Janeiro de 2022.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:DDEC26AA

ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO FINANCEIRA
PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2022

O Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno/RS comunica aos interessados que se encontra aberta a licitação na modalidade Pregão Presencial, cujo objeto é a **Aquisição de Óleos Lubrificantes para Máquinas da Secretaria de Obras e Serviços Públicos.** Sendo a data de abertura das propostas no dia 25/01/2022 às 14h30min. O Edital se encontra à disposição no endereço eletrônico www.faxinal.com.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO-RS, 07 de Janeiro de 2022.

LOURENÇO DOMINGOS MORO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Luis Carlos Menezes Severo
Código Identificador:43B17765

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORES DA CUNHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
COMUNICADO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022
O Município de Flores da Cunha-RS, através de seu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para celebração de parceria com Organização da Sociedade Civil – OSC, mediante Termo de Fomento, em regime de mútua colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público na articulação de ações que visem melhorar as condições de trabalho da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros do Município de Flores da Cunha, conforme Plano de Trabalho proposto pelo CONSELHO COMUNITÁRIO PRÓ SEGURANÇA PÚBLICA – CONSEPRO – DO MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA., inscrito no CNPJ nº 90.481.326/0001-70, com base no Art. 31, II da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo repassado o valor de R$ 812.400,00 (oitocentos e doze mil e quatrocentos reais). Notifica-se assim, da Inexigibilidade de Chamamento Público todos os interessados, em obediência aos Princípios Constitucionais da Ampla Defesa e do Contraditório, e ainda em observância aos Art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. A documentação apresentada pela OSC encontra-se disponível para consulta no site do Município www.floresdacunha.rs.gov.br. Informações fone (54) 3292-1752 e (54) 3279-3600.

CÉSAR ULIAN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Josseane Piazza
Código Identificador:E506964A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de Preços Nº 001/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para alargamento e construção de ponte em concreto armado pré-moldado, localizada na divisa dos Municípios de Giruá e Independência/RS, conforme Termo de Convênio nº 007/2021 e Lei Municipal Nº 7.130/2021. Abertura em **25 de Janeiro de 2022, às 11 horas.**
Pregão Eletrônico Nº 001/2022 Registro de Preços. Objeto: Prestação dos serviços de recapagem, conserto, vulcanização, balanceamento, montagem/desmontagem e geometria, de modo a suprir a demanda dos veículos lotados nas diversas Secretarias do Município. Abertura em **21 de Janeiro de 2022, às 08 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 002/2022 Registro de Preços. Objeto: Contratação de empresa para locação de brinquedos para as Secretaria do Município de Giruá. Abertura em **20 de Janeiro de 2022, às 10 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Pregão Eletrônico Nº 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para o serviço de locação de tenda pirâmide em lona para estande da Administração Municipal no 33º Rodeio Crioulo de Giruá. Abertura em **20 de Janeiro de 2022, às 08 horas**, no endereço www.pregaoonlinebanrisul.com.br
Informações pelo telefone (55) 3361-2000 no horário de expediente, ou pelo site www.girua.rs.gov.br

Giruá RS, 07 de Janeiro de 2022.

RUBEN WEIMER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Mabel Abegg
Código Identificador:B95991C4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DE CONTRATO

Contrato Nº 01/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS

Contratado: Cooperativa De Crédito, Poupança E Investimento União – Sicredi União RS/Es – CNPJ nº 88.894.548/0001-73
Objeto: cessão onerosa do direito de efetuar o pagamento da folha dos servidores públicos do Município, incluindo-se o serviço de realizar o pagamento dos servidores públicos municipais, ativos e inativos, estatutários, celetistas e contratados temporários, da Administração Direta, **em número de 503 (quinhentos e três) servidores**, podendo ocorrer variações, para mais ou para menos, ao longo do período do contrato
Valor: R$ 735.386,00 (setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e oitenta e seis reais)
Amparo Legal: Licitação, modalidade Concorrência nº 01/2021.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:93A782F7

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Prefeitura Municipal de Guarani das Missões/RS
Fornecedor: Comércio De Combustíveis Olczewski Ltda – CNPJ nº 90.383.654/0001-34
Objeto: Registro De Preços De Eventuais e Futuras Aquisições De Combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura até 30/06/2022, diretamente na bomba, nas dependências da detentora da ata.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	VALOR/LITRO
01	Óleo diesel filtrado tipo B. **MARCA POTENCIAL**	Litro	R$ 4,76
02	Óleo diesel filtrado S10. **MARCA POTENCIAL**	Litro	R$ 4,80
03	Gasolina comum. **MARCA POTENCIAL**	Litro	R$ 6,39

Amparo Legal: Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 026/2021.

Publicado por:
João Victor Rycerz
Código Identificador:3E3620BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO A CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2022
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 100/2021
CONTRATADA: GLOBE ENGENHARIA E CONSTRUÇOES LTDA
CNPJ: 27.549.362/0001-92
OBJETO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO POR 60 DIAS
VIGÊNCIA T.A.: 09/01/2022 A 08/03/2022
DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2022.

Nota: processo disponível no Portal da Transparência do Site Municipal para consulta.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice-prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:2F8AE94D

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DE LICITAÇÃO

O Município de Harmonia, vem através deste, tornar público processo de licitação a ser realizado pelo município, conforme especificações que seguem abaixo: **CHAMADA PÚBLICA - PNAE Nº 001/2022:** **Objeto:** Referente à aquisição de gêneros alimentícios, de forma estimada, da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, durante o período de fevereiro à julho de 2022, conforme especificações contidas no edital e nos seus anexos. **Data de abertura:** 31/01/2022, às 13h30min. **Informações sobre o processo** poderão ser obtidas no Setor de Licitações, fone (51) 3695-1111 ou e-mail: licitacoes@harmonia.rs.gov.br**. O edital e seus anexos** estão disponíveis para consulta/retirada em: www.harmonia.rs.gov.br **(acesso através do Portal da Transparência**).

Harmonia/RS, 10 de janeiro de 2022.

LEOZILDO RODRIGUES LIRA
Vice- Prefeito no Exercício do Cargo De Prefeito Municipal

Publicado por:
Sofia Both
Código Identificador:B3B38AAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 07/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** 10 (dez) dias de férias a servidora JENNYFER MARINI, matrícula nº 615-7, referente ao período aquisitivo de 26/04/2020 a 25/04/2021, a partir do dia 13/01/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 07 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:E88095C6

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 08/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Cancela Função Gratificada de Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - **CANCELAR** Função Gratificada da Servidora Municipal Eliziane Zanchet Piton**,** matricula nº 592-4, cargo de Enfermeira, **FG – 03** de Chefe de Equipe da Autarquia Hospital Municipal São José, concedido pela Portaria nº 09/2021, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 07 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsavel Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:D22CCC8C

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 09/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidora Municipal

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONCEDER** 15 (quinze) dias de férias a servidora BRUNA L. HOFMANN DA SILVA, matrícula nº 590-8, referente ao período aquisitivo de 06/11/2020 a 05/11/2021, a partir do dia 10/01/2022.

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

IBIRAIARAS, 07 de Janeiro de 2022.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São Jose

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:32285DC7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 015/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o Sr. Ailson dos Passos para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 006/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Senhor **Ailson dos Passos**, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Máquinas e Equipamentos, a partir desta data.
§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:93F745A7

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 016/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia o Sr. Ailson dos Passos para o cargo de Operador de Máquinas e dá outras providencias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, nos termos das Leis Municipais nº 717/1992, 1.492/2002 e suas alterações, e de acordo com o resultado final do Concurso Público Homologado pelo Edital nº 006/2019:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear em caráter efetivo o Senhor **Giovani Lagni de barros**, para exercer o cargo de **Operador de Máquinas**, carga horária de 40 horas semanais, lotação junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura – Máquinas e Equipamentos, a partir desta data.
§ 1º - O candidato ora nomeado deverá tomar posse em até 10 (dez) dias a contar desta data e entrar em exercício em 05(cinco) dias a contar da posse.
§ 2º - Será tornado sem efeito o ato de nomeação se não ocorrer à posse ou exercício, nos prazos estipulados no parágrafo anterior.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:D4F0A44F

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 017/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede Férias a Servidor Municipal.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 20 dias de férias ao Servidor Municipal **Irineu Mendes de Lima**, matrícula nº 3852-0, sendo 10 dias referentes ao período aquisitivo de 24/07/2019 à 23/07/2020, e 10 dias referentes ao período aquisitivo de 24/07/2020 à 23/07/2021. A partir de 10/01/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:3FD68A84

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 110/2021 - APOSTILA N.º I

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício**,** informa a celebração do seguinte apostilamento ao contrato administrativo no mês de janeiro de 2022:

Apostila n.º I ao Contrato Administrativo n.º 110/2021; Pregão Presencial n.º 35/2020; Contratada: **EVANIR POMATTI & FILHOS LTDA**; objeto: Alteração dos valores contratados - **Item 01 – Gasolina Comum:** R$ 6,40 (seis reais e quarenta centavos) por litro e **Item 03 – Óleo diesel S10:** R$ 5,31 (cinco reais e trinta e um centavos) por litro; data de assinatura: 05/01/2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cristina Zapparoli
Código Identificador:7AD2FCC8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 018/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Roseli Elizabete Todeschini**, matrícula nº 3401-0, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 635/2021, para retornar às suas atividades na data de 10/01/2022, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:AD7FC418

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 019/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias a Servidoras Municipais.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias às Servidoras Municipais abaixo relacionadas:

Matrí.	Nome	Dias Férias	Período Aquisitivo	Data Inicio
3441-0	**Cristiane Lanzarin**	18	24/06/2019 à 23/06/2020	10/01/2022
303-4	**Maria Neide de Oliveira Lisboa**	15	17/03/2020 à 16/03/2021	10/01/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 07 de janeiro de 2022.

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Nichele Cazer
Código Identificador:C7C7200E

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA N.º 20/2022 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

Revoga as Portarias nº 165 de 14 de março de 2017 e nº 394 de 11 de setembro de 2020 e dá outras providências.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando a solicitação do servidor protocolada no Processo Administrativo nº 15/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam revogadas as Portarias nº 165 de 14 de março de 2017 e 394 de 11 de setembro de 2020, que designaram o servidor Ezequiel Dal Molin Bonatto, matrícula 357-3, Agente Administrativo Auxiliar, como Responsável pelo Setor de Patrimônio e pelo Setor de Transporte Escolar, respectivamente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Ibiraiaras, 07 de janeiro de 2022.

CLAUDINEI RECH
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Em 07 de janeiro de 2022

JOSIANE PERINOTTO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Josiane Perinotto
Código Identificador:AB33342E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 002/2022 CIEE

A **Prefeitura Municipal de Ibirubá – PMI** - torna público que se encontram abertas às inscrições para o processo seletivo para concessão de bolsas auxílio estágio, com observância das instruções abaixo.

1 – DISPOSIÇÕES GERAIS
1.1 – O processo seletivo destina-se ao preenchimento de **CADASTRO RESERVA DE ESTAGIÁRIO** para os seguintes cursos de Nível Superior / Técnico / Médio:
1.1.1 - Administração
1.1.2 - Analise Ambiental
1.1.3 - Arquitetura e Urbanismo
1.1.4 - Artes
1.1.5 - Biomedicina
1.1.6 - Ciências Biológicas
1.1.7 - Ciências Contábeis
1.1.8 - Ciências Econômicas
- Comunicação Social / Jornalismo / Relações Públicas
- Design
- Direito
1.1.12 - Engenharia Ambiental
1.1.13 - Engenharia Civil
1.1.14 - Ensino Médio
1.1.15 - Física
1.1.16 - Fonoaudiologia
1.1.17 - Geografia
- Gestão Ambiental
1.1.19 - História
1.1.20 - Letras / Normal Superior
1.1.21 - Medicina Veterinária
1.1.22 - Normal/Magistério
1.1.23 - Nutrição
1.1.24 - Odontologia
1.1.25 - Pedagogia
1.1.26 - Pós-Graduação em Educação
1.1.27 - Psicologia
1.1.28 - Química
1.1.29 - Serviço Social
1.1.30 - Sistema de informação / C. da Computação / Análise Desenv. Sistemas
1.1.31 - Superior em Educação Física
1.1.32 - Superior em Enfermagem /Técnico em Enfermagem
1.1.33 - Superior em Farmácia
1.1.34 - Superior em Matemática
1.1.35 - Superior em Processos Gerenciais
1.1.36 - Superior em Secretariado Executivo
1.1.37 - Técnico em Administração / Secretariado
1.1.38 - Técnico em Agroindústria
1.1.39 - Técnico em Agropecuária
1.1.40 - Técnico em Contabilidade
1.1.41 - Técnico em Eletrotécnica/Eletromecânica/Mecânica
1.1.42 - Técnico em Farmácia
1.1.43 - Técnico em Informática
1.1.44 - Técnico em Segurança do Trabalho

– A classificação final será única para as áreas afins;
1.3 – A celebração do Termo de Compromisso de Estágio será sob o regime da Lei nº 11.788 de 25 de setembro 2008, Lei Municipal 2221/2009 e TAC celebrado entre PMI e o MPT;

1.4 – O valor da Bolsa-Auxílio corresponde a:
a) R$ 4,44 (quatro reais e quarenta e quatro centavos), se estudantes da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
b) R$ 4,96 (quatro reais e noventa e seis centavos), se estudantes do ensino superior, que não tenham cursado 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
c) R$ 5,92 (cinco reais e noventa e dois centavos), se estudantes do ensino superior, que tenham cursado mais de 50% (cinquenta por cento) do curso - carga horária diária de **até 6 (seis) horas**;
1.4.1 – Auxílio Transporte no valor fixo de R$ 20,00 (vinte reais) por mês;

2 – DAS INSCRIÇÕES
2.1 - Período: As inscrições estarão abertas no período de 10/01/22 até às 23:59 minutos do dia 20/01/22, no site do CIEE/RS **www.cieers.org.br.**
2.2 - Ao candidato será disponibilizado, para cópia, o Edital de Abertura e seus anexos, na íntegra, nos sites www.ibiruba.rs.gov.br e www.cieers.org.br.
2.3 – Para candidatos Portadores de Necessidades Especiais – PNE é assegurado 10% das vagas no presente processo seletivo, desde que as atribuições dos mesmos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores, em obediência ao disposto nos Decretos Federais nº 3.298, de 20 de dezembro de 1989 e 5.296 de 02 de dezembro de 2004, que será verificada através de Atestado Médico, apresentado pelo candidato após a prova de seleção junto à Prefeitura Municipal de Ibirubá, no ato da convocação.
2.4 – A informação do candidato portador de necessidade especial deverá ser declarada no ato da inscrição;
2.5 – O candidato é responsável pelas informações prestadas no seu cadastro no Portal do CIEE RS, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento desses documentos.
2.6 – São requisitos para a inscrição:
2.6.1 – Idade mínima de 16 anos;
2.6.2 – Ser brasileiro;
2.6.3 – Residir no Município de Ibirubá;
2.6.4 – Ser estudante matriculado em um dos cursos conforme item 1.1;
2.7 – Eventuais questionamentos às inscrições, deverão ser feitas ao CIEE Ibirubá, pelo fone (54) 99685.2665 ou para o e-mail: cruzalta@cieers.org.br. No prazo constante no Cronograma deste Edital.
2.8 - O candidato está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/RS de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando-os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

3– DO PROCESSO SELETIVO

3.1 - Para todos os estágios, o processo seletivo constará de PROVA ON-LINE, com 20 (vinte) questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e com a formação acadêmica exigida.
3.2 – O Processo Seletivo classificará os candidatos, levando-se em consideração os pontos obtidos na prova objetiva on-line, que será realizada dia **26 de janeiro de 2022** das **10h** às 11h30min no PORTAL do CIEE-RS www.cieers.org.br. O candidato deverá realizar a prova dentro desse horário. Caso o candidato saia do PORTAL por algum motivo, ele poderá retornar e será direcionado para responder o mesmo número de questão onde parou.
3.3 – Para realizar a prova, o candidato deverá acessar o PORTAL do CIEE-RS, com sua senha individual, e localizar a prova on-line: link Processos Seletivos, na área logada e responder as questões.
3.4 – O CIEE-RS e a Prefeitura Municipal de Ibirubá não se responsabilizam por quedas ou falhas na internet do candidato. O acesso à prova deve ser por um computador (PC Desktop ou notebook), que tenha como navegador o Internet Explorer ou Google Chrome. Não é possível realizar a prova por meio de smartphone.
3.5 – O candidato que não realizar a prova on-line estará automaticamente eliminado do processo seletivo. É responsabilidade do candidato responder as questões de forma justa conforme seu conhecimento.
3.6 – Ao finalizar a prova o candidato terá a opção de gerar um arquivo PDF da prova com as respostas, para que possa realizar a conferência junto ao gabarito, assim que divulgado.
3.7 – Em virtude da Pandemia de COVID 19, e em consonância orientações da Organização Mundial da Saúde, que orientam para que não haja aglomeração de pessoas, as provas objetivas deste processo seletivo ocorrerão de forma on-line. O processo seletivo será

constituído de prova on-line no PORTAL do CIEE-RS – www.cieers.org.br – conforme conteúdo programático definido no Edital. O candidato deve ter cadastro ativo no PORTAL do CIEE-RS, e ter realizado inscrição no Processo Seletivo de Estagiários da Prefeitura de Ibirubá-RS.
3.8 - A identificação, correta do dia e horário da realização das provas, bem como seu comparecimento na prova on-line, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
3.9 - Fica reservado o direito de indicar nova data para a realização da prova, em caso de necessidade de alteração desta já publicada, mediante publicação de novo edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias da realização das mesmas.
3.10. CONTEÚDOS E PONTUAÇÃO:

ESTÁGIO	DISCIPLINA	Nº QUESTÕES	VALOR P/ QUESTÃO
ENSINO MÉDIO/ TÉCNICO/ SUPERIOR	Português	06	1,0
	Matemática	06	1,0
	Conhecimentos Gerais	08	1,0

3.11 - Os pontos por disciplina correspondem ao número de acertos multiplicado pelo peso de cada questão. A nota final da prova escrita, será o somatório dos pontos obtidos em cada disciplina - máximo 20 (vinte) pontos.
3.12 - Não haverá prova fora da data e/ou horário diferente.
3.13 – A correção das Grades de Respostas da Prova Objetiva On-line será realizada de acordo com o Gabarito Oficial.
3.14 – Na hipótese de anulação de questões, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos.
3.15 – Na hipótese de alteração de gabarito, somente o candidato que tiver marcado a alternativa considerada correta pelo Gabarito Oficial receberá a respectiva pontuação.
3.16 – Não serão aceitos recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
3.17 – Não haverá recurso de reconsideração.
3.18 - O conteúdo da prova será:
PORTUGUÊS: LÍNGUA PORTUGUESA (conforme o novo acordo ortográfico): Leitura e Interpretação de texto; Ortografia; Divisão silábica; Acentuação gráfica; Morfologia; Classes de palavras; Formação de palavras; Sintaxe; Concordância nominal e verbal; Colocação pronominal; Usos dos pronomes relativos;
Tipologia textual; Registro formal e informal da linguagem; Termos da oração: Sujeito e Predicado; Adjunto adnominal; Complemento Nominal; Ajunto Adverbial; Agente da Passiva; Aposto; Vocativo; Gramática.

MATEMÁTICA: Números reais; Grandezas; Medidas; Números; Cálculo de probabilidade; Porcentagem; Juro simples, descontos; números romanos; Frações; Problemas matemáticos. Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. Expressões numéricas: operações básicas. Razões e proporções. Regra de três simples e composta. Juros compostos. Funções e Equações de 1º e 2º graus. Interpretação de tabelas e gráficos. Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. Estatística: média aritmética. Raciocínio lógico.

CONHECIMENTOS GERAIS: Noções da organização administrativa da Prefeitura de Ibirubá; Conhecimento dos dados históricos do município; Aspectos gerais do Brasil e do Mundo (políticos, econômicos, históricos, geográficos, culturais, esportivos); Direitos humanos e cidadania e demais atualidades; Sistema operacional Windows; Microsoft Office: Word, Excel, Power Point; 3. Conceitos e tecnologias relacionados à Internet e a Correio Eletrônico, Internet Explorer; Noções de segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.); Procedimentos de backup.

4. GABARITO

4.1 - A divulgação do gabarito será no dia 27 de janeiro de 2022, no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites: www.cieers.org.br; www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br;
4.1.1 - Eventuais impugnações ao gabarito deverão ser dirigidas ao CIEE/Cruz Alta, unicamente pelo e-mail cruzalta@cieers.org.br, no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação;
4.1.2 – Havendo alteração no gabarito, será publicado novo Gabarito e definitivo, juntamente com o resultado da prova objetiva, no dia 04 de fevereiro de 2022, nos sites: cieers.org.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br;.
4.1.3 – Eventuais questionamentos sobre o número de acertos da prova objetiva deverão ser realizados no prazo de até 01 (um) dia útil após a divulgação, dirigidos ao CIEE/Cruz Alta, unicamente pelo e-mail cruzalta@cieers.org.br. Havendo qualquer incorreção da parte do CIEE, será publicada nova lista de resultado da prova até o dia 08 de fevereiro de 2022.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1 – Os candidatos aprovados, que obtiverem o mínimo de 10 pontos, serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos dentro dos respectivos cursos,
5.2 – Havendo empate na classificação, proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
5.2.1– Semestre do curso mais avançado;
5.2.2– Maior Idade;
5.2.3 – Persistindo o empate será realizado sorteio;
5.3 – A homologação final será publicada até o dia 08 de fevereiro de 2022., no mural da Prefeitura Municipal de Ibirubá e sites: ciees.org.br, www.diariomunicipal.com.br/famurs e www.ibiruba.rs.gov.br;

5.4 – Conforme a abertura de novas vagas serão convocados estudantes seguindo a pontuação total atribuída e o curso determinado pela área;

6– DA CONCOVAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DA VAGA
6.1 – A convocação obedecerá à classificação final obtida pelos candidatos no processo seletivo, de acordo com o curso dos candidatos aprovados;
6.2 – A convocação para preenchimento da (s) vaga (s) será feita através de e-mail e/ou contato telefônico;
6.3 – Após a convocação o candidato terá o prazo de três (3) dias úteis para apresentar-se no Setor Pessoal da Prefeitura de Ibirubá; este prazo poderá ser renovado uma única vez por mais 3 (três) dias úteis;
6.4 – O candidato deverá apresentar para a realização do contrato os seguintes documentos:
- Cópia do RG e CPF;
- Cópia comprovante de endereço;
- Folha Corrida do Fórum;
- Comprovante de conta bancária no Banco Banrisul;
- Comprovante de matrícula.
6.5 – O candidato não iniciando o estágio na data, horário e local estabelecido será excluído do processo;
6.6 - Se aprovado, o candidato deverá manter atualizado os seus dados para contato (endereço, telefone e e-mail) no site do CIEE/RS durante a validade do processo seletivo;
6.7 - Não haverá segunda convocação para preenchimento de vaga, salvo a hipótese do candidato que, ao comparecer e não aceitar a vaga oferecida, optar pela sua inclusão no final da relação dos candidatos classificados, reposicionando este que deverá ser requerido por escrito e protocolado nesta municipalidade.

7 – DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 – O processo seletivo tem validade de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período a contar da data de sua homologação;
7.2 – O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e na aceitação tácita das condições deste processo seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes;
7.3 – A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades nos documentos, verificadas a qualquer tempo, acarretará a nulidade da inscrição ou do Termo de Compromisso do estudante, sem prejuízo das medidas de ordem administrativas, cível ou criminal cabíveis;
7.4 – As dúvidas surgidas na aplicação deste Edital, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários da PMI;

7.5 – Eventuais impugnações do Edital deverão ser dirigidas a PMI no prazo de 03 dias úteis após publicação do edital;
7.6 – Fica eleito Foro da Comarca Ibirubá para dirimir quaisquer litígios decorrentes do processo regrado neste Edital;
7.7 - Resumo das datas/recursos Processo Seletivo de Estagiários da Prefeitura de Ibirubá:

Período das Inscrições	10/01/22 a 20/01/22
Publicação da Lista Preliminar de Inscritos	21/01/22
Prazo para Interposição de Recurso Quanto às Inscrições	24/01/22
Publicação da Lista Oficial de Inscritos	25/01/22
Realização das Provas CIEE	26/01/22 – 10.00h
Divulgação gabarito provisório	27/01/22
Recurso Gabarito provisório	28/01/22
Publicação Gabarito Oficial e das Notas e Classificação Provisória	04/02/22
Recurso das Notas e Classificação Provisória	07/02/22
Edital com a Classificação Final	08/02/22

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

ABEL GRAVE,
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

ANTÔNIO CARLOS URNAU,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:F61425F0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

Contratada: ASSOC. COMUN. RADIO FM GOLFINHO DE IMBE Objeto: Concessão de patrocínio na forma de apoio cultural para a Rádio Golfinho FM, nos termos da Lei Municipal 2.177/2021, tendo como o Programa escolhido para receber o apoio cultural é o Bate Papo da Cidade, um dos programas de maior audiência da emissora e que sempre coloca em debates importantes assuntos de interesse da comunidade de Imbé, na forma, nos prazos, nas condições e nas especificações estabelecidas no processo n°16.011/2021, de acordo com o ofertado pela Contratada, detalhados na Cláusula Quarta deste.. **Valor:** R$ 24.120,00. Maiores informações no Deptº de Licitações - Fone: (51) 3627-8201 ramais 307 e 308, e-mail licitacao@imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de Janeiro de 2021.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jefferson Firme Graciano
Código Identificador:B22D7E1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.254, DE 10 DE JANEIRO DE 2022.

"DISPÕE SOBRE CADASTRO DIGITAL A SER FEITO POR HOTÉIS, POUSADAS, PENSÕES E CONGÊNERES A FIM DE REGISTRAR A HOSPEDAGEM DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO MUNICÍPIO DE IMBÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica proibida a hospedagem de crianças e adolescentes em hotel, pensão, pousada, albergue ou estabelecimento congênere, salvo se autorizado ou acompanhado de um dos pais ou responsável legal, ou com permissão expressa da autoridade judiciária.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, considera-se criança a pessoa com até doze anos de idade incompletos e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.

Art. 2º Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º ficam obrigados a criar e manter cadastro digital de registro de crianças e adolescentes que neles se hospedarem, mesmo estando acompanhadas pelos pais, responsável ou representante legal ou autorizados judicialmente.

Art. 3º Os estabelecimentos descritos no Art. 1º ficam obrigados a informar, no momento da reserva ou da venda antecipada de hospedagem, sobre a exigência do registro digital de crianças e adolescentes.

Art. 4º Os registros deverão ser feitos no site da Prefeitura Municipal de Imbé, com os recursos que o departamento responsável por sua manutenção entender ser suficiente para conter, no mínimo, as seguintes informações:

I – nome completo dos pais ou responsáveis;
II – nome completo da criança ou do adolescente;
III – cidade de origem de ambos;
IV – telefone de contato;
V – motivos para a hospedagem.
§ 1º Deverá ser anexado ao cadastro digital de hospedagem uma cópia do seu documento de identificação, que poderá ser realizada por qualquer meio idôneo (fotocopiadora, scanner, aparelho celular ou outros), desde que possam identificar os dados pessoais do menor e do adulto acompanhante.

§ 2º Não poderá ser hospedado o menor que estiver desprovido de documento que o identifique.

Art. 5º A direção do estabelecimento hoteleiro informará imediatamente aos Conselhos Tutelares e às autoridades policiais sobre recusa, desistência ou qualquer outra irregularidade ou suspeita relacionada à prestação das informações exigidas nesta Lei.

Art. 6º O cadastro deve ser acessível por senha para o coordenador do Conselho Tutelar de Imbé, Delegado de Polícia titular da DP de Imbé, Comandante da Brigada Militar de Imbé e Secretário de Segurança Pública e Trânsito de Imbé, para que todos tenham acesso à movimentação destas crianças e adolescentes em Imbé.

Art. 7º Os estabelecimentos de que trata o Art. 1º deverão afixar, em lugar visível em suas dependências, cópia desta Lei e cartaz informando a obrigatoriedade do preenchimento deste cadastro digital de registro de crianças e adolescentes.

Art. 8º O descumprimento de qualquer dispositivo desta Lei sujeitará aos infratores as penalidades previstas no Art. 250 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), assim como sanções administrativas, garantido o direito à ampla defesa, de:

I – notificação por não cumprir a Lei em um primeiro momento com indicação
de prazo para adequação;
II – aplicação de multa no valor de R$ 500,00, caso não seja feita a adequação;
III – aplicação de multa no valor de R$ 1.000,00, em caso de reincidência:
IV – cassação do Alvará de Funcionamento a partir da segunda aplicação de multa.
Parágrafo único. Consideram-se infratores as pessoas físicas ou jurídicas que mantenham ou administrem os estabelecimentos hoteleiros e congêneres.

Art. 9º Os estabelecimentos a que esta Lei se refere estarão sujeitos a fiscalização do Conselho Tutelar, Polícia Civil e Brigada Militar por atribuição de Lei Estadual e Federal e dos setores da Administração Municipal.

Art. 10. O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei mediante Decreto.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor 180 (cento e oitenta) dias após a data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:1E760EF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO EDITAL Nº 002/2022

"CONVOCA PARA ADMISSÃO IMEDIATA, CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO"

O Prefeito do Município de Imbé, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, tornar público a **CONVOCAÇÃO** para admissão imediata dos candidatos aprovados no Processo Seletivo nº 002/2021, nas Funções abaixo discriminadas:

Serviços Gerais – AIMPA: Homero da Silva Padilha

O Edital completo encontra-se publicado no Mural de Atos do Poder Executivo Municipal e no site oficial da Prefeitura www.imbe.rs.gov.br.

Imbé, 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal de Imbé

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:DD2715EF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 131/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 044/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 03 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 044/2022**, que NOMEOU **EDNA OLIVEIRA DE SOUZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, em virtude de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 022/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:E4F153F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 132/2022

"NOMEIA SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, nos termos do Edital de Abertura nº 01/2019, do Concurso Público nº 001/2019, **NOMEIA,** a partir desta data, **EDNA OLIVEIRA DE SOUZA,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **TÉCNICO DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, Padrão 3, conforme Edital de Homologação nº 039, de 17/12/2020, para preencher vaga existente, o qual obteve aprovação (POSTERGAÇÃO) em 51º lugar.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 05 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:7D0BAAE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 133/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** à servidora **Cleonilce Scapini Ramos**, matrícula nº 6.171, Auxiliar de Educação Infantil, Padrão 2, a partir de 1º de janeiro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 1º de janeiro de 2024, conforme Processo nº 11.716/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:BDED27F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 134/2022

"REVOGA A PORTARIA Nº 089/2021, QUE CONCEDEU FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas

atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA,** a partir de 03 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 089/2021,** que DESIGNOU o servidor, **Francisco de Paula da Silva e Silva**, matrícula nº 6013, Vigia, Padrão 1, nomeado(a) através da Portaria nº 195/2007, para exercer a Função Gratificada de **Assessor Especial**, **FG-5**, junto à Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:EB4F8793

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 135/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** ao servidor **Lázaro Ramos Andriola**, matrícula nº 13.833, Assistente de Execução Fiscal, Padrão 7, a partir de 03 de janeiro de 2022, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 03 de janeiro de 2024, conforme Processo nº 13.421/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:507C7273

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 136/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 03 de janeiro de 2022, a servidora **Jordana Rolim Jacobs,** matrícula nº 15.524, das funções de **Dirigente de Núcleo**, CC-1, junto à Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo nº 15.948/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:517C97E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 137/2022

"EXONERA CARGO EM COMISSÃO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA,** a partir de 01 de janeiro de 2022, o servidor **Maiquel Oliveira da Veiga,** matrícula nº 13.081, das funções de **Assessor Jurídico Administrativo**, CC-9, junto à Secretaria Municipal de Administração.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:623EA352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 139/2022

"CONVOCA PROFESSOR"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, em conformidade com os artigos 22, 23 e 24, da Lei Municipal nº 840/03, que estabelece o Plano de Carreira do quadro do Magistério, atendendo ao Memorando nº 668/2021 - SMED, **CONVOCA**, a partir de 06 de janeiro de 2021, pelo período de 120 (cento e vinte) dias, a servidora **Daiana Rossi Gomes**, matrícula nº 12.525, nomeado(a) através de Concurso Público, no cargo de Professor, Área I, para prestar serviço de **25 (vinte e cinco)** horas semanais, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 07 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:11539B25

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 141/2022

"CONCEDE LICENÇA INTERESSE"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo artigo 96, da Lei Municipal nº 064/90, **CONCEDE Licença para tratar de Interesses Particulares,** ao servidor **Bruno Konig Melo**, matrícula nº 14.233, Motorista, Padrão 4, a partir de 16 de dezembro de 2021, por período não superior a 02 (dois) anos, devendo retornar ao serviço até 16 de dezembro de 2023, conforme Processo nº 15.556/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:5596A999

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 142/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 13 de outubro de 2021, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** ao servidor **Leandro Dias de Castro,** matrícula nº 295, do cargo de Vigilante Sanitário, Padrão 7, conforme Processo nº 010/2022, concedida pela Portaria nº 820/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:35D95FF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 143/2022

"CONVERTE 01 (UM) MÊS DE LICENÇA PRÊMIO EM ABONO PECUNIÁRIO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e, de acordo com o § 3º, do art. 86, combinado com o art. 91-A, da Lei Municipal nº 64/90, **AUTORIZA**, a contar de 13 de outubro de 2021, **converter 01 (um) mês de Licença Prêmio em Abono Pecuniário para pagamento, mediante compensação, de IPTU,** à servidora **Luciana Andrea Rhoden Maia,** matrícula nº 2.058, do cargo de Professor Área I, conforme Processo nº 15.165/2021, concedida pela Portaria nº 142/2021.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:73FEF476

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 144/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de janeiro de 2022, a servidora **Mari Silvana Gil da Silva,** matrícula nº 12.145, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área II - Giologia, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 175/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:33E94371

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 145/2022

"EXONERA SERVIDOR, A PEDIDO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **EXONERA A PEDIDO,** a partir de 05 de janeiro de 2022, a servidora **Mirian Aline Correia Lopes,** matrícula nº 14.518, nomeada através de Concurso Público, para ocupar o cargo de Professor Área I, junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 161/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:03470302

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 146/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 092/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 04 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 092/2022**, que NOMEOU **MICHELE GOMES GETTE,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em virtude de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 094/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:DC30D269

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 147/2022

"REVOGA PORTARIA Nº 101/2022 QUE NOMEOU SERVIDOR APROVADO E CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO"

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, **REVOGA**, a partir de 04 de janeiro de 2022, a **Portaria nº 101/2022**, que NOMEOU **GRAZIELA DALSOTO DOS SANTOS,** aprovado(a) e classificado(a) em Concurso Público Municipal, realizado no dia 08 de novembro de 2020, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de **PROFESSOR ÁREA II - MATEMÁTICA**, conforme Edital de Homologação nº 02, de 20/01/2021, para preencher vaga existente, em virtude de POSTERGAÇÃO, conforme Processo nº 134/2022.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 10 de janeiro de 2022.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Publicado por:
Henrique Bernardes de Aguiar
Código Identificador:99C0F71E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 12/2021 – EDITAL DE LICITAÇÃO 87/2021 – PROCESSO 308/2021

Objeto – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REFORMA DA GARAGEM DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE**, para a Secretaria Municipal de Saúde, sendo a empresa vencedora RENNER ENGENHARIA EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 29.421.695/0001-67, no valor total de R$ 47.241,41 (quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e um reais e quarenta e um centavos).

Independência, 07 de janeiro de 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Salete Brikalski
Código Identificador:FB4433E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.044, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. EXTINGUE CARGOS DO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.445 DE 22 DE JULHO DE 2002, E DO ART. 2.º DA LEI N.º 2.864, 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.º Ficam extintos do Quadro de Pessoal Efetivo disposto no art. 3º da Lei nº 1.445, de 22 de julho de 2002, e no art. 2.º da Lei n.º 2.864, de 19 de março de 2019, os seguintes cargos de provimento efetivo:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.° DE CARGOS	PADRÃO
AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	04	05
PEDREIRO	03	03
MÉDICO	02	16

Parágrafo Único: Os cargos extintos neste artigo são cargos que se encontram vagos, não providos, na data da publicação desta lei.
Art. 2.º A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:7890C882

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N.° 3.046, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER REPOSIÇÃO SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1.° Fica o Poder Executivo Municipal de Independência autorizado a conceder reposição salarial de 10,95%, correção salarial observada no período de dezembro de 2020 a novembro do ano de 2021, medida pelo INPC divulgado pelo IBGE, alterando o padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais, a incidir a partir de 1° de janeiro do ano de 2022.
§ 1.° O padrão referencial de vencimentos dos servidores públicos municipais passará a ser o seguinte:
a) R$ 519,91 (quinhentos e dezenove reais e noventa e um centavos) para o Quadro Geral;
b) R$ 521,49 (quinhentos e vinte e um reais e quarenta e nove centavos) para o Quadro da Fundação Cristo Rei (extinta);
§ 2.° O índice de reposição disposto na presente Lei, será aplicado para fins de atualização dos valores referentes a classe e nível da carreira do magistério, Funções Gratificadas e Gratificações dispostas na Lei n.° 2327, 05 de abril de 2012, Plano de Carreira do Magistério.
§ 3.º Os efeitos da presente Lei estendem-se aos servidores inativos, aos pensionistas, aos cargos em comissão e empregos públicos, conselho tutelar e contratos administrativos vigentes.
Art. 2.° Para a cobertura das despesas previstas nesta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios e de créditos suplementares resultantes de redução de dotações orçamentárias.
Art. 3.° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos à contar de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:F2E8C371

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.047, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA A NOMENCLATURA DE AÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica alterada a nomenclatura da seguinte ação orçamentária na Lei Orçamentária Anual de 2022:
De:

1.042 PAVIMENTAÇÃO NA SAÍDA DA CIDADE ALTA ATÉ A ESQUINA BUDEL
Para:
1.042 PAVIMENTAÇÃO dA SAÍDA DA CIDADE de independência ATÉ A ESQUINA BUDEL
Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:5039B379

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.048, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei :
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 300.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 365 0002 2.026 REMUNERAÇÃO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(AAA) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO. R$ 300.000,00
Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias de 2022:
05.03 13 392 0003 1.013 REFORMA DO PRÉDIO ONÓRIO ROCHA COM REVITALIZAÇÃO DO ESPAÇO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL E DO MUSEU MUNICIPAL (MEMORIAL ONÓRIO ROCHA) E TELE CENTRO
(443) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 150.000,00
(444) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....
..... R$ 150.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:A48D7E03

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.049, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 55.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 361 000.2 2.027 REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL
(AAA) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 55.000,00
Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:
05.02 12 361 000.2 2.027 REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS NO ENSINO FUNDAMENTAL
(056) 3190 11 – 0020 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil.....
..... R$ 35.000,00
(057) 3191 13 – 0020 – contribuições patronais..... 5.000,00

05.02 12 365 000.2 2.027 REMUNERAÇÃO DA EQUIPE DE MULTIPROFISSIONAIS na educação infantil
(059) 3190 11 – 0020 – vencimentos e vantagens fixas – pessoal civil
..... R$ 10.000,00
(058) 3191 13 – 0020 – contribuições patronais..... 5.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal
Ademir Matielli
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:8C309AF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.050, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial no orçamento de 2022, no valor de R$ 28.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:
05.02 12 365 000.2 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(AAA) 3190 04 – 0020 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO... R$ 28.000,00
Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 365 000.2 2.033 MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL
(419) 3390 30 – 0020 – MATERIAL DE CONSUMO..... 28.000,00

Art. 2° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:86A1DF0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 3.051, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar no orçamento de 2022, no valor de R$ 7.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

05.02 12 361 0002 2.025 remuneração do magistério do ensino fundamental
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 361 0002 2.027 remuneração da equipe de multiprofissionais no ensino fundamental
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.026 remuneração do magistério da educação infantil
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.028 remuneração da equipe de multiprofissionais na educação infantil
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 manutenção da educação infantil
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

05.02 12 361 0002 2.025 remuneração do magistério do ensino fundamental
(171) 3390 08 – 0031 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 361 0002 2.027 remuneração da equipe de multiprofissionais no ensino fundamental
(174) 3390 08 – 0020 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 361 0002 2.031 manutenção do ensino fundamental
(177) 3390 08 – 0020 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.026 remuneração do magistério da educação infantil
(180) 3390 08 – 0031 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.028 remuneração da equipe de multiprofissionais na educação infantil
(183) 3390 08 – 0020 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 365 0002 2.033 manutenção da educação infantil
(186) 3390 08 – 0020 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

05.02 12 782 0002 2.035 manutenção do transporte escolar
(188) 3390 08 – 0020 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir Crédito Especial no orçamento de 2022 no valor de R$ 415.000,00, sob a seguinte classificação orçamentária:

08.02 10 0122 0005 2.AAA manutenção da administração da saúde – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0006 2.aaa manutenção do pim – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0006 2.aaa manutenção da assistência odontológica – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0006 2.aaa manutenção do pacs – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0006 2.aaa manutenção das ubs/psf
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0006 2.aaa manutenção do transporte de pacientes – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 301 0009 2.aaa manutenção da farmácia municipal – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 302 0008 2.aaa manutenção do atendimento de urgência e emergência – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 304 0007 2.aaa manutenção da vigilância sanitária – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.02 10 305 0007 2.aaa manutenção da vigilância epidemiológica – recursos livres
(aaa) 3390 08 – 0001 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 272 0020 0.OPO AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL DOS PROFISSIONAIS DA SAÚDE
(aaa) 3191 13 – 0040 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 365.000,00
08.02 10 301 0006 2.aaa DESPESAS DE CARÁTER ASSISTENCIAL EXECUTADAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE

(aaa) 3390 30 – 0001 – MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 10.000,00
(aaa) 3390 32 – 0001 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 19.000,00
(aaa) 3390 36 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....
..... R$ 1.000,00
(aaa) 3390 39 – 0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA....
..... R$ 10.000,00

Parágrafo Único: Para a cobertura da despesa prevista no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar a redução das seguintes dotações orçamentárias:

08.01 10 0122 0005 2.084 manutenção da administração da saúde
(198) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.089 manutenção do pim
(201) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.090 manutenção da assistência odontológica
(204) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.091 manutenção do pacs
(207) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.092 manutenção das ubs/psf
(209) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0006 2.105 manutenção do transporte de pacientes
(211) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal
(214) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 302 0008 2.096 manutenção do atendimento de urgência e emergência
(216) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 304 0007 2.103 manutenção da vigilância sanitária
(219) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

08.01 10 305 0007 2.104 manutenção da vigilância epidemiológica
(222) 3390 08 – 0040 – outros benefícios assistenciais do servidor e do militar R$ 1.000,00

03.01 09 272 0020 0.009 AMORTIZAÇÃO DO PASSIVO ATUARIAL
(234) 3191 13 – 0001 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 365.000,00

08.01 10 301 0009 2.109 manutenção da farmácia municipal
(658) 3390 30 – 0040 – material de consumo..... R$ 40.000,00

Art. 3° A presente lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:A5D46AF5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.052, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ALTERA O ART. 38 DA LEI MUNICIPAL N.° 2.327, DE 05 DE ABRIL DE 2012.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º Ficam alteradas as disposições contidas no art. 38 incisos I e II, da Lei Municipal n.º 2.327, de 05 de abril de 2012, redação dada pela Lei Municipal nº 2861/2019, de 19 de março de 2019, para fixar os valores do Piso Nacional do Magistério a ser pago aos professores municipais e o vencimento básico para o orientador educacional e supervisor educacional no ano de 2022, passando a ter a seguinte redação:
Art.38"..."
I-Cargos efetivos:
a) Professor:

Denominação	Vencimento Básico
Professor com formação específica em nível superior, em curso de licenciatura de graduação plena para educação infantil e/ou séries iniciais do ensino fundamental; licenciatura plena, específica para as séries finais do ensino fundamental ou formação obtida através de programas de formação pedagógica - 22 horas/semanais	R$ 2.115,03

b) Orientador Educacional:

Denominação	Vencimento Básico
Orientador Educacional - 44 horas/semanais	R$ 2.920,86

c) Supervisor Educacional:

Denominação	Vencimento Básico
Supervisor Educacional – 44 horas/semanais	R$ 2.920,86

II - Cargos Efetivos de Professor, enquadrados no Nível em Extinção:

Formação	Vencimento
Professor com formação Normal de nível médio 22 horas/semanais	R$ 2.115,03

III- "..."

Parágrafo único"..."
...
Art. 2 º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 3 º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 janeiro 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:6F95201A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2022

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal de Independência, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Edital n.º 36/2021, **TORNA PÚBLICO A CLASSIFICAÇÃO FINAL** referente ao Processo Seletivo Simplificado para contratação por tempo

determinado de 10 (dez) Monitores, para desempenhar funções junto à Secretaria de Educação, conforme segue:

MONITOR

CANDIDATAS	CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR
Maiara Piton	1º
Morgana Rost de Bairros	2º
Ana Carolina Soares dos Santos	3º
Maríndia Paula Viana Rogerio	4º
Jaqueline Winghembach Scholz	5º
Nairana Pinto	6º
Janice Massuda de Oliveira	7º
Jéssica Noster Moreira	8º
Janice Kresta	9º
Tainá Gabrieli Moraes de Melo	10º
Daniela Cristiane Martins	11º
Jaqueline Terezinha Hartung	12º
Rayssa Luz da Rosa	13º
Bruna Kaleandra Rauch	14º

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:C221EB54

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACURUBI

SEC.DA FAZENDA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Município de Itacurubi torna pública a homologação do processo de Dispensa de Licitação nº 01/2022, Processo Administrativo nº 01/2022, conforme informações abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços e fornecimento de peças referentes a revisão dos 50.000km do veículo Joy plus 1.0L, placa JAV-5C45 e da revisão dos 80.000km do veículo spin premier, placa JAR-3A66.

Fundamento: Artigo nº 75, II e §7º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Contratado: NICOLA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 89.342.497/0001-30

Homologação: 06/01/2022.

GELSO DOS SANTOS SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lubia Andrade de Lourenço
Código Identificador:45E37668

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

TERMO ADITIVO Nº 104/2021

Contratado**: LOPES, RODRIGUES E ZIMMERMANN LTDA.**
CNPJ: 05.150.445/0001-71.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro.
ARP nº 028/2020.
Datado de 26/11/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 113/2021

Contratado**: ATILIO MONDADORI ALVES.**
CPF: 057.471.980-68.
Objeto: Prorrogação.
Contrato nº 262/2019.
Datado de 22/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

TERMO ADITIVO Nº 115/2021

Contratado**: HOSPITAL SÃO PATRÍCIO.**
CNPJ: 90.928.151/0001-05.
Objeto: Exclusão de Cláusula.
Contrato nº 081/2017.
Datado de 23/12/2021.

LEONARDO DICSON SANCHEZ BETIN
Prefeito

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:3ABD16EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: Referente ao Processo Nº 12414/2021, Dispensa de Licitação nº 049/2021 para AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA REFORMA/MELHORIA DO ESTOQUE DE ALIMENTOS DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. Ratifico, nos termos do art. 72, inciso I ao VIII da Lei nº 14.133/2021 e alterações, do diploma legal invocado. Para mais informações acessar o site da Prefeitura Municipal de Itaqui (www.itaqui.rs.gov.br).

Publicado por:
Luis Plinio Biasi Sobrinho
Código Identificador:7198EAF9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVOTI

AUTARQUIA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - ÁGUA DE IVOTI
CONTRATO Nº 52/2021

Contratante: Autarquia Água de Ivoti. Contratada: RWS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. ME. CNPJ: 37.600.060/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS VEÍCULOS NOVOS, TIPO CAMIONETE PICAPE, CABINE SIMPLES E CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO. Valor: R$ 227.800,00. Vigência: 12 meses. Modalidade: Pregão Presencial nº 16/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 10.520/2002. Assinatura das partes: Adriano Graeff e Renato Weber Silveira Neto. Data: 17/12/2021.

Publicado por:
Adriano Graeff
Código Identificador:B070D760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 06/2022, DE 06 DE JANEIRO DE 2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2022

O Município de Ivoti, torna público, a licitação em epígrafe. Objeto: Aquisição de ferramentas e materiais para a manutenção de ruas, prédios e logradouros públicos do Município de Ivoti, e na condição de órgão participante a Autarquia Água de Ivoti. Cópias do Edital nº 6/2022 poderão ser retiradas através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. A sessão pública será realizada no dia 24 de janeiro de 2022, às 9horas, devendo as propostas serem apresentadas no site indicado acima até as 08h55min deste mesmo dia.

Ivoti, 07 de janeiro de 2022.

MARTIN CESAR KALKMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Kauer
Código Identificador:7B92A73E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6648
Pregão Eletrônico 052/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 5914/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 052/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA AS UBS's DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 25 de Janeiro de 2022**.
Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 28 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:44A750AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 - SRP

Processo de Compras/Sistema 6535
Pregão Eletrônico 053/2021 – Sistema de Registro de Preços Eletrônico
Processo Administrativo 5706/2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné/RS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com as Leis Federal 8.666/93, 10.520/2002 e 10.024/2019, torna pública o presente **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 053/2021 - SRP,** que se realizará através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

O objeto do presente edital é a seleção de propostas visando **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual, **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA AS UBS's DO MUNICÍPIO DE MAQUINÉ/RS, TIPO MENOR PREÇO UNITÁRIO, CONFORME CONTEÚDO, EM SUA FORMA E TEOR, DESCRITO NO PRESENTE EDITAL E SEUS ANEXOS**

A disputa por lances ocorrerá a partir das **10horas do dia 27 de Janeiro de 2022**.

Maiores informações poderão ser prestadas no horário de **EXPEDIENTE**, pelo telefone 3628-1450/3628-1615, na sede da Prefeitura Municipal de Maquiné/RS, Setor de Compras e Licitações, sito à Rua Osvaldo Bastos 622, Centro, Maquiné/RS, onde poderão ser obtidas cópias do Edital e **ANEXOS**. Também estarão disponíveis em www.maquine.rs.gov.br/licitacoes, www.tce.rs.gov.br/licitacon, www.portaldecompraspublicas.com.br, além da publicação no **MURAL** oficial do Município de Maquiné,

Declaro para os fins da Lei 8.666/93, bem como Art. 90 da Lei Orgânica do Município de Maquiné/RS (2015) e Lei Municipal 1302/2017, que foi publicado e afixado no mural oficial desta instituição.

Maquiné/RS, 29 de Dezembro de 2021.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sidinei Eberhardt
Código Identificador:FA92735F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELINO RAMOS
PROCESSO Nº 3/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) EMPILHADEIRA.

A Prefeitura Municipal de Marcelino Ramos, RS, torna público que, até as 08:00 do dia 24/01/2022, estará recebendo propostas para a Licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 1/2022, visando à Aquisição de 01 (uma) Empilhadeira. O edital encontra-se disponível no site www.marcelinoramos.rs.gov.br e maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licita@marcelinoramos.rs.gov.br

Marcelino Ramos, RS, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO VECCHI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Damiella Aline Lazzarotto da Silva Costa
Código Identificador:000812FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO CASTELHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE MATO CASTELHANO LICITAÇÕES
EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO 01/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Mato Castelhano, Senhor ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, **FORMALIZA** a dispensa de Licitação nº 01/2022.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de obras, Trânsito e Serviços Urbanos.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Perfuração de Poço artesiano para atender demanda hídrica do Município.

Publique-se no prazo legal.

Mato Castelhano, 07 de janeiro de 2021.

ROGÉRIO AZEREDO FRANÇA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bellaver
Código Identificador:1D9FAF31

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO - RETIFICAÇÃO

A PREFEITA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 torna público que a **TOMADA DE PREÇO nº 01/2022**: Contratação de serviços e fornecimento de materiais para reforma e ampliação da E.M.E.F. José Pinto Martins; Sessão Pública: às 9:00 hs do dia 20/01/2022 foi retificado.
Maiores informações serão prestadas pelo fone (53) 3224 0120 ou pelo e-maillicitacao@morroredondo.rs.gov.br

Morro Redondo, 07 de janeiro de 2022.

ANGÉLICA BOETTGE DOS SANTOS
Prefeita Municipal em Exercício

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:D17BA0BE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALVORADA

MUNICÍPIO DE NOVA ALVORADA
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022
O Prefeito Municipal, visando à contratação de pessoal, em caráter temporário, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, para o cargo de **Professor de Educação Infantil e Professor Ensino Fundamental Séries Iniciais.** As inscrições serão junto ao Centro Administrativo, situado à Av. 1 Vicente Guerra, 1429, no período de **07 a 12 de janeiro de 2022,** no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h. Valor das inscrição R$ 30,00 (trinta reais). As inscrições deverão ser efetuadas pessoalmente, ou por intermédio de procurador com poderes específicos. O Edital encontra-se disponível no site www.novaalvorada.rs.gov.br, e no painel de publicidades do Município.

Nova Alvorada - RS, 07 de janeiro de 2022.

EDILSON ANTONIO ROMANINI
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rafael Padova
Código Identificador:1C76DD30

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA HARTZ

AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: AUTARQUIA ÁGUAS DA NASCENTE SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE NOVA HARTZ, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.716.418/0001-16, com sede na cidade Nova Hartz, representada pelo Superintendente, o Sr. **Ronei André de Oliveira,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades e os contratados e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Segundo Termo Aditivo Contrato nº 20/2021 – Dispensa nº 11/2021 - ESI COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA EPP,** inscrito no CNPJ sob o n° 18.874.671/0001-47. **Do Prazo:** O prazo de conclusão da obra, fica prorrogado por 06 (seis) meses, a contar de 29 de dezembro de 2021 à 28 de junho de 2022. O prazo deste contrato, fica prorrogado por 96 (noventa e seis) dias, a contar de 25 de março de 2022 à 28 de junho de 2022.

Nova Hartz, 10 de janeiro de 2022

RONEI ANDRÉ DE OLIVEIRA
Superintendente da Autarquia Águas da Nascente

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:80168DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EXTRATO DE CONTRATOS E ADITIVOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVA HARTZ, ente de direito público sediado na Rua Emilio Jost, n.º387, inscrito no CNPJ sob o n.º 91.995.365/0001-59, em todos os atos representados pelo Prefeito Municipal, **FLAVIO EMILIO JOST,** nas modalidades Tomada de Preços – TP; Carta Convite -CC; Concorrência, Dispensas e Inexigibilidades dos contratos e aditivos qualificados individualmente a seguir:
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 82/2021 – Tomada de Preço nº 13/2021 – CONSTRUTORA GASS LTDA,** inscrito no CNPJ sob nº 04.077.268/0001-82, **Do Prazo:** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 21 de janeiro de 2022 até 21 de março de 2022.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 78/2021 – Tomada de preço nº 11/2021 - CDT WAY SINALIZAÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ sob o nº 03.602.212/0001-37. **Do Prazo:** fica prorrogado por mais 30 (trinta) dias a contar de 02 de janeiro de 2022 até 31 de janeiro de 2022.
***Terceiro Termo Aditivo Contrato nº 54/2021 – Tomada de Preço nº 05/2021 – KATIA CILENE DE LIMA CONCEIÇÃO ME,** inscrito no CNPJ sob nº 34.971.229/0001-95, **Do Prazo:** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias a contar de 17 de dezembro de 2021 até 14 de fevereiro de 2022.
***Sexto Termo Aditivo Contrato nº 23/2017 – Dispensa nº 08/2017 - SILVIO LUIZ DA SILVA,** inscrito no CPF sob o nº 209.571.220-04. **Do Prazo:** fica prorrogado por mais 02 (dois) meses, a contar de 01 de janeiro de 2022 até 28 de fevereiro de 2022.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 86/2021 – Tomada de Preço nº 14/2021 - AD SERVICOS EM CONSTRUÇÕES LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 38.546.041/0001-50. **Do prazo:** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias a contar de 18 de dezembro de 2021 até 17 de março de 2022.
***Primeiro Termo Aditivo Contrato nº 66/2020 – Pregão Eletrônico nº 11/2020 - ULTRA AIR COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS LTDA,** inscrito no CNPJ nº. 15.158.729/0001-68. **Do prazo:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do contrato, para o ITEM 1, a contar de 23 de dezembro de 2021 à 22 de dezembro de 2022.

Nova Hartz, 10 de janeiro de 2022

FLAVIO EMILIO JOST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Glaucia Francieli Sossmeier
Código Identificador:3B8F091C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO 01/2021 – EDITAL 01/2022 - HOMOLOGAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES - PERÍODO DE RECURSOS - CONVOCAÇÃO PARA A PROVA OBJETIVA

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
CONCURSO PÚBLICO 01/20212 – EDITAL 01/2022

O **Município de Novo Cabrais/RS**, por meio de seu representante legal, **torna público** o presente edital para divulgar o que segue:

1. Homologação preliminar das inscrições: O relatório nominal de candidatos com inscrições homologadas consta no **Anexo I** deste edital. O **Anexo II** contém o relatório de inscrições não processadas.

1.1. Não foram recebidas solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas para pessoas com deficiência, nem de atendimento especial para a realização de prova, de forma que não há anexo referente a estes resultados a divulgar.

1.2. Não há candidatos com inscrições homologadas para o cargo de **Médico Psiquiatra,** em razão da ausência de inscritos.

2. Período de recursos: O candidato interessado em interpor recurso relativo ao resultado ora divulgado deverá fazê-lo nos dias **11, 12 e 13/01/2022**, diretamente no *site* www.objetivas.com.br, no campo "**recursos**", localizado na área do candidato, **onde também poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação.**

2.1. Durante o período de recursos, os candidatos que não tiverem acesso à internet poderão interpor seus recursos utilizando o computador disponibilizado para tal finalidade na **Sala da Secretaria Municipal de Administração de Novo Cabrais/RS** (Avenida 28 de Dezembro, nº 1200, Centro, Centro Administrativo Municipal Lourenço Edwino Scheffel), no horário das **8h às 12h e das 13h às 17h.**

3. Convocação para a prova objetiva: A respectiva prova, para todos os cargos, será aplicada em **16/01/2022** (domingo), **às 09h** (horário de Brasília), na **Escola Municipal de Educação Infantil Nossa Senhora de Fátima** (Avenida 25 de Julho, nº 120, Bairro Centro, no Município de Novo Cabrais/RS). Neste mesmo horário ocorrerá o fechamento dos portões, não sendo mais permitido o ingresso de qualquer candidato ao local das provas.

3.1. Para fins de identificação, **todos os candidatos ficam convocados a comparecerem na data em seu local de prova indicado, conforme o seu turno,** com antecedência de **30 minutos** do horário informado no item 3 deste edital.

3.1.1. **ATENÇÃO**: A fim de evitar aglomeração e transtornos próximo ao horário de fechamento dos portões, recomendamos aos candidatos que cheguem ao local de prova com a antecedência acima indicada e contribuam com as medidas de biossegurança para a proteção de todos.

3.2. O candidato DEVERÁ apresentar-se:

utilizando **máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca**.

portando **documento de identidade** original que bem o identifique e esteja em bom estado de conservação;

portando **caneta esferográfica (ponta grossa; tinta azul ou preta; e material transparente);** e

com **comprovante de inscrição e pagamento** (somente em caso de não constar na lista de inscrições homologadas).

3.2.1. A lista de documentos aceitos como **documentos de identidade** consta no Edital de Abertura das Inscrições. NÃO **serão aceitos como documento de identidade:** cópia do documento de identidade, ainda que autenticada; protocolo de documentos; certidões de nascimento; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo antigo); carteiras de estudante; carteiras funcionais; CPF ou qualquer outro documento sem valor de identidade, como documentos abertos, avariados, com foto desatualizada, ilegíveis ou, ainda, não identificáveis. **O candidato deverá estar ciente de que a não validação do documento de identidade ou o comparecimento sem máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca impossibilitam o seu ingresso à prova.**

3.3. Para a segurança de todos e a garantia da lisura do certame, consoante os ditames legais e os protocolos em vigor no que tange ao COVID-19, no dia de realização da prova:

a utilização da **máscara de proteção individual bem ajustada e que encubra adequadamente o nariz e a boca** é obrigatória;

todos os participantes deverão respeitar as regras de distanciamento, higienização e etiqueta da tosse estabelecidas nos avisos dos locais de prova;

quando da identificação junto ao fiscal para ingresso na sala de prova, o candidato deverá dar dois passos para trás e abaixar brevemente a máscara para que o fiscal faça o seu reconhecimento, recolocando-a imediatamente após a identificação. Igualmente, deverá realizar este procedimento quando submetido à inspeção por detector e houver sinalização de inconformidade, exibindo brevemente, neste caso, o interior da máscara ao fiscal;

será aferida a temperatura com termômetro infravermelho ou outro instrumento correlato, sendo vedado o ingresso, a participação na prova e a permanência no local dos candidatos que apresentarem temperatura ≥ 37,8°C, acompanhada ou não de outros sintomas de síndrome gripal. Para tanto, adotar-se-á o seguinte procedimento:

1) será aferida a temperatura na entrada do prédio, sendo que, se a temperatura aferida for ≥ 37,8°C, serão realizadas outras duas aferições;

2) se, na terceira aferição, a temperatura estiver ≥ 37,8°C, o candidato será dispensado, e, em consequência, eliminado deste certame. A dispensa e eliminação do candidato será registrada em livro de ocorrência, contemplando nome do candidato, número da inscrição, cargo para o qual se inscreveu, local de prova e as três temperaturas aferidas, com os respectivos horários. O registro deverá ser assinado pelo candidato e/ou duas testemunhas.

após o ingresso na sala de prova e durante toda a sua realização somente será permitida a ingestão de água, de forma que se recomenda aos candidatos para que compareçam bem alimentados;

os bebedouros dos locais de prova estarão desativados, de forma que os candidatos deverão levar suas garrafas de água (embalagem transparente e sem rótulo) já completas de água;

sob pena de eliminação do certame, somente será permitida a remoção breve da máscara e sua imediata recolocação para fins de ingestão da substância estabelecida na alínea "e" deste item, substituição por nova máscara e nos casos da alínea "c" deste item;

orienta-se aos candidatos com sintomas ou diagnosticados com Coronavírus nos 14 dias anteriores à data da prova a não comparecerem à prova.

3.3.1. Sem prejuízo das disposições em contrário, os candidatos poderão levar seu próprio álcool em gel para utilização durante a prova, desde que a embalagem seja transparente e não contenha rótulo, e máscara reserva, desde que acondicionada em embalagem transparente e sem rótulo. Esses itens serão inspecionados e, durante a prova, deverão permanecer com o candidato, em lugar visível.

4. Acompanhar o andamento deste certame, nos termos do Edital de Abertura das Inscrições, é de responsabilidade exclusiva do candidato.

Novo Cabrais/RS, 10 de Janeiro de 2022.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CONCURSO PÚBLICO
ORGANIZAÇÃO: OBJETIVA CONCURSOS
ANEXO I - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS

MÉDICO CLINICO GERAL	
NOME	INSCRIÇÃO
BIBIANA SCHIMIDT ERCOLANI	0001006

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA	
NOME	INSCRIÇÃO
NATHALIA AGAZZI TRINDADE	0001003

TOTAL: 2

ANEXO II - RELATÓRIO DE INSCRIÇÕES NÃO HOMOLOGADAS

INSCRIÇÃO	VAGA
0001004	MÉDICO CLÍNICO GERAL
0001002	MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA
0001005	MÉDICO PSIQUIATRA
0001001	MÉDICO CLÍNICO GERAL

TOTAL: 4

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:813C10FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE SELEÇÃO DE ENTIDADE FECHADA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR Nº 01/2021

ATA Nº 05/2021

No dia 30 de novembro de 2021 reuniram-se, às 14 horas, na sala de reuniões do Plenário, na Sede Administrativa do Município (Av. Jorge Dariva, 1251, nível 6, Prefeitura Municipal, Centro), os membros do **Grupo de Trabalho designado para regulamentação de procedimentos para a implantação do Regime de Previdência Complementar**, designados pela Portaria nº 2020/2021. Estiveram presentes eu, *Francine Magnus de Camargo, Luana Tressoldi Rodrigues, Fabiano Minotti, Cristiane Gonçalves Marques, Letícia Saltiel Webber e Janine Costa dos Santos Zart.* **Nesta oportunidade**, deu-se início as análises dos documentos apresentados pelas Entidades Fechadas de Previdência Complementar – EFPC, conforme Edital de Seleção nº 001/2021, recebidos até a data limite de 26 de novembro de 2021. Após dias de análise, constatou-se o que segue: **1. Fundação Viva de Previdência**, inscrita no CNPJ sob nº 18.868.955/0001-20, estabelecida à ST Setor de Multiplas Atividades Sul Trecho 3, 60, conj. 3, bloco e andar 4, sala 401 a 416, Edif. The Union Office, bairro Zona Industrial (Guara), na cidade de Brasília/DF, CEP 71.215-300. A entidade não apresentou prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic, em descumprimento ao item 5.1.1; e não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto, em descumprimento ao item 5.1.3. O grupo de estudo realizou pesquisa, via internet, e verificou a situação cadastral como BAIXA DE INSCRIÇÃO, conforme documento, em anexo, restando **INABILITADA**, conforme parecer jurídico. **2. Prevhab Previdência Complementar – PREVHAB**, inscrita no CNPJ sob nº 42.174.631/0001-77, estabelecida à Rua da Glória, 306, sala 1001 e sala 1101, bairro Glória, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.241-180. A entidade não apresentou prova de enquadramento no conceito de "Entidade Fechada de Previdência Complementar Multipatrocinada", devidamente autorizada a funcionar como tal pelo respectivo órgão regulador (Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC) e de categorização como em "situação normal" no seu Cadastro de Entidades e Planos – CadPrevic, em descumprimento ao item 5.1.1; não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto, em descumprimento ao item 5.1.3; e apresentou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho, em descumprimento ao item 5.2.5, rentando **INABILITADA**, conforme parecer jurídico. **3. BB – Previdência Fundo de Pensão Banco do Brasil – BB-PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 00.544.659/0001-09, estabelecida à Q Saun Quadra 5 Lote B Torre I, 5, andar 2, bairro Asa Norte, na cidade de Brasília/DF, CEP 70.040-912. A entidade não apresentou prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o seu objeto, em descumprimento ao item 5.1.3, restando **INABILITADA**, conforme parecer jurídico. **4. Fundação CEEE de Seguridade Social Eletroceee – FUNDAÇÃO FAMÍLIA PREVIDÊNCIA**, inscrita no CNPJ sob nº 90.884.412/0001-24, estabelecida à Rua dos Andradas, 702, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.020-004. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica foi **DESCLASSIFICADA,** conforme parecer jurídico, por não atender o período determinado nos itens 3.3, 3.4 e 3.5 da Proposta Técnica (janeiro de 2020 a outubro de 2021), sendo apresentada pela proponente informações relativas ao período de janeiro a dezembro de 2020. **5. Fundação Banrisul de Seguridade Social – FUNDAÇÃO BANRISUL**, inscrita no CNPJ sob nº 92.811.959/0001-25, estabelecida à Rua Siqueira Campos, 736, bairro Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, CEP 90.010-000. A entidade apresentou todos os documentos conforme solicitado no Edital, restando **HABILITADA** e sua proposta técnica **CLASSIFICADA**. De acordo com o item 7.1 do Edital de Seleção nº 01/2021 a classificação se dará pelo critério de maior pontuação total, ou seja, será vencedora deste Processo Seletivo a entidade que obtiver o maior resultado, considerando o somatório da pontuação de todos os itens conforme os critérios que constam na Proposta Técnica, sendo que se obteve o seguinte resultado: **Fundação Banrisul de Seguridade Social – FUNDAÇÃO BANRISUL** totalizou **255 pontos**. Concluídos os trabalhos, o Grupo de Trabalho declara a **Fundação Banrisul de Seguridade Social – FUNDAÇÃO BANRISUL** a entidade melhor classificada neste processo de seleção e apta a celebrar o Convênio de Adesão com esta municipalidade. A presente ata será publicada na imprensa oficial do Município, no site (osorio.atende.net), além da comunicação, de forma direta, às proponentes, através do e-mail informado na Proposta Técnica, fluindo desta publicação o prazo recursal previsto no item 9.2 do edital de Seleção nº 01/2021, sendo de 05 (cinco) dias úteis. Decorridos os prazos e atendidas as exigências legais, o processo será encaminhado ao Prefeito para decisão final. **Sem nada mais a constar**, o Grupo de Estudos declara conclusos os trabalhos em 05 de janeiro de 2022 e encerra-se esta ata que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

FRANCINE MAGNUS DE CAMARGO,
Agente Administrativa.

LUANA TRESSOLDI RODRIGUES,
Dirigente da Equipe de Folha de Pagamento.

FABIANO MINOTTI,
Auxiliar de Administração.

CRISTIANE GONÇALVES MARQUES,
Agente Administrativa.

LETÍCIA SALTIEL WEBBER,
Técnica em Contabilidade.

JANINE COSTA DOS SANTOS ZART,
Procuradora Adjunta.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Francine Magnus de Camargo
Código Identificador:26D0B665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 010/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme *protocolo N°21402/2021* ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Janeiro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I - ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
ROSELAINE OLIVEIRA DA FONSECA	49°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro - Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV – Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Janeiro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D3351BBE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 011/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme *protocolo N°21402/2021* ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Janeiro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I -ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA	50°
ROSENI LESSA LOPES	51°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro - Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV – Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Janeiro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:CFE45985

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 012/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme *protocolo N°21402/2021* ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Janeiro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I - ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SARA CAMPOS MILLER	52°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da

Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro - Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;

IV – Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Janeiro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:49BA8B4A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 013/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DO CARGO DE PROFESSOR ÁREA I – ENSINO FUNDAMENTAL, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme *protocolo N°21402/2021* ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Janeiro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I - ENSINO FUNDAMENTAL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
MARIA MARGARETE BERTOLINO STEINMETZ	53°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro - Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV – Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Janeiro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9F46C9E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO

EDITAL N° 014/2022

EDITAL DE NOMEAÇÃO DE CLASSIFICADO EM CONCURSO PÚBLICO, PARA TOMADA DE POSSE DOS CARGOS DE PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL E SECRETÁRIO DE ESCOLA, LOTADOS NA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

ROGER CAPUTI ARAUJO, Prefeito Municipal de Osório, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, ***CONVOCA*** os classificados no Concurso Público n° 001/2019, conforme *protocolo N°21402/2021* ***HOMOLOGADO*** através do Edital n° 32/2020, de 09 de setembro de 2020, ***NOMEADOS*** a contar de **10 de Janeiro de 2022** para que compareça na Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Osório e protocole a documentação necessária para posse, conforme estabelecido no decreto nº 60/2014, e exigência específica de documentação para posse;

PROFESSOR ÁREA I – EDUCAÇÃO INFANTIL

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
GIOVANA RODRIGUES DA SILVA MOTTA	16°

SECRETÁRIO DE ESCOLA

NOME	*CLASSIFICAÇÃO*
SAMIR JOAO DA SILVA BORGES	2°

I – Os documentos exigidos no decreto nº 60/2014, exceto exames médicos, deverão ser protocolados dentro do prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação do presente Edital; no Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal de Osório, situada na Av. Jorge Dariva, 1251 – Centro - Osório RS, conforme Decreto nº 85/2014.
II – Os exames médicos deverão ser entregues no dia da perícia médica, que será comunicada ao candidato pelo Setor de Pessoal, após análise da documentação, obedecendo os prazos legais.
III – Será de responsabilidade do nomeado o apensamento dos documentos no setor de pessoal do município;
IV – Será tornado sem efeito o ***Ato de Nomeação*** se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
V – Revogadas as disposições em contrário, este Edital entra em vigor na data de sua Publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO, 10 de Janeiro de 2022.

ROGER CAPUTI ARAUJO
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE E PUBLIQUE - SE

JUAREZ SEBASTIÃO NUNES
Secretário de Administração

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2024BB19

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 020/2022

Portaria nº 020/2022 de 05/01/2022 – Convoca para o trabalho em Regime Suplementar de 10 (dez) horas semanais a servidora **MARILUCI FOFONKA**, do cargo de Assistente Social, padrão 08, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 05 de novembro de 2021, de acordo com o processo nº 22919/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:50A2DAE0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 021/2022

Portaria nº 021/2022 de 05/01/2022 – Designa o servidor **ANDRÉ LUIZ BENDL** para compor a Junta Médica Oficial do Município, observando a portaria 313/2020, no dia 06 de janeiro de 2022, devido as férias do servidor **LUIS FERNANDO ILHA DE SOUZA**, conforme processo nº 27663/2021.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:25220D41

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 022/2022

Portaria nº 022/2022 de 06/01/2022 – Instaura Processo Administrativo Disciplinar e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:D058577E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 023/2022

Portaria nº 023/2022 de 06/01/2022 – Instaura Sindicância Investigativa e Designa Comissão Sindicante. A comissão Processante deverá encaminhar relatório conclusivo ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, no prazo de 10 (dez), a contar da publicação desta.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:F3D1C7E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 024/2022

Portaria nº 024/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **ROSELAINE OLIVEIRA DA FONSECA** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 010/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:E42C1155

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 025/2022

Portaria nº 025/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **GILMARA ELISE MAZOTI DA SILVA** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 011/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:9F0415BD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 026/2022

Portaria nº 026/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **ROSENI LESSA LOPES** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 011/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:764E5F06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 027/2022

Portaria nº 027/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **SARA CAMPOS MILLER** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 012/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:A762CEE6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 028/2022

Portaria nº 028/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **MARIA MARGARETE BERTOLINO STEINMETZ** para o cargo de Professora Área I – Ensino Fundamental, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 013/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:47699E68

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 029/2022

Portaria nº 029/2022 de 07/01/2022 – Nomeia a servidora **GIOVANA RODRIGUES DA SILVA MOTTA** para o cargo de Professora Área I – Educação Infantil, em caráter efetivo, conforme edital nº 014/2022, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:2BF557D5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 030/2022

Portaria nº 030/2022 de 07/01/2022 – Nomeia o servidor **SAMIR JOÃO DA SILVA BORGES** para o cargo de Secretário de Escola, em caráter efetivo, lotado na Secretaria de Educação, conforme edital de nomeação nº 014/2021, a contar de 10 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Jenifer Dutra Dachi
Código Identificador:3F6D62E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 04 do contrato administrativo 186/2018. Contratada: Infinity Health Serviços Médicos Eireli. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses. Fundamento legal: Art 57, II, da Lei Federal 8.666/1993. Tomada de preço 07/2018.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:1D55217D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 09 ao Contrato 115/2017. Contratado: Tupã Turismo e Serviços EIRELI. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 12 (doze) meses. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 22/2017. Fundamento Legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na Cláusula Primeira do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:D5E3CEB8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo nº 01 ao Termo de Parceria nº 01/2021 que fazem o Município de Paraí e Conselho Prós Segurança Pública – Consepro, OSC. Objeto: Prorrogar a Vigência do termo originalmente firmado pelas partes por mais 30 (trinta) dias.

Paraí/RS, 29 de dezembro de 2021.

OSCAR DALL' AGNOL,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:4AF0A1ED

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo Aditivo 01 ao Contrato 149/2021. Contratado: SS COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS S.A. Objeto: Reequilíbrio financeiro: Gasolina comum R$ 6,49 unitário. Processo Licitatório: Pregão Presencial nº 30/2021. Fundamento Legal: Art. 65, II, "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e na cláusula décima sétima do contrato firmado entre as partes.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:3651BBF9

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

Termo aditivo 01 ao contrato administrativo 093/2021. Contratada: ALDORI CONSTRUÇÕES. Objeto: Prorrogação de prazo contratual para mais 60 (sessenta) dias. Fundamento legal: Art. 57, II, da Lei Federal 8.666/93 e na cláusula décima quarta do contrato original. Processo Licitatório: Tomada de Preços 05/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:DBAC09E4

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 001/2022. Objeto: Contratação de serviços horas máquinas para incentivo à agricultura. Contratada: MARCELO STUANI. Item 01 – Colhedora de forragens auto propelida. Quantidade: 800 horas. Valor unit: R$ 890,00. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 027/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:42119D36

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 002/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas nas áreas da educação e assistência social. Contratada: NADIA TREVIZAN ME. Valor referente aos itens 01, 02, 04 e 05: R$ 4.305,00 mensais. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 029/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:CC55C0E1

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 003/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas nas áreas da educação e assistência social. Contratada: JONATAN MORES PEREIRA. Valor referente ao item 06: R$ 1.152,00 mensais. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 029/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:94780953

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 004/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de oficinas nas áreas da educação e assistência social. Contratada: DOUGLAS ZABOT. Valor referente ao item 03: R$ 1.450,00 mensais. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 029/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:C45A8A2B

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 005/2022. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de veículo com adaptação para ambulância tipo C. Contratada: EIFFEL VEÍCULOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA. Veículo: Citroen Jumper Cargo Ambulância. Valor: R$ 265.000,00. Processo: Pregão Eletrônico nº 03/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:6060F33D

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Administrativo 006/2022. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados de apoio administrativo à gestão pública. Contratada: BRUNA SCARABELOT VIEGAS SCHIFINO DOS SANTOS 01748559079. Valor: R$ 3.000,00 mensais. Vigência: 12 meses. Processo: Pregão Presencial nº 031/2021.

Publicado por:
Críssia Kuyava Minozzo
Código Identificador:2F84F7BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

SEC.ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURIDICOS
PROCESSO SELETIVO Nº 03/2021 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 02/2022

O MUNICÍPIO DE PEDRAS ALTAS/RS, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, **Setor de Recursos Humanos**, no uso de suas atribuições legais, considerando a desistência do convocado, inscrição nº 14, pelo Edital 01/2022 e considerando a **Classificação Final e Homologação do Processo Seletivo nº 03/2021 – Edital 27/2021, CONVOCA** o estagiário abaixo relacionado para que providencie no prazo de 05 (cinco) dias contados da data de publicação da convocação, os documentos descritos no item 13 alínea F, do Edital 12/2021, para posterior assinatura do Termo de Compromisso de Estágio.

ENSINO MÉDIO

Inscrição	Classificação	Nome do candidato
15	8º	ARIELLI SOARES MEDEIROS

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Pedras Altas, 07 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Veridiana Oliveira Lucas
Código Identificador:B09E62DD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.522, DE 06 DE JANEIRO DE 2022.

Ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus, dispõe sobre a exigência obrigatória de apresentação de teste negativo para Covid-19 para o ingresso em shows, festas, eventos e similares.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1º Este Decreto ratifica o estado de calamidade pública em todo o território do município de Pelotas para fins de prevenção e enfrentamento à pandemia causada pelo novo Coronavírus e dispõe sobre a exigência obrigatória de apresentação de teste negativo para Covid-19 para o ingresso em shows, festas, eventos e similares.

Art. 2º Para o ingresso e permanência em atividades como shows, festas, eventos e demais locais que permitam a utilização de pistas de dança ou similares fica determinada, como medida obrigatória, a apresentação de comprovante de teste negativo para Covid-19, realizado em até 72h antes do respectivo evento.
Parágrafo único. O comprovante a que se refere o *caput* deste artigo deve ser de um teste antígeno para Covid-19, com coleta swab nasal, podendo ser tanto de teste rápido de antígeno ou por exame para Covid-19 por RT-PCR.

Art. 3º Fica mantida a obrigatoriedade de observância dos protocolos sanitários estabelecidos pelo Sistema 3As de Monitoramento do Governo do Estado do Rio Grande do Sul, bem como a apresentação do comprovante de vacinação contra a Covid-19, com esquema vacinal completo, para as seguintes atividades:
I - competições esportivas;
II - eventos infantis, sociais e de entretenimento, realizados em buffets, casas de festas, casas de shows, casas noturnas, salões, bares e similares;
III - feiras e exposições corporativas, convenções, congressos e similares;
IV - cinemas, teatros, auditórios, circos, casas de espetáculo e similares;
V - parques temáticos, de aventura, de diversão, naturais, zoológicos e similares;

Art. 4º A inobservância do disposto neste Decreto sujeita o infrator às penas previstas nos arts. 268 e 330 do Código Penal, bem como a aplicação de multas e interdição previstas na Lei Municipal nº 6.819/2020.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, 06 de janeiro de 2022.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita de Pelotas

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:8136F3C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SUSPENSÃO DE ABERTURA PE 239/2021

O Município de Pelotas, através do Departamento de Compras Governamentais da SMF, torna público que **suspendeu** a abertura da licitação na modalidade de pregão eletrônico:

PE Nº 239/2021 – SGCMU, contratação de empresa especializada na prestação de serviço de recepção. Abertura estava marcada para: 9h do dia 10/01/2022.

Outras Informações poderão ser obtidas no D.C.G., localizado na rua Santos Dumont nº 149, ou através dos telefones nº (53) 3309-5934 e 3309-5935. No site www.portaldecompraspublicas.com.br e www.pelotas.com.br

Pelotas, 07 de janeiro de 2022.

GISLAINE DUARTE RODRIGUES
Chefe do Departamento de Compras Governamentais

Publicado por:
Gislaine Duarte Rodrigues
Código Identificador:E66F158C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **VINICIUS AFFONSO FARIAS**
Nome fantasia: **REI DO FRANGO**
Data de Autuação: **31/08/2021**
CNPJ/CPF/RG: **26.477.291/0001-05**
Endereço: **Rua Professor Doutor Araújo, 2126, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**

Processo nº.: **0135/2020**
Data da Decisão: **02/12/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.1, 4.1.3, 4.1.4, 4.1.7, 4.1.9, 4.1.10, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.6, 4.6.3, 4.7.5, 4.7.6, 4.8.5, 4.8.6 e 4.8.13 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.1, 2.6, 2.8, 2.13, 2.17, 2.18, 2.21, 2.24, 2.25, 2.26, 2.27, 3.2, 3.6, 3.10, 7.5, 7.6, 8.11, 8.12, 9.3, 9.4, e 9.10 todos do anexo I da portaria 78/2009 RS e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:11014CF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIANO DOS SANTOS CRIZEL EIRELI**
Nome fantasia: **AÇOUGUE CRIZEL**
Data de Autuação: **16/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **01.364.010/0001-79**
Endereço: **Rua Conselheiro Brusque, 468, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0140/2020**
Data da Decisão: **25/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018, artigo quarto, parágrafo terceiro c/c artigo 18 da lei Municipal 6617/2018**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:90E416BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **DROGARIA E PERFUMARIA VICTORIA LTDA**
Nome fantasia: **FARMÁCIA VICTORIA**
Data de Autuação: **23/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **07.887.683/0001-90**
Endereço: **Avenida Cidade de Lisboa, 783, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0145/2020**
Data da Decisão: **29/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo 10 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 16 da RDC ANVISA 22/2014, artigo 67 da Portaria ANVISA 344/1998, artigo 10, inciso IV da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:C6309851

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINANDUO RESTAURANTE EIRELI**
Nome fantasia: **MARINANDUO**
Data de Autuação: **14/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **21.853.870/0001-83**
Endereço: **Rua Gonçalves Chaves, 2884, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0146/2020**
Data da Decisão: **25/11/2021**
Tipificação da Infração**: itens 4.1.7, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.6, 4.3.2 e 4.6.3 todos da RDC ANVISA 216/2004 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:36865C14

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **TAIANE PINTO CANIELES 02895929092**
Nome fantasia: **CASA DE CARNES MAMBRUM**
Data de Autuação: **16/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **41.188.050/0001-21**
Endereço: **Rua Baldomero Trapaga, 320, São Gonçalo, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0149/2020**
Data da Decisão: **26/11/2021**
Tipificação da Infração**: artigo dez, incisos XVIII e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B33F2D62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA**
Nome fantasia: **XXX**
Data de Autuação: **28/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **18.945.781/0001-52**
Endereço: **Rua Carlos Gotuzzo Giacoboni, 1385, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0153/2020**
Data da Decisão: **06/12/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:A88AB636

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **LUCIANO LIMA FERREIRA 01883869048**
Nome fantasia: **IMPÉRIO CASA DE CARNES E PEIXARIA**
Data de Autuação: **28/09/2021**
CNPJ/CPF/RG: **38.251.315/0001-84**
Endereço: **Rua Lindoldfo Malaquias de Borba, 74/74, Fragata, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0154/2020**
Data da Decisão: **09/12/2021**
Tipificação da Infração**: artigo segundo, parágrafo primeiro c/c artigo 18 da Lei Municipal 6617/2018 e artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:F00492AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Em cumprimento ao disposto no Art. 37 da lei Federal 6.437, de 20 de Agosto de 1977, a Chefia de Departamento da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde de Pelotas do Estado do Rio Grande do Sul, torna pública a(s) seguinte(s) DECISÃO(ÕES) FINAL(IS) em Processos Administrativos Sanitários:

Autuada(o): **MARINO MINUTTO MARTINS**
Nome fantasia: **GALETERIA VÓ LUCI**
Data de Autuação: **28/10/2021**
CNPJ/CPF/RG: **39.292.690/0001-35**
Endereço: **Rua Andrade Neves, 3208/01, Centro, Pelotas, RS**
Localidade: **Pelotas - RS**
Processo nº.: **0173/2020**
Data da Decisão: **14/12/2021**
Tipificação da Infração**: nos itens itens 4.1.5, 4.1.7, 4.1.12, 4.1.13, 4.1.14, 4.2.1, 4.2.5, 4.6.3, 4.7.2, 4.7.6, 4.8.3 e 4.8.6 todos da RDC ANVISA 216/2004 e itens 2.12, 2.13, 2.23, 2.25, 2.27, 3.2, 3.6, 3.11, 7.5, 7.6, 8.1, 8.11, 8.12, 9.2 e 9.19 todos do Anexo I da Portaria 78/2009 RS artigo 10, incisos IV e XXIX da Lei Federal 6437/1977.**

Decisão Final: **ADVERTÊNCIA**
Penalidade Imposta: **ADVERTÊNCIA**

Pelotas, 07 de janeiro de 2022

SIDNEI LOURO JORGE JÚNIOR
Chefe de Departamento da Vigilância Sanitária

Publicado por:
Sidnei Louro Jorge Junior
Código Identificador:B5E8CF9A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 45/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 45/2021: Kit de placas para teste quantitativo para detecção de microcistina, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 25/01/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:9C963B99

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 41/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 41/2021: Insumos para produção de água potável, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 26/01/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:2390D454

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 44/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 44/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 44/2021: Flaconetes de meio de cultura cromogênicos ONPG-MUG ou X-GAL-MUG, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 27/01/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:01C0D5ED

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 40/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 40/2021, tipo "menor preço por global":

PREGÃO PRESENCIAL nº 40/2021: Prestação de serviços de telefonia fixa, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 01/02/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:FCA425A9

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 35/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 35/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 35/2021: Aquisição de material de higiene e limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 03/02/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:F2A02B6C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 34/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 34/2021: Aquisição de material de expediente, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 10h do dia 08/02/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:D143C489

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 42/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 42/2021: Aquisição de cloro residual, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 09/02/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:D6F5CA4A

SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS
PREGÃO PRESENCIAL Nº 43/2021

O Serviço Autônomo de Saneamento de Pelotas – SANEP comunica que está aberto o PREGÃO PRESENCIAL N.º 43/2021, tipo "menor preço por lote":

PREGÃO PRESENCIAL nº 43/2021: Contratação de Laboratório acreditado pelo INMETRO, conforme especificações constantes no Termo de Referência;
SESSÃO DE ABERTURA: às 14h do dia 10/02/2022;
LOCAL: Sala da Divisão de Compras do SANEP, situada na Rua Lobo da Costa n.º 585, Centro, Pelotas, Rio Grande do Sul.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília. Os editais e demais informações sobre as licitações podem ser obtidos no site do TCE-RS Licitacon Cidadão.

Pelotas, 10 de janeiro de 2021.

CLAUDELAINE COELHO
Pregoeira do SANEP

MICHELE ALSINA
Diretora-Presidente do SANEP

Publicado por:
Vagner Rodrigo Pereira de Freitas
Código Identificador:E2B4BA6B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL

SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Pinhal, pessoa de direito público, com sede sito à Av. Treze de Maio nº 1922, torna público que, no dia 25 de janeiro de 2022, as 09; 00 horas na Prefeitura Municipal de Pinhal RS, na sala de Licitações, procederá a Licitação Edital de Tomada de Preço nº 01/2022, Execução das obras de uma sala de aula junto a Pre Escola Reinaldo Galera. Cópia do Edital e demais informações na Prefeitura, ou pelos telefones (055) 3754 1103 ou 1105, em horário de expediente.

Pinhal/RS, 07 de janeiro de 2022

CLAUDIOMIRO ANTÔNIO PELISARI
Vice Prefeito Municipal. em Exercício

Publicado por:
Olivio Camara de Souza
Código Identificador:C36CEA5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 01/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal nº 129/07, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei nº 8.078/1990, torna público que a partir das **09:00** horas do dia **20/01/2022.** através do portal https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. realizar-se-á o **Pregão Eletrônico RP nº 01/2022** para compor a **Ata de Registro de Preços** referente a **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE OLEOS LUBRIFICANTES E GRAXAS PARA VEICULOS E MAQUINAS DE DIVERSAS SECRETARIAS**
Maiores informações serão prestadas pelo fone 53 99902-9836, pelo e-mail licitacao@prefeiturapiratini.com.br.

Piratini, 07 de janeiro de 2022.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila da Cunha Berwaldt
Código Identificador:28A1B555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 076/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, com base no disposto no art. 160 e 161 e na forma do art. 166, inciso II, da LEI Nº 514 DE 06 DE OUTUBRO DE 1992 **DESIGNA** a Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos composta pelos Servidores SANDRO ZULMAR CAMARGO DIAS, Matrícula **2854-1**, Fiscal de Obras, RONILSON DUARTE TEIXEIRA, Matrícula **3138-0,** Guarda Patrimonial, ROSSANO DUARTE TEIXEIRA, matrícula **3419-3**, Agente Administrativo Auxiliar, no período de 04.01.2022 a 17.01.2022, na condição de suplente convocado pela PORTARIA Nº. 015/2022, JULIANA LUCAS PEREIRA, Matrícula 3298-0, Agente Administrativo, na condição de titular, no período a partir de 17.01.2022, para apurarem, mediante instauração de **PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR** (art. 167 e seguintes da Lei n° 514/92), as irregularidades e responsabilidades relativas ao acidente de trânsito, envolvendo veículo municipal em exercício de função de serviço público, ocorrido na data de 03/12/2021, as 06:55 horas, na BR 290, KM 219,8 no Município de PANTANO GRANDE/RS, nas condições constantes no Registro do Boletim de Acidente de Transito Protocolo N° 21067876B01, emitido pela PRF (Policia Rodoviária Federal), e Registro de Ocorrência da Polícia Civil n° 1120/2021/151845 da 16ª DPRI PANTANO GRANDE, aonde foi identificado o Servidor CLAUDIOMIRO DE JESUS ACOSTA FOSTER, ocupante do cargo de MOTORISTA, condutor do veículo municipal envolvido no fato mencionado acima. Deverá ser apresentado relatório, no qual constará, em relação a cada indiciado(a), separadamente, as irregularidades de que foi acusado(a), as provas que instruíram o processo e as razões de defesa, propondo, justificadamente, a absolvição ou punição do indiciado, e indicando a pena cabível e seu fundamento legal no prazo de 60 dias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:D19B9D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 077/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** ao servidor **JAIRO DE OLIVEIRA LINHARES,** Matrícula **3203-4,**

Enfermeiro, **30** (trinta) dias de férias, a contar de **01.02.2022 a 02.03.2022**, referente ao período aquisitivo de **25.05.2020 a 24.05.2021.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3B12C48F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 078/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **GILMAR DE FREITAS ROSA,** matricula **103-1,** Operário, Classe A, Padrão 2, a contar de **03.01.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico, deixando de receber os 20 % de insalubridade por motivo de troca de atividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 07 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:3F2F1D78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 079/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONCEDE** Adicional de Insalubridade de grau médio, 30% (trinta por cento), ao Servidor **VELTON ALEX DUTRA BATISTA,** matricula **2913-0,** Pedreiro, Classe A, Padrão 4, a contar de **03.01.2022,** consoante ao artigo 88 da Lei Municipal nº 514/92 e artigo 1º, alínea ¨b¨ do inciso I da Lei Municipal 717/95, de acordo com o Laudo Técnico, deixando de receber os 20 % de insalubridade por motivo de troca de atividade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:DE50D188

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 080/2022

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal **CONVOCA** a partir do dia **10.01.2022 a 14.01.2022,** o Servidor **ALEXANDRE BATISTA MORAES,** Operário, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando estes dias para serem gozados posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:C1504BBC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº. 68/2021 (ELETRÔNICO) SRP

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº. 68/2021
ELETRÔNICO – SRP
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADAS.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento de Gás de Cozinha, para o Refeitório e Cozinha Administrativa do DAE. (REFAZIMENTO).
DATA DA ABERTURA: 21/01/2022
HORA: 09 horas (horário de Brasília/DF)
LOCAL: no sítio https://www.gov.br/
UASG: 925282 – Departamento de Água e Esgotos de Santana do Livramento/RS
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir da data da divulgação do Edital no sítio https://www.gov.br/
Cópia do respectivo Edital poderá ser adquirida no local, pelos sites , https://www.gov.br/ http://dae.santanadolivramento.rs.gov.br/ ou ainda solicitado através do e-mail: setordelicitacao@daelivramento.org. Maiores informações pelo fone (55) 3967-1309, ou ainda pelo ou ainda 3242-4440, ramal 1309.

Sant'Ana do Livramento, 28 de dezembro de 2021

IZABEL CRISTINA DA CUNHA ALVAREZ
Diretora-Presidente do DAE

Publicado por:
Antonio Carlos Melo Ferreira
Código Identificador:5EA4EFF7

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2021

O Departamento de Licitações e Contratos, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia **28** de **Janeiro** de **2022** às 9horas, no site www.pregaobanrisul.com.br, realizará o certame **Pregão Eletrônico nº 092/2021**- Processo Administrativo nº 9402/2021, que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO GERAL E UTENSÍLIOS PARA LIMPEZA,** para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

REFERENTE ÀS EMENDAS PARLAMENTARES: Nº 12094.007000/1150-08 – MARCO MAIA; Nº 12.094.007.000/1150-07 – AFONSO HAMM; Nº 12094.007000/1160-02 – ONIX LORENZONI; Nº12094.007000/1190-28 – BONH GASS; Nº 12094.007000/1190-02 – MARCO MAIA; PORTARIA MS Nº 3.034/2019 – AMPLIAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO DA SAÚDE BUCAL.

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS PEQUENO PORTE – EPP E DEMAIS PESSOAS JURÍDICAS DEFINIDAS PELO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E LEI COMPLEMENTAR Nº 147/2014.

Edital disponível em:www.sdolivramento.com.br
Informações:Fone (55) 3968-1014. E-mail:pmllicitacoes@yahoo.com.br.

Sant' Ana do Livramento, 07 de janeiro de 2022

TIAGO BATISTA DE LOS SANTOS
Chefe Departamento de Licitações e Contratos

Publicado por:
Liane Ferreira Mora
Código Identificador:6AB40F91

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.083/2022

Reabre e incorpora ao Orçamento do exercício 2022, Crédito Adicional Especial.

O VICE-PREFEITO NO EXERCÍCIO DO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Municipal Lei nº 4.383 de 16 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º Fica reaberto e incorporado ao orçamento de 2022, o saldo de Crédito Adicional Especial, autorizado pela Lei Municipal nº 4470/21, no valor de R$ 110.000,00 (cento e dez mil reais) com a seguinte classificação:
Órgão 03 :Secretaria Municipal de Governo e Relações Institucionais
04.01 14 0422 0208 2,097 Projeto de Qualificação das Mulheres
3.3.9.0.00.00.00 Serv. Terceiros PJ (V.1069) .....R$ 100.000,00
3.3.9.0.00.00.00 Serv. Terceiros PJ (V.0001).....R$ 10.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santo Ângelo, 04 de janeiro de 2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:9EE3D952

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
DECRETO Nº 4.084/2022

DISPÕE SOBRE A PROGRAMAÇÃO E EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA FINANCEIRA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e de conformidade com o disposto no artigo 8º, parágrafo único, da Lei complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

DECRETA:

Art.1º A programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso para a execução do orçamento municipal do exercício financeiro de 2022, na forma dos quadros anexos ao presente decreto, conforme disposto no artigo 8º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º O total geral do orçamento, fica contingenciado em 6%, para fins de equilíbrio das contas públicas.

Art. 3º A verificação do cumprimento da Programação Financeira e do Cronograma de execução mensal de desembolso se dará bimestralmente, por Órgão e/ou Unidade, e, se verificado o desequilíbrio fiscal, o mesmo deverá ser reconduzido pelo Órgão e/ou Unidade que lhe der causano bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este Decreto.

Parágrafo único. A não-recondução no bimestre seguinte aos limites estabelecidos por este decreto acarretará ao Órgão e/ou unidade que lhe der causa a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme previsto no artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art.4º Não integram a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso, despesas vinculadas a convênios, com disponibilidade financeira.

Art.5º Este Decreto entrará em vigor após sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Santo Ângelo, 05 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito em Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:94DBE27E

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 01/SMGRH/2022 CONVOCAÇÃO DE APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a(s) pessoa(s) abaixo relacionada(s) aprovada(s) no Concurso Público Edital nº 42/SMAd/2019, em conformidade com o Edital de Homologação Final nº 02/SMAd/2020 e o Edital nº 34/SMAd/2020 que suspendeu o Edital de Convocação 23/SMAd/2020 até 31 de dezembro de 2021, para preenchimento de vagas, conforme segue:

Categoria funcional – Fiscal Tributário – Nível I (Classificação 01)
01- Marcos Jose Cardoso

Categoria funcional – Fonoaudiólogo (Classificação 01)
01- Caroline Rodrigues Portalete

O(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos nos dias **10, 11 E 12 DE JANEIRO DE 2022**, no horário das 08h30min às 11h30min, a fim de anexar documentação necessária para o preenchimento da vaga, visando a nomeação e posse no cargo.
OBSERVAÇÕES:
O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos munido(a) das cópias que constam no rol de documentos e ir providenciando os exames que se encontram disponíveis no site https://pmsantoangelo.abase.com.br/site/editais
O (a) candidato (a) deverá cumprir todos os requisitos para nomeação conforme determina o Edital nº 42/SMAd/2019, bem como, este edital.
Ficam os acima convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **18 DE JANEIRO DE 2022**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, **fase de caráter eliminatório**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:4FBC3967

SECRETARIA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 02/SMGRH/2022

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA, Vice Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Ângelo, no uso de suas atribuições legais, resolve **RETOMAR** os prazos para Posse a partir da publicação deste Edital, da servidora Daniele Correa Monteiro Benites nomeada conforme Portaria nº 567/SMAd/2020 e do servidor Marcos da Silva Lima nomeado conforme Portaria nº 572/SMAd/2020. Estes prazos estavam suspensos conforme o Edital nº 34/SMAd/2020 em razão da Lei Complementar Federal nº 173/2020.
Ficam os servidores acima descritos, convocados para apresentação dos Exames de Aptidão de Saúde no dia **18 DE JANEIRO DE 2022**, às 13 horas, na Secretaria de Gestão de Recursos Humanos, visando a Posse no cargo, **fase de caráter eliminatório**,
em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 42/SMAd/2019.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO, em 07 de janeiro de 2022.

VOLNEI SELMAR TEIXEIRA
Vice Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito

Publicado por:
Camila Beck Cordeiro
Código Identificador:8083CC53

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.° 001/2022 - SECTE

COINVESTIMENTO ESTADO E MUNICÍPIO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

Processo n° 001/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento ao Decreto do RS nº 55.967 de 30 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 9.025, de 21 de dezembro de 2021, que institui o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, com coinvestimento do Estado e ao Convênio SEDAC Nº 32/2021, com a interveniência da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, quando receberá inscrições de 10/01/2022 até 28/01/2022.
1. JUSTIFICATIVA
Em decorrência da pandemia de Coronavírus e o estado de calamidade pública estabelecida e os impactos sociais e econômicos gerados em toda a cadeia produtiva da indústria criativa e cultural da cidade de Santo Antônio da Patrulha, a Administração Municipal em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 9.025, de 21 de dezembro de 2021, que institui o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha com coinvestimento do Estado e ao Convênio SEDAC Nº 32/2021 organiza, através deste edital, os procedimentos para o acesso ao auxílio emergencial dos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha.
2. OBJETO
O presente edital visa o chamamento público de trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, interessados em solicitar auxílio emergencial, com base no Termo de Convênio Sedac nº 32/2021, FPE nº 2257/2021 do Edital SEDAC nº 04/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 55.967, de 30/06/2021.
2.1.1. São considerados trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cultura, a saber:
I - Artes Cênicas (Circo, Dança, Teatro e congêneres);
II - Artes Visuais (Artes Plásticas, Fotografia, Pintura e congêneres);
III - Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);
IV - Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e ongêneres);
V - Literatura (Ilustração e afins);
VI - Música (Musicistas, cantores e congêneres);
VII - Produção, Gestão Cultural e Técnicos, (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Fazem jus a este benefício os trabalhadores Patrulhenses da cultura que:
I - Esteja inscrito no CADRASTO MUNICIPAL CULTURAL;
II - Tenham comprovado o exercício de sua atividade cultural desde, pelo menos, os últimos 24 meses;
III - Comprovem residência em Santo Antônio da Patrulha;
IV - Ser maior de 18 anos;
V – Estarem atuando em 2021/2022 na área cultural selecionada.
3.2. Não poderão fazer uso do benefício os trabalhadores que:
I - Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera(municipal, estadual ou federal);
II - Trabalhadores com carteira assinada - CLT;
III – Sejam aposentados ou pensionistas;
IV – Não atuem atualmente como trabalhador da área da Cultura.
V – Poderá haver somente uma inscrição por CPF.
4. REQUERIMENTO
4.1. O requerimento deverá ser apresentado pelos trabalhadores da cultura com CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL;
4.2. O requerimento bem como os anexos deverão ser protocolados no Protoco Geral da Prefeitura;
4.2.1. A ordem de recebimento dos requerimentos, após homologação dos mesmos, será considerada para efetivação dos auxílios, sendo o período de inscrição de 10/01/2022 até 28/01/2022;
4.3. O Anexo 1 REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA deverá ser assinado pelo requerente e conter como documentos em anexo:
a) Comprovação de atuação na área/segmento, desde, pelo menos, últimos 24 meses, Anexo 2.
b) Comprovante de residência na cidade de Santo Antônio da Patrulha atualizado, expedido com menos de 60 dias (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência, Anexo 3.
c) Cópia da Identidade, CPF, ou CNH ou outro documento equivalente;
d) Comprovante bancário que demosntre os dados bancários completo em nome do Requerente;

e) Declaração de Aceite de Edital, Anexo 4;
4.3.1. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o Anexo 2, os registros possíveis de comprovar que o requerente atua como trabalhador da cultura, como prints de publicaçoes físicas e virtuais e exerceu atividades desde pelo menos nos últimos 24 meses.
4.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com a documentação completa;
4.5. A relação de todos os requerimentos recebidos e a lista dos validados será divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e em suas redes sociais.
5. CADASTRAMENTO
5.1. O cadastramento no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA para quem ainda não o fez, deve ser feito junto a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, na Av. Borges de Medeiros, nº 456, no segundo piso da biblioteca pública;
5.2. O cadastro deve conter além de dados pessoas completos os segmentos de atuação que o trabalhador atua especialmente aqueles que poderá comprovar atuação.
5.3. Só é necessário o cadastramento daqueles trabalhadores que ainda não fizeram o cadastro em outra oportunidade.
6. VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO
6.1. Os requerentes que se enquadram nos requisitos do item 3 e atenderem as exigências do item 4 deste EDITAL poderão receber o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que poderá ser pago em até duas vezes de R$ 400,00(quatrocentos reais), conforme o Artigo 7º, do Decreto Estadual nº 55.967, de 30/06/2021.
6.2. O valor será pago em repasse único após a homologação do resultado final.
6.3. No caso de haver mais requerentes do que valor disponível será disponibilizado por ordem de inscrição após homologação.
6.4. Poderão ser contemplados até 75(setenta e cinco) pessoas.
6.5. Cabe a Comissão de Homologação a análise dos requerimentos e a priorização, caso necessário.
6.6. O pagamento do auxílio deverá obrigatoriamente ser feito em conta bancária, indicada no ato da inscrição em nome do requerente.
7. CRITÉRIOS
7.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Homologação que seguirá critérios de comprovação de atuação cultural como prevê este edital e demais critérios elencados nos itens 3 e 4, em havendo mais inscrições que a prevista no item 6.4, após a devida homologação, a prioridade se dará por ordem da chegada das inscrições.
7.2. O descumprimento dos itens 3 e 4 do EDITAL será motivo de indeferimento e arquivamento do requerimento.
7.3. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos considerados indeferidos e arquivados poderão apresentar uma única vez pedido de reconsideração e desarquivamento, Anexo 5, apresentando à justificativa e provas de que atende as condições de participação, num prazo de 5 dias úteis.
7.4. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos indeferidos e considerados invalidados poderão apresentar novo requerimento, uma única vez, e deverá atender aos itens do EDITAL que motivaram sua invalidação e apresentar a documentação.
7.5. Todos os requerimentos que atenderem as condições do EDITAL serão validados e estarão aptos a receber o auxílio, contudo, dependerá da ordem de protocolo até o limite de 75 (setenta e cinco) requerimentos.
8. PRAZOS
8.1 - Cadastramento e Apresentação de Requerimento de inscrição será de 10/01/2022 até 28/01/2022.
8.2 - Validação dos Requerimentos se dará em até 05(cinco) dias após o término das inscrições, ou seja, até 07/02/2022.
8.3 - Apresentação de Reconsideração (recursos) será até 05(cinco) dias úteis após a publicação do indeferimento, ou seja, de 08/02/2022 até 14/02/2022.
8.3.1 – A comissão de homologação terá até 03(três) dias para analisar e responder sobre os recursos, ou seja, de 15/02/2022 até 17/02/2022.
8.4 - Para quem apresentou recurso de indeferimento e obteve sucesso, passando seu requerimento para Apto, será integrado ao rol dos requerimentos homologados.
8.5 - Publicação do Resultado Final se dará em até 03 (tres) dias úteis após decorrido o prazo do item "8.3.1", ou seja, até 22/02/2022.
8.6 - Pagamento do Auxílio se dará até 30 dias corridos da publicação do resultado.
8.7 – As datas poderão sofrer alterações.
9. RECURSOS FINANCEIROS
9.1 - Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio estão limitados ao montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais,) oriundos da rubrica Projeto/Atividade 09.01.04.122.0009.1239 –PMSAP Auxílio Emergencial Cultura.
10. DISPOSIÇÕES FINAISEDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SECTE COINVESTIMENTO ESTADO E MUNICÍPIO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
Processo n° 001/2022
O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, em atendimento ao Decreto do RS nº 55.967 de 30 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 9.025, de 21 de dezembro de 2021, que institui o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, com coinvestimento do Estado e ao Convênio SEDAC Nº 32/2021, com a interveniência da Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, lança o presente EDITAL que disciplina o processo de REQUERIMENTO DE AUXÍLIO EMERGENCIAL DOS TRABALHADORES DA CULTURA DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA, quando receberá inscrições de 10/01/2022 até 28/01/2022.
1. JUSTIFICATIVA
Em decorrência da pandemia de Coronavírus e o estado de calamidade pública estabelecida e os impactos sociais e econômicos gerados em toda a cadeia produtiva da indústria criativa e cultural da cidade de Santo Antônio da Patrulha, a Administração Municipal em atendimento ao Decreto do RS 55.967 de 30 de junho de 2021 e Lei Municipal nº 9.025, de 21 de dezembro de 2021, que institui o auxílio emergencial aos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha com coinvestimento do Estado e ao Convênio SEDAC Nº 32/2021 organiza, através deste edital, os procedimentos para o acesso ao auxílio emergencial dos trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha.
2. OBJETO
O presente edital visa o chamamento público de trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, interessados em solicitar auxílio emergencial, com base no Termo de Convênio Sedac nº 32/2021, FPE nº 2257/2021 do Edital SEDAC nº 04/2021, combinado com o Decreto Estadual nº 55.967, de 30/06/2021.
2.1.1. São considerados trabalhadores da cultura de Santo Antônio da Patrulha, para efeitos desse edital, todas aquelas pessoas que exerçam atividades profissionais nas seguintes áreas e segmentos da cultura, a saber:
I - Artes Cênicas (Circo, Dança, Teatro e congêneres);
II - Artes Visuais (Artes Plásticas, Fotografia, Pintura e congêneres);
III - Audiovisual (Cinema, Vídeo, Captação, Direção, Edição, Pós-Produção e congêneres);
IV - Culturas Populares e Tradicionais (Arte de Rua, Capoeira, Carnaval, Folclore e ongêneres);
V - Literatura (Ilustração e afins);
VI - Música (Musicistas, cantores e congêneres);
VII - Produção, Gestão Cultural e Técnicos, (Iluminação, Sonorização, Cenografia, dentre outros);
3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
3.1. Fazem jus a este benefício os trabalhadores Patrulhenses da cultura que:
I - Esteja inscrito no CADRASTO MUNICIPAL CULTURAL;
II - Tenham comprovado o exercício de sua atividade cultural desde, pelo menos, os últimos 24 meses;
III - Comprovem residência em Santo Antônio da Patrulha;
IV - Ser maior de 18 anos;
V – Estarem atuando em 2021/2022 na área cultural selecionada.
3.2. Não poderão fazer uso do beneficio os trabalhadores que:
I - Sejam servidores públicos ativos (ocupantes de cargos públicos) e inativos, de qualquer esfera(municipal, estadual ou federal);
II - Trabalhadores com carteira assinada - CLT;
III – Sejam aposentados ou pensionistas;
IV – Não atuem atualmente como trabalhador da área da Cultura.
V – Poderá haver somente uma inscrição por CPF.
4. REQUERIMENTO
4.1. O requerimento deverá ser apresentado pelos trabalhadores da cultura com CADASTRO MUNICIPAL CULTURAL;

4.2. O requerimento bem como os anexos deverão ser protocolados no Protoco Geral da Prefeitura;
4.2.1. A ordem de recebimento dos requerimentos, após homologação dos mesmos, será considerada para efetivação dos auxílios, sendo o período de inscrição de 10/01/2022 até 28/01/2022;
4.3. O Anexo 1 REQUERIMENTO AO AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA deverá ser assinado pelo requerente e conter como documentos em anexo:
a) Comprovação de atuação na área/segmento, desde, pelo menos, últimos 24 meses, Anexo 2.
b) Comprovante de residência na cidade de Santo Antônio da Patrulha atualizado, expedido com menos de 60 dias (conta de luz, água, telefone, internet) ou declaração de residência, Anexo 3.
c) Cópia da Identidade, CPF, ou CNH ou outro documento equivalente;
d) Comprovante bancário que demosntre os dados bancários completo em nome do Requerente;
e) Declaração de Aceite de Edital, Anexo 4;
4.3.1. São considerados documentos comprobatórios a serem enviados com o Anexo 2, os registros possíveis de comprovar que o requerente atua como trabalhador da cultura, como prints de publicaçoes físicas e virtuais e exerceu atividades desde pelo menos nos últimos 24 meses.
4.4. Somente serão aceitas as inscrições que estiverem com a documentação completa;
4.5. A relação de todos os requerimentos recebidos e a lista dos validados será divulgada no site eletrônico da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e em suas redes sociais.
5. CADASTRAMENTO
5.1. O cadastramento no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA para quem ainda não o fez, deve ser feito junto a Secretaria da Cultura, Turismo e Esportes, na Av. Borges de Medeiros, nº 456, no segundo piso da biblioteca pública;
5.2. O cadastro deve conter além de dados pessoas completos os segmentos de atuação que o trabalhador atua especialmente aqueles que poderá comprovar atuação.
5.3. Só é necessário o cadastramento daqueles trabalhadores que ainda não fizeram o cadastro em outra oportunidade.
6. VALOR DO AUXÍLIO E PAGAMENTO
6.1. Os requerentes que se enquadram nos requisitos do item 3 e atenderem as exigências do item 4 deste EDITAL poderão receber o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), que poderá ser pago em até duas vezes de R$ 400,00(quatrocentos reais), conforme o Artigo 7º, do Decreto Estadual nº 55.967, de 30/06/2021.
6.2. O valor será pago em repasse único após a homologação do resultado final.
6.3. No caso de haver mais requerentes do que valor disponível será disponibilizado por ordem de inscrição após homologação.
6.4. Poderão ser contemplados até 75(setenta e cinco) pessoas.
6.5. Cabe a Comissão de Homologação a análise dos requerimentos e a priorização, caso necessário.
6.6. O pagamento do auxílio deverá obrigatoriamente ser feito em conta bancária, indicada no ato da inscrição em nome do requerente.
7. CRITÉRIOS
7.1. Os requerimentos serão analisados pela Comissão de Homologação que seguirá critérios de comprovação de atuação cultural como prevê este edital e demais critérios elencados nos itens 3 e 4, em havendo mais inscrições que a prevista no item 6.4, após a devida homologação, a prioridade se dará por ordem da chegada das inscrições.
7.2. O descumprimento dos itens 3 e 4 do EDITAL será motivo de indeferimento e arquivamento do requerimento.
7.3. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos considerados indeferidos e arquivados poderão apresentar uma única vez pedido de reconsideração e desarquivamento, Anexo 5, apresentando à justificativa e provas de que atende as condições de participação, num prazo de 5 dias úteis.
7.4. Aqueles trabalhadores que tiverem seus requerimentos indeferidos e considerados invalidados poderão apresentar novo requerimento, uma única vez, e deverá atender aos itens do EDITAL que motivaram sua invalidação e apresentar a documentação.
7.5. Todos os requerimentos que atenderem as condições do EDITAL serão validados e estarão aptos a receber o auxílio, contudo, dependerá da ordem de protocolo até o limite de 75 (setenta e cinco) requerimentos.
8. PRAZOS
8.1 - Cadastramento e Apresentação de Requerimento de inscrição será de 10/01/2022 até 28/01/2022.
8.2 - Validação dos Requerimentos se dará em até 05(cinco) dias após o término das inscrições, ou seja, até 07/02/2022.
8.3 - Apresentação de Reconsideração (recursos) será até 05(cinco) dias úteis após a publicação do indeferimento, ou seja, de 08/02/2022 até 14/02/2022.
8.3.1 – A comissão de homologação terá até 03(três) dias para analisar e responder sobre os recursos, ou seja, de 15/02/2022 até 17/02/2022.
8.4 - Para quem apresentou recurso de indeferimento e obteve sucesso, passando seu requerimento para Apto, será integrado ao rol dos requerimentos homologados.
8.5 - Publicação do Resultado Final se dará em até 03 (tres) dias úteis após decorrido o prazo do item “8.3.1”, ou seja, até 22/02/2022.
8.6 - Pagamento do Auxílio se dará até 30 dias corridos da publicação do resultado.
8.7 – As datas poderão sofrer alterações.
9. RECURSOS FINANCEIROS
9.1 - Os recursos orçamentários que suportarão o auxílio estão limitados ao montante de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais,) oriundos da rubrica Projeto/Atividade 09.01.04.122.0009.1239 –PMSAP Auxílio Emergencial Cultura.
10. DISPOSIÇÕES FINAIS
10.1. O auxílio será concedido conforme diretrizes deste edital e uma única vez por trabalhador.
10.2. A SECTE poderá realizar uma segunda chamada deste EDITAL na eventualidade de sobra de recursos financeiros.
10.3. Eventuais recursos não utilizados deverão ser ressarcidos aos cofres do Estado, Secretaria de Estado da Cultura na mesma proporcionalidade do Convênio SEDAC Nº
32/2021.
10.4. A relação final de todos os requerimentos validados e homologados será disponibilizada no site da Prefeitura de Santo Antônio da Patrulha depois de julgados todos os recursos sendo o extrato desta validação publicado no Diário Oficial dos Municípios.
10.5. A Comissão de Homologação será instituída através de Portaria Municipal.
10.6. Em caso do requerente apresentar documentação e/ou informação falsa, o mesmo será notificado a devolver o valor recebido, além de ser responsabilizado civil, penal e administrativamente pelos seus atos.
10.7. Serão credenciados todos os proponentes que atenderem as condições exigidas pelo município de Santo Antônio da Patrulha e a legislação pertinente até o limite dos recursos disponíveis.
10.8. Será negado credenciamento aos proponentes que não atenderem as exigências do presente edital e da lei pertinente aos contratos públicos.
10.9. Inscrições realizadas de forma incorreta, incompleta ou fora do prazo estabelecido serão consideradas inabilitadas;
10.10. Descabe qualquer indenização ou ressarcimento aos interessados que não venham a serem contemplados, inclusive em decorrência do não recebimento pelo Município de verbas estaduais.
10.11. As dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento serão dirimidas no Foro de Santo Antônio da Patrulha, quando não resolvidas administrativamente.
11. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL
I. ANEXO 1 – Requerimento;
II. ANEXO 2 – Comprovação de Atuação na área/segmento;
III. ANEXO 3 – Modelo de Declaração de Residência;
IV. ANEXO 4 – Declaração de Aceite;
V. ANEXO 5 – Modelo para Recurso.
Santo Antônio da Patrulha, 03 de janeiro de 2022.
RODRIGO GOMES MASSULO

REQUERIMENTO
ANEXO - 1
Eu,_____ _____Carteira de Identidade nº _____ CPF nº_____,
Residente e domiciliado em Santo Antônio da Patrulha/RS, na_____ _____, requeiro receber o AUXÍLIO EMERGENCIAL DA CULTURA PATRULHENSE.

Declaro estar inscrito no CADASTRO MUNICIPAL DA CULTURA exercendo as atividades culturais no seguimento de _____.
Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste requerimento sejam falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
Declaro estar ciente do presente EDITAL e de todas as minhas obrigações legais ao ser validado e priorizado para receber os recursos aqui requeridos.
Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2022.
_____
Assinatura do(a) Requerente

COMPROVAÇÃO DE ATUAÇÃO NA ÁREA/SEGMENTO
ANEXO - 2
Eu,_____ _____, nome artístico_____, atuo como trabalhador da cultura desde _____, realizando atividades e ações como:
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
OBRIGATÓRIO enviar em material impresso prova que atua como trabalhador da cultura em Santo Antônio da Patrulha atualmente.
Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2022.
_____
Assinatura do(a) Requerente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO - 3
(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)
Eu_____ _____, residente à _____ __,declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o requerente_____ _____ reside comigo.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Santo Antônio da Patrulha, _____de _____ de 2022.
_____
Declarante
CPF:_____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO - 4
DECLARO, na condição de trabalhador da cultura da cidade de Santo Antônio da Patrulha, requerente, que:
• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
• Responsabilizo-me por todas as informações por mim prestadas nas autodeclarações e nas declarações de terceiros apresentadas;
• Tenho ciência que o envio do requerimento não gera automaticamente direito ao auxílio, assim como o envio do mesmo sem atender as condições do edital poderá indeferir, invalidar ou arquivar meu requerimento.
• Declaro que não sou servidor público ativo ou inativo de qualquer esfera(municipal, estadual e federal), nem tenho contrato de trabalho formal, Carteira de Trabalho assinada e que não descumpro nenhum impedimento previsto no presente EDITAL.
Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2022.
_____
Assinatura do(a) Requerente

MODELO PARA RECURSO
ANEXO - 5
Eu,_____ _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____,
telefone_____.
Requeiro por este instrumento reconsideração pela desclassificação, conforme justificativa que apresento abaixo e documentos que envio:
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____
_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

Eu,_____ _____, nome artístico_____, atuo como trabalhador da cultura desde _____, realizando atividades e ações como:

_____ _____ _____ _____ _____ _____ _____

OBRIGATÓRIO enviar em material impresso prova que atua como trabalhador da cultura em Santo Antônio da Patrulha atualmente.
Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2022.

_____
Assinatura do(a) Requerente

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA
ANEXO - 3
(deverá ser utilizado apenas pelos proponentes que não possuem comprovação de residência em seu nome)
Eu_____ _____, residente à _____ __,declaro, a pedido do (a) interessado (a) e para fins de provas junto ao presente edital que o requerente_____ _____ reside comigo.
Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.
Santo Antônio da Patrulha, _____de _____ de 2022.

_____
Declarante
CPF:_____

DECLARAÇÃO DE ACEITE DO EDITAL
ANEXO - 4
DECLARO, na condição de trabalhador da cultura da cidade de Santo Antônio da Patrulha, requerente, que:
• Conheço e aceito incondicionalmente as regras do presente edital;
• Responsabilizo-me por todas as informações por mim prestadas nas autodeclarações e nas declarações de terceiros apresentadas;
• Tenho ciência que o envio do requerimento não gera automaticamente direito ao auxílio, assim como o envio do mesmo sem atender as condições do edital poderá indeferir, invalidar ou arquivar meu requerimento.
• Declaro que não sou servidor público ativo ou inativo de qualquer esfera(municipal, estadual e federal), nem tenho contrato de trabalho formal, Carteira de Trabalho assinada e que não descumpro nenhum impedimento previsto no presente EDITAL.
Santo Antônio da Patrulha,_____ de _____ 2022.

_____
Assinatura do(a) Requerente

MODELO PARA RECURSO
ANEXO - 5
Eu,_____ _____,
inscrito no CPF/MF sob nº _____,
telefone_____.
Requeiro por este instrumento reconsideração pela desclassificação, conforme justificativa que apresento abaixo e documentos que envio:

_____
Há anexos ( ) sim ( ) não. Em caso de afirmativo, quais?
_____
_____ _____.
Santo Antônio da Patrulha ___ de _____ de 2022.

_____
Assinatura do Recorrente

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:7844D684

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.145/2021, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para **aquisição de ferramentas para manutenção de diversas Secretarias**. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 14/02/22 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2022.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:9615734B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 02/2022 - NOTIFICAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Edital de notificação de contratação temporária, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 11/2021.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI, Secretária da administração e Finanças de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n.º 190/2013, notifica o candidato abaixo relacionado para se manifestar sobre o interesse em uma contração temporária (emergencial) pelo período de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme Processo Seletivo Simplificado previsto no Edital 11/2021, em conformidade com a Lei Municipal n.º 9.014, de 10 de dezembro de 2021:

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Motorista (40h/s)	**Douglas Sulivan de Fraga**	2.º

Tendo em vista a emergência na contratação, informamos que Vossa Senhoria tem um prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, para se manifestar sobre o interesse na contratação, podendo a manifestação ser por meio digital (WhatsAap ou e-mail: semafdad@gmail.com) e 15 (quinze) dias corridos para providenciar a documentação e iniciar as atividades.
As informações sobre documentos a serem apresentados e procedimento para inspeção de saúde para contratação poderão ser obtidas pelo telefone (51) 3662 8405.
Por fim, informamos que o contrato firmado em decorrência desta Lei poderá ser rescindido a qualquer tempo.

Santo Antônio da Patrulha, 06 de janeiro de 2022.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Registre-se e publique-se

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:E89659CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL Nº 01/2022

Edital de nomeação de candidata aprovada no concurso público homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018, prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, Edital 01/2018.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca a candidata abaixo relacionada aprovada no concurso público, homologado pela Portaria de n.º 2.104, de 21 de dezembro de 2018 e prorrogado pela Portaria n.º 2.243, de 13 de outubro de 2020, referente ao Edital 01/2018, conforme disposto no item 12.3, para que compareça na Secretaria da

Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar de 10 de janeiro de 2022, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, **através de requerimento protocolado nesta Prefeitura Municipal:**

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Enfermeiro	**Viviane Vargas Lopes**	22.º

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:3BDF34E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº.161/2021, do tipo menor preço por item, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS visando a prestação de serviços de manutenção predial nos Prédios da Secretaria Municipal e Unidades de Saúde do Município. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 11/02/22 às 9hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08:45hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

MARIANA CASTILHOS DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:FE579F7E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE RECEBIMENTO DE RECURSO DA FASE DE HABILITAÇÃO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA N.º 021/2021.

Reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitações com a finalidade de receber e o recurso interposto pela empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS referente a Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA N.º 021/2021, que tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de destinação final de resíduos sólidos em aterro sanitário licenciado, de acordo com o Termo de Referência e Projeto Básico anexos ao edital licitatório. Após o recebimento do Protocolo Geral nº 2022/26, da empresa COMPANHIA RIOGRANDENSE DE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS o qual apresenta interposição de recurso ao julgamento da fase de HABILITAÇÃO deste certame, esta Comissão realiza a juntada do recurso aos autos do processo licitatório. Tendo sido realizada a leitura do recurso, esta Comissão decide enviar por e-mail às demais participantes do certame, para ciência e possíveis interposições de contrarecurso, bem como este será publicado no site desta Prefeitura Municipal, conforme determina o Art. 109, inciso III ,§§ 1º e 3º devendo os mesmos ser protocolados via Protocolo Geral desta Prefeitura no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação desta ata. Nada mais a constar.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Ianara Teixeira de Oliveira
Código Identificador:3C7A92E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 094/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 094/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de mobiliário, tendo em vista o atendimento da demanda das Secretarias Municipais, Gabinete do Prefeito e Escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 27/01/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:28160597

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 153/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 153/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **contratação de empresa especializada em serviço de telefonia móvel para Secretaria Municipal da Educação e Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 25/01/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:BF7DF164

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 119/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 119/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de 5.475 garrafas de água mineral de 500ml, sem gás.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/01/2022 às 14h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 13h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:D316AE62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 135/2021

Comunicamos aos interessados que encontra-se aberto o Pregão Eletrônico nº. 135/2021 do tipo menor preço por item, destinado a **aquisição de sacos de lixo.** O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 26/01/2022 às 09h, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 08h45min do mesmo dia. O edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br e www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.

Santo Antônio da Patrulha, 07 de janeiro de 2022.

TÉDI RANCHESKI
Pregoeiro.

Publicado por:
Tedi Rancheski
Código Identificador:0FEFE89E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito de Santo Augusto, no exercício do cargo de Prefeito, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.101 de 24 de agosto de 2021.

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, SONIA MARIA CORREA PIRES, classificada em 11° lugar, para o cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO.

O(a) candidato(a) convocado(a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.

A seleção obedece à ordem de classificação do **Concurso Público instaurado pelo Edital nº 01/2019** de 27 de dezembro de 2019, resultado final homologado pelo Edital nº 11/2020, publicado em 20 de maio de 2020.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, 10 DE JANEIRO DE 2022.

VANDERLEI CARPES MARTIN
Vice-Prefeito, no Exercício do Cargo de Prefeito
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:B1D7AB6D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2022

O Prefeito do Município de São José do Ouro - RS, no uso das suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO:

CHAMADA PÚBLICA PNAE Nº 01/2022: Dia 26 de janeiro de 2022, às 09:00h, junto ao Centro Administrativo Municipal, no Departamento de Licitações, se reunirá a Comissão Municipal de Licitações com a finalidade de receber as propostas e documentos, visando a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar com dispensa de licitação, nos termos da Lei n.º 11.947, de 16/07/2009 e Resolução nº 38 do FNDE, de 16/07/2009.

Edital no site: http://www.saojosedoouro.rs.gov.br/editais
Informações: (54) 3352-4516. Em 07 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinara Ribeiro Gelain
Código Identificador:09E34876

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ORDEM DE SERVIÇO N.º 001/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO** e o **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, considerando a necessidade de reforçarmos os cuidados frente a possível contaminação pela nova variante do CORONAVIRUS (COVID19).

CONSIDERANDO a responsabilidade da Prefeitura Municipal em resguardar a saúde de toda a população que acessa os inúmeros serviços e eventos disponibilizados no Município,

D E T E R M I N A:

Art. 1.º A partir de 10 de janeiro de 2022, o limite de munícipes em espera para atendimento, dentro do prédio do Centro Administrativo, não poderá ultrapassar 50% da capacidade de assentos liberados para espera, em cada setor de atendimento ao público.

Art. 2º. A capacidade de usuários nos elevadores retornará a ser de 3 pessoas, cumprindo a obrigatoriedade do uso de máscaras.

Ar. 3º. A entrada e saída dos munícipes será feita exclusivamente pelo saguão principal no horário das 09:00 às 14:00 horas, fora deste horário.

Parágrafo único. A entrada e saída dos servidores permanecerá ocorrendo pelo acesso do estacionamento.

Art. 4º. Como medida de prevenção do contágio do Coronavírus (COVID-19), todas as pessoas, servidores e munícipes, para acessarem o prédio do Centro Administrativo da Prefeitura, passarão por aferição de temperatura corporal, sendo essa medição realizada pelos servidores da Guarda Municipal de São Leopoldo, que são responsáveis pelo controle de entrada e saída do Centro Administrativo da Prefeitura.

Art. 5º. A partir de 10 de janeiro de 2022, os servidores e estagiários que ainda não entregaram o comprovante de vacinação/COVID em dia no DGRH, terão prazo de 48 horas para apresentar, salvo os que possuem Atestado Médico que justifique a impossibilidade da vacinação.

Art. 6º. Caso um servidor ou estagiário apresente resultado positivo para COVID-19, todos os servidores do setor deverão realizar o teste para COVID-19, respeitando a janela de 3 (três) dias.

Art. 7º. Na confirmação de 2 (dois) casos positivos para COVID-19, ficará a critério do Secretário da pasta, adotar o revezamento de servidores dentro da medida do possível, garantindo a realização das atividades.

Art. 8º. Os protocolos sanitários de prevenção e combate à COVID-19 permanecem vigentes e devem ser integralmente observados.

Art. 9º. A presente Ordem de Serviço tem vigência de 15 dias a partir de 10 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 07 de janeiro de 2022.

THIAGO SANTANA GOMES
Secretário Municipal de Administração

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito São Leopoldo

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:79AC4357

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 164/2021

SÚMULA DO CONTRATO N° 164/2021
MODALIDADE: Tomada de Preços nº 04/2021
CONTRATADO: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.328/0001-64.
OBJETO: Constitui objeto deste a contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execuções de reformas do prédio CRAS ZONA NORTE (Lote 01); do prédio CRAS ZONA LESTE (Lote 02); do prédio CRAS ZONA NORDESTE (Lote 03).
PRAZO: O Prazo de Vigência do Contrato será de 12 meses a contar da assinatura do Contrato, renovável de acordo com a Lei n° 8.666/93**.**
VALOR: **R$316.945,63**
RUBRICA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica. Projeto Atividade:12.02.08.244.0043.2166 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Recurso: 2483. Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. Contrato de Repasse MC 874036/2018 - Operação 1060428-60 - Reforma(s) de CRAS – Caixa Econômica Federal.
DATA DA ASSINATURA: 04/01/2022.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:7F2E2942

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2021

SÚMULA DA HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS 04/2021
CONTRATADA: LUMI CONSTRUTORA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº. 26.459.328/0001-64.
OBJETO: contratação de empresa de engenharia com fornecimento de material e mão de obra para execuções de reformas do prédio CRAS ZONA NORTE (Lote 01); do prédio CRAS ZONA LESTE (Lote 02); do prédio CRAS ZONA NORDESTE (Lote 03).
VALOR: R$316.945,63
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários para a execução deste contrato estão previstos no orçamento do Município de São Leopoldo: Órgão: 12.00 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Unidade: 02.00 – Diretoria de Proteção Social Básica. Projeto Atividade:12.02.08.244.0043.2166 – Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS. Recurso: 2483. Rubrica: 4.4.90.51.00.00.00.00 – Obras e Instalações. Contrato de Repasse MC 874036/2018 - Operação 1060428-60 - Reforma(s) de CRAS – Caixa Econômica Federal.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Fernanda Terra de Freitas
Código Identificador:90258720

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **INEXIGIBILIDADE Nº 03/2022 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Compra de motobomba submersível para posição MB-3 da EEB-003 Ginásio **CONTRATADA: – EBARA INDUSTRIAS MECANICAS E COM LTDA CNPJ N° 46.138.319/0001-89.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:FE7C615D

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2022 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada em execução de serviço de georadar para viabilizar a concepção do projeto da Travessia da BR 116 e redes complementares de esgoto, necessita-se do escaneamento terrestre para detecção de tubulações e demais interferências, na extensão de 840 metros. **CONTRATADA: – DRILLING COMPANY CONSTRUÇÕES EIRELI CNPJ N° 12.516.306/0001-84.**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:B7C17826

SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/2022

O SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS – SEMAE, torna pública a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022 –** Menor Preço Global **– OBJETO**: Contratação de empresa especializada em serviços de borracharia para veículos da linha pesada da frota oficial do Serviço Municipal de Água e Esgotos - SEMAE **FORNECEDOR: ATUAL PNEUS COMERCIO E RECAPAGEM LTDA CNPJ N° 06.167.143/0004-11**

JOSÉ ARY MOURA
Diretor Geral - SEMAE

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Janice Figueiredo
Código Identificador:FB951325

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALENTIM DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SUMULAS DE ADITIVOS

SÚMULAS ADITIVOS MES DE DEZEMBRO DE 2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.542/0001-98. OBJETO: o acréscimo de serviços de modo a realizar a adaptação necessária para manter a estética da edificação. Para assegurar o equilíbrio financeiro, assim como a manutenção das condições de edital, foi elaborada composição de serviços (anexo) em substituição ao item 1.5.1. da planilha orçamentária "Instalação de tesoura biapoiada, não aparelhada, incluso içamento", com a adequada discriminação dos itens. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: Na data de 04 de janeiro de 2021, fora firmado contrato para aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o decréscimo de 1,7% (um vírgula sete por cento), ficando o valor final de R$ R$ 7,02 (sete reais e dois centavos) para R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) da gasolina comum, de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 07 de dezembro de 2021. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 104/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: RAFAEL SIEGA CAVAGNOLI - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº** 15.622.009/0001-01. Dispensa de Licitação Processo nº 001/2021. OBJETO: Resolvem as partes aditar o instrumento original, celebrado em 13 de setembro de 2021, para aquisição a aquisição de materiais para pavimentação da Rua Vereador Valentim Dors e pavimentação do pátio e estacionamento do salão comunitário da Igreja de Boa Vista, através do programa de pavimentação comunitária, mediante prorrogação até 31 de março de 2022. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 103/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: EZEQUIEL VALENTIM DE OLIVEIRA BATALHA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.283.095/0001-47. OBJETO: Resolvem as partes aditar o instrumento original, celebrado em 13 de setembro de 2021, para a aquisição de materiais para pavimentação da Rua Vereador Valentim Dors e pavimentação do pátio e estacionamento do salão comunitário da Igreja de Boa Vista, através do programa de pavimentação comunitária, mediante prorrogação até 31 de março de 2022. Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Totalizando o valor de R$ 47.376,00 (quarenta e sete mil, trezentos e setenta e seis reais). Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços e Secretaria Municipal de Obras. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

TRIGÉSIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. Pregão Presencial nº 13/2020. OBJETO: Na data de 04 de janeiro de 2021, fora firmado contrato para aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o decréscimo de 1,5% (um vírgula cinco por cento), ficando o valor final de R$ R$ 6,90 (seis reais e noventa centavos) para R$ 6,79 (seis reais e setenta e nove centavos) da gasolina comum, de conformidade com a cláusula terceira do instrumento original, a contar de 07 de dezembro de 2021. . Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA E INCORPORADORA FRANCOR LTDA – EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.942.615/0001-86. Pregão Presencial nº 021/2020. OBJETO: Na data de 24 de abril de 2020, fora firmado Contrato com a finalidade na contratação de empresa, fornecimento de material necessário e mão-de-obra, de acordo com as especificações do projeto, orçamento, cronograma físico financeiro e memorial descritivo, com a finalidade de execução da seguinte obra de engenharia: "fornecimento de materiais e prestação de serviços para pavimentação e drenagem pluvial com paralelepípedos, na Rua Getúlio Vargas, Trecho 04, no município de São Valentim do Sul - RS, num total de 3.200m². Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 022/2020- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: ALEXANDRE GRACIOLA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.940.157/0001-50. Tomada de Preços nº 06/2019. OBJETO: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 04 de fevereiro de 2020, prorrogando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022, sendo que teve continuo andamento dos serviços ao qual foi concluído o primeiro trecho contratado, não foi possível completar o total escopo do objeto. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2021 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.850.419/0001-32. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 04 de janeiro de 2021, mediante prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. . Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°078/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada CONSTRUTORA CENTRO NORTE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº nº 00.850.419/0001-32. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 21 de junho de 2021, mediante prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. . Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 110/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada CONSTRUTORA E INCORPORADORA BONATTO EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.044.279/0001-91. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 23 de setembro de 2021, mediante prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada CONSTRUTORA POSSAMAI LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.602.542/0001-98. OBJETO: Fica aditado ao contrato original celebrado em 27 de setembro de 2021, mediante prorrogação da vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e

Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 137/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada PRESOTTO CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.650.301/0001-38. OBJETO: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 02 de dezembro de 2021, prorrogando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada MATT CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.220.982/0001-27. OBJETO: As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 02 de dezembro de 2021, prorrogando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Tendo em vista, que não exime a contratada de cumprir o cronograma de obras proposto. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0292020- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada TRANSPORTES FRIGHETTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 10.547.775/0001-35. OBJETO As partes resolvem aditar o contrato original celebrado em 18 de fevereiro de 2021, prorrogando a vigência do contrato até 31 de dezembro de 2022. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Turismo. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.
TRIGÉSIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2021- Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada: AUTO ABASTECEDORA SANTA BARBARA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.125.719.0001-59. OBJETO: Na data de 04 de janeiro de 2021, fora firmado contrato para aquisição de combustível, de conformidade com as disposições legais resolvem as partes aditar o contrato original, mediante o acréscimo de 2000 (dois mil) litros de óleo diesel comum, no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) solicitado pela Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria, Comércio e Serviços no valor de R$ 10.520,00 (dez mil, quinhentos e vinte reais), conta 121 e o acréscimo de 1000 (um mil) litros, no valor de R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos) por litro, ficando o valor de R$ 5.260,00 (cinco mil, duzentos e sessenta reais), conta 474, solicitado pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços. Totalizando o valor de R$ 15.780,00 (quinze mil setecentos e oitenta reais. Nos termos da solicitação emitida pelo Gabinete, Secretaria Municipal da Agricultura, Indústria, Com. e Serviços, Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Desporto e turismo, Secretaria Municipal de Obras e Secretaria Municipal da Saúde e Ação Social. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2018 - Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM DO SUL CNPJ sob o nº 92.902.055/0001-05. Contratada BANRISUL CARTÕES SA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 92.934.215/0001-06. OBJETO: O presente Termo Aditivo visa prorrogar por mais 12 meses o prazo de vigência do presente Contrato, de 01 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022. Nos termos da solicitação emitida pela Secretaria Municipal de Administração. São mantidas inalteradas todas as demais cláusulas e condições contratuais.

Publicado por:
Bruna Pilotti Fratini
Código Identificador:7D9540D1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº. 072.2021

O Município de Sapucaia do Sul **torna público,** para fins conhecimento dos interessados, o resultado do processo licitatório, expediente administrativo nº 25075/2021, referente ao **EDITAL DE LICITAÇÕES Nº. 072/2021 – modalidade Pregão Eletrônico Registro de Preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios – Não Perecíveis** que serão utilizados no cardápio da alimentação escolar da rede escolar Municipal de Sapucaia do Sul. Empresas vencedoras: ATACADÃO COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS LTDA, CNPJ: 90.341.561/0001-47, para os itens 01, 03, 04, 06, 07, 08, 10, 11, 12, 13, 14, 17, 18, 23, 24, 30, 31, 33, 34, 35, 37, 38 e 39. COMERCIAL DE PRODUTOS COLONIAIS ALCIONE LTDA, CNPJ: 89.150.726/0001-14, para os itens 02, 05, 09, 15, 16, 19, 20, 21, 22, 28, 29, 32, 36, 40 e 41. COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA, CNPJ: 88.587.357/0066-04, para o item 27. NUTRIPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 03.612.312/0003-06, para o item 25. RCC DISTR. DE MED CORR E PROD MED HOSP LTDA – ME, CNPJ: 00.358.519/0001-46, para o item 26.

CARLA DE MATOS AFFONSO
Pregoeira

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:58A9A0CB

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 005/2021.

O Município de Sapucaia do Sul **DECLARA DESERTO** o resultado do processo referente ao Edital de Tomada de Preço 05/2021. Destinado à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA execução da obra de reforma e modernização de complexo esportivo no bairro Nova Sapucaia.
VOLMIR RODRIGUES
Prefeito

ANTONIO CARLOS DE BARROS VIEIRA
Diretor de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:89668DD5

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 134605/2022 - PE nº 0003/2022 – **PREGÃO ELETRÔNICO Contratação de empresa especializada para serviço de fornecimento de RECARGA DE DIÓXIDODE CARBONO com comodato de 06 (seis) cilindros, para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e RECARGA DE NITROGÊNIO LIQUIDO para o Ambulatório de Especialidades, tipo menor preço por LOTE.** DATA DA DISPUTA: 20/01/2022 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 10 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:9A9BCBD9

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: 133595 - PERP nº 0260/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE HORTIFRUTIGRANJEIROS HIGIENIZADOS PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETULIO VARGAS, tipo menor preço

por LOTE, pelo período de 12 (doze) meses. DATA DA DISPUTA: 24/01/2022, às 14h00.

Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br.

Sapucaia do Sul, 10 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral**.**

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:2C6999C4

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

PREGÃO - A Pregoeira e sua equipe de apoio da Fundação Saúde Sapucaia do Sul, designados por portaria, indicam:
PREGÃO ELETÔNICO. PROCESSO: 134704 DL - 0629.052/2021. Objeto: a aquisição de medicamentos padronizados para o Hospital Municipal Getúlio Vargas e Hospital Tramandaí, por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93. Fornecedores: CIRURGICA SAO LUIS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI (31940937000170) R$ 17.156,30; CRISTALIA PROD. QUIM. FARMACEUTICOS LTDA (44734671000151) R$ 5.408,70; DENTAL CREMER PRODUTOS ODONTOLOGICOS S A (14190675000317) R$ 150,60; ÉDIGE COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE (26030026000176) R$ 2.376,50; SIDD COML.DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (00203590000150) R$ 624,00; **PROCESSO: 3124.001/2013 DL - 2834/2013.** Objeto: termo aditivo ao contrato de locação vinculado à DL nº 2834/2013. Fornecedor: IMOBILIARIA VILA RICA (61727673000132) R$ 186.853,68.

Sapucaia do Sul, 10 de janeiro de 2022.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:ABC72317

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DE ADITIVO

ADITIVO: 5º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 076/2016
PROCESSO N°: 3896/2016
MOD. LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº 098/2016
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: SM COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – ME
OBJETO DO CONTRATO: Locação de Centrais Telefônicas para utilização da Administração Municipal, Secretaria da Saúde e Secretaria de Educação.
OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo do Contrato, excepcionalmente, por 90 (noventa) dias, ou até que se conclua o novo processo licitatório, tramitando sob o nº 3896/2016, limitado a 12 (doze) meses, a contar do dia 1º de Janeiro de 2022.
ASSINATURAS: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
MAURO SIMÃO MULLER
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 23/12/2021

Publicado por:
Jessica Dias Simao
Código Identificador:98941BBD

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5388

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5388, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Caminhão Basculante Volkswagen, modelo 15180E Worker, Placas IMW 3349,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 12/01/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
Cassiano Kublick
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:19A8F5E1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5368

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5368, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Rolo Compressor, Placas AAA 2223,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios – DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 12/01/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:1049B2C1

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5253

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5253, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Caminhão Caçamba Basculante, Placas VW 13.190 Constellation, Placas IVH 6579,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 12/01/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C65E2A54

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5389

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5389, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Caminhão Basculante Volkswagen, modelo 15180E Worker, Placas IMW 3089,* e, a fim de obter a proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 12/01/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com aFazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO E LICITAÇÕES
Cassiano Kublick
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100

Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:C97EF1C4

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE COTAÇÃO - PEDIDO N° 2021/5236

DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR:
Considerando as Justificativas anexadas no Pedido de Compras n° 2021/5236, para Dispensa de licitação, tendo como Objeto a *Aquisição de peças e serviço de manutenção do veículo: Micro-ônibus escolar Agrale Neobus Thunder, Placas IKZ 4434,* e, a fim de obter a

proposta mais vantajosa ao Município, **AUTORIZO** a publicação no Diário Oficial dos Municípios –DOM, pelo prazo de 03 (três) dias úteis. Sendo assim, os interessados podem enviar cotação até às 12:00hs do dia 12/01/2022.
Deverá acompanhar a proposta, os seguintes documentos:
Ficha Técnica do Produto;
Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Estadual do domicílio da sede da licitante;
Certidão Negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio da sede da licitante;
Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943, na aplicação da Lei n° 12.440 de 7 de julho de 2011.

As empresas interessadas em apresentar cotação, nesse primeiro momento, podem enviá-la de forma eletrônica para o endereço de e-mail compras08@taquara.rs.gov.br, ou de forma presencial, em envelope com identificação da empresa, ou ainda, através do WhatsApp 5135419247.
Da mesma forma, posteriormente, as propostas poderão ser enviadas de forma eletrônica para o endereço de e-mail acima mencionado, de forma presencial, em envelope lacrado com identificação da empresa proponente, ou ainda, via WhatsApp.
As propostas que não estiverem acompanhadas da documentação solicitada serão desclassificadas.

Divisão de Abastecimento e Licitações
CASSIANO KUBLICK
Chefe da Divisão de Abastecimento e Licitações
Fone: (51) 3541-9200 / Ramal 100
Prefeitura Municipal de Taquara/RS

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:0C7DE95E

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA BOBCAT

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE CABO DE AÇO PARA ESCOVA ROTATIVA BOBCAT** da Secretaria de Obras e Serviços, tudo conforme pedido 143/2022

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15h do dia 12/01/2022 –Quarta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail:obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:7685E907

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO DE COTAÇÃO PEÇAS CAMINHÕES

COTAÇÃO para **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO** do caminhão de placa INF 2181, tudo conforme pedido 142/2022

Com a finalidade de obter a proposta mais vantajosa para o Município, os interessados podem enviar a cotação até às 15h do dia 12/01/22 – Quarta-feira.

O formulário de itens poderá ser solicitado através do e-mail: obras07@taquara.rs.gov.br, pelo WhatsApp 51 35423775 ou de forma presencial. Da mesma forma, as propostas poderão ser enviadas para o respectivo e-mail e WhatsApp, ou ainda, presencialmente, em envelope lacrado com a identificação da empresa proponente.

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
PM Taquara/RS
Fone: 51-3542 3775

Publicado por:
Victória Luiza da Silveira
Código Identificador:46793743

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 003/2022. A Prefeitura Municipal de Tramandaí/RS torna público aos interessados que às **14h30min do dia 24 de janeiro de 2022** estará aberta a disputa de preços para **a aquisição de ônibus escolar, zero km para Secretaria Municipal de Educação.** Maiores informações no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida da Igreja, 346, 3° andar, Centro, Tramandaí/RS e cópia do Edital em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.tramandai.rs.gov.br, opção Portal da Transparência e/ou Licitações, opção Licitações, opção Aviso de Editais, opção Editais de Pregão Eletrônico, e/ou opção Portal da Transparência e/ou licitações, opção Setor de Licitações (Aviso de Editais, Documentos, Download e Pregão).

Publicado por:
Luis Antonio Consul Machado
Código Identificador:7BDAEF3E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.719, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Fixa o Valor Padrão de Referência (VPR), indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° - O Valor Padrão de Referência (VPR) é fixado em R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), a contar de 1° de janeiro de 2022.

§ Único – Os vencimentos básicos dos Cargos de Provimento Efetivos, Cargos em Comissão, Funções Gratificadas, Plano de Pagamento de Comissionamento e Cargos do Magistério ficam definidos conforme Anexo I, que é parte integrante desta Lei.

Art. 2° - Para cobertura das despesas decorrentes desta Lei são indicadas as dotações orçamentárias próprias.

Art. 3° - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

ANEXO I
QUADRO DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
P1	1,20	1.302,00
P2	1,32	1.432,20
P3	2,00	2.170,00
P4	2,50	2.712,50
P5	3,20	3.472,00
P6	4,00	4.340,00
P7	16,00	17.360,00

CARGOS EM COMISSÃO

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
CC1	1,50	1.627,50
CC2	2,00	2.170,00
CC3	2,50	2.712,50
CC4	3,00	3.255,00
CC5	3,40	3.689,00
CC6	4,70	5.099,50
CC7	5,00	5.425,00

FUNÇÕES GRATIFICADAS

Padrão Salarial	Coeficiente Salarial	Salário R$
FG1	0,50	542,50
FG2	0,75	813,75
FG3	0,85	922,25
FG4	1,00	1.085,00
FG5	1,50	1.627,50
FG6	2,00	2.170,00

PLANO DE PAGAMENTO DE COMISSIONAMENTO

Coeficiente Salarial	Valor R$
0,50	542,50
0,75	813,75
0,85	922,25
1,00	1.085,00
1,50	1.627,50
2,00	2.170,00

QUADRO DE CARGOS DO MAGISTÉRIO

	Coeficiente Salarial	Salário R$
	2,70	2.929,50

CONSELHEIRO TUTELAR

Salário R$
1.213,02
ESTAGIÁRIOS

Coeficiente Salarial	Valor R$
1,2	1.302,00
1,7	1.844,50

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:EF6ABCA0

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.720, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Autoriza o Poder Executivo a convocar, por até mais 10 horas semanais, os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Educação Infantil, além da carga horária normal de 30 horas semanais, quando existente o interesse público, para atender ao turno inverso, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a convocar, por até mais 10 (dez) horas semanais, os servidores ocupantes do cargo de Monitor de Educação Infantil, além da carga horária normal de 30horas semanais, quando existente o interesse público, para atender ao turno inverso na Escola Municipal de Educação Infantil Criança Esperança, vigorando para o ano letivo de 2022, prorrogável até 30 de dezembro de 2024.

§ 1º Para o exercício da complementação de carga horária, fica estabelecido o acréscimo proporcional às horas convocadas, calculadas sobre salário básico do cargo de Educador Infantil, 30horas semanais, sem acréscimo de quaisquer outras vantagens remuneratórias.

§ 2º A convocação de que trata o "caput", poderá ser cancelada, a qualquer momento, por interesse público, sem prévio aviso.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias específicas do Orçamento Anual da Secretaria de Educação.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:8B01C4B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.722, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

ALTERA A REDAÇÃO DOS ARTIGOS 3º, 6º E 9º, TODOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.711, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS.

FAÇO SABER que a câmara municipal de vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do artigo 3º da Lei nº 1.711, de 10 de dezembro de 2021, passa a vigorar com o seguinte teor:

"**Art. 3º** *O número de horas de transporte dejetos de suínos e bovinos a ser autorizado para o produtor rural durante o exercício de 2022 será apurado com base na produção primária, incidindo sobre o*

Valor Adicionado do exercício de 2020, e assim sucessivamente nos demais exercícios, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I - FAIXA 1= Sd = R$ 100,00
II - FAIXA 2= Sd = (VA0,511) x 2
III - FAIXA 3= Sd = (VA0,31) x 18
IV - FAIXA 4= Sd = (VA0,196) x 67
V - FAIXA 5= Sd = (VA0,177) x 86,7
VI - FAIXA 6= Sd = (VA0,348) x 8,1
Onde:
Sd = subsídio
VA = valor adicionado elevado à potência.
.....
....."

Art. 2º Os artigos 6º e 9º da Lei Municipal nº 1.711, de 2021, passam a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 6º** O município subsidiará sessenta por cento (60%) do custo da hora do transporte de dejetos de suínos e bovinos, efetivamente prestada, conforme previsto no artigo 3º desta Lei.*

***Art. 9º** O número de horas máquinas a que faz jus o produtor rural, conforme disposto no art. 3º, poderá ser fracionado quando da realização do serviço, de acordo com a necessidade, dentro do exercício de competência."*

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:073214A4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.723, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dá nova definição à Categoria Funcional de "PROFESSOR SÉRIES/ANOS INICIAIS", e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo I da Lei Municipal nº 1.270, de 07 de janeiro de 2015, passa a vigorar com o seguinte teor:

"**ANEXO I**

CATEGORIA FUNCIONAL: ***PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA***
***Atribuições**: ……..*
…….

CATEGORIA FUNCIONAL: **PROFESSOR SÉRIES/ANOS FINAIS**
Atribuições: ……..
……"

Art. 2º Ficam enquadrados nesta lei todos os atuais Professores que compõem o Quadro Efetivo do Magistério Público Municipal, ressalvados os cargos declarados extintos ou em extinção em outros diplomas legais.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:12FB0DEC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.724, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

LEI Nº 1.724, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Reajusta os subsídios dos Agentes Políticos do Município de Travesseiro, nos termos estabelecidos pelas Leis 1.580 e 1581/2020, de 10 de março de 2020, que passarão a vigorar, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022, com os seguintes valores:

CARGO	VALOR ATUAL (R$)	VALOR COM REAJUSTE (R$)
PREFEITO	5.241,63	5.804,58
VICE-PREFEITO	1.834,56	2.031,59
VEREADOR	1.143,62	1.266,44
PRESIDENTE DA CÂMARA	1.715,43	1.899,67

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e
publique-se
Data supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:84FC8CDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.725, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Altera o Artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.579, de 10 de março de 2020, que "Estabelece os subsídios dos Secretários do Município de TRAVESSEIRO-RS para a Legislatura 2021/2024, e dá outras providências".

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica alterado o artigo 2º, da Lei Municipal nº 1.579, de 10 março de 2020, o qual passara a viger com a seguinte redação:

"**Art. 2º -** Os Secretários Municipais receberão um subsídio mensal no valor de R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais).**'**

Art. 2° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, sendo os seus efeitos gerados a partir de 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:4F0C622C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.726, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Reajusta o salário dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro - RS, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO/RS,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Reajusta o salário dos Servidores da Câmara Municipal de Vereadores de Travesseiro-RS, fixando o Valor Padrão de Referência (VPR) em R$ 1.085,00 (um mil e oitenta e cinco reais), a contar de 01 de janeiro de 2022.

Parágrafo Único. Os vencimentos básicos do Cargos em Comissão e Função Gratificadas da Câmara de Vereadores de Travesseiro – RS são igual ao padrão, cociente e salário dos servidores do Poder Executivo.

Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2022.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:1F542273

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 027/2022

NOMEIA, RAQUEL HENZ, aprovada em concurso público, para desempenhar o cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVA, Padrão "3", de Provimento Efetivo, submetida ao Regime Jurídico Único, a partir de 12 de janeiro de 2022.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015, **NOMEIA**, **RAQUEL HENZ,** aprovada em Concurso Público, classificada em 2º lugar, conforme edital de homologação final nº 026/2020, de 28 de fevereiro de 2020, para desempenhar o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVA**, Padrão "3", do Quadro de Cargos Efetivos, coeficiente salarial 2,00, calculado sobre o PBRS, com carga horária de 35 horas semanais, a partir de 12 de janeiro de 2022, a ser lotada na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, submetida ao Regime Previdenciário Geral, com posse mediante apresentação da seguinte documentação:
- Uma foto 3 x 4, recente;
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor, com comprovação de quitação das obrigações eleitorais;
- CPF;
- Cartão do PIS ou PASEP, caso tiver;
- Atestado médico admissional;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento de filhos menores de 14 anos;
- Certificado de reservista ou de dispensa de incorporação (quando for o caso);
- Folha corrida;
- Declaração de Bens;
- Declaração de que não ocupa outro cargo e/ou emprego ou aposentadoria incompatível a esta nomeação;
- Comprovação da validação dos dados na Qualificação Cadastral – eSocial;
- CTPS, se tiver;
- Comprovante de Residência;
- Comprovante de Escolaridade.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:DBA7C4FA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 028/2022

PRORROGA, por 30 (trinta) dias, o prazo para apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1.419/2021, 10 de novembro de 2021, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o processo protocolado sob o n° 048/2022, de 07 de janeiro de 2022, **PRORROGA,** por 30 (trinta) dias, o prazo para a apuração dos fatos denunciados no Processo Administrativo nº 1.419/2021, 10 de novembro de 2021, por motivo de férias de membro da Comissão de Sindicância, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:B1CEA47D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Processo administrativo n°1719/2018
Dispensa de Licitação nº 1754/2018
Contrato n° 165/2018
Contratante: Município de Triunfo/RS
Contratado:ADÃO REIS DA SILVA
Termo aditivo n° 07
Objeto do contrato: Locação de um imóvel, medindo 610,40m², de área útil, na localidade de Coxilha Velha – 2º distrito de Triunfo/RS.
Objeto do termo aditivo: Reajuste pelo índice do INPC relativo ao **período de dezembro de 2020 a novembro de 2021**, equivalente a 10,9585%, passando o valor de **R$ 3.154,34 (três mil cento e cinquenta e quatro reais e trinta e quatro centavos)**, para **R$ 3.500,01 (três mil e quinhentos reais e um centavo),com vigência a partir de janeiro de 2022.**

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:308909AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

O Município de Triunfo – RS, nos termos do §3º do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, faz saber a todos os interessados do ramo pertinente que estará recebendo propostas de preços do dia 10 de janeiro de 2022 ao dia 12 de janeiro de 2022, para fins de realização de serviço de desratização, desinsetização e limpeza de reservatório de água de 2.000 litros, do Abrigo Municipal Ana Maria Franco. Para fins de elaboração de propostas os interessados poderão obter informações sobre a contratação no site https://www.triunfo.rs.gov.br/licitação/categoria/27 na aba "Publicações" e sub-aba "Dispensas de Licitação", conforme termo de referência definido na Coleta de Preço nº 1172/2021, constante como anexo. As propostas poderão ser protocoladas na sede da Secretaria; de Compras, Licitações e Contratos, das 8h30min às 12h e das 13h30min às 16h30min, ou através do e-mail dl@triunfo.rs.gov.br, até o prazo final de apresentação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 07 JANEIRO DE 2022.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira dos Santos
Código Identificador:439EC647

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANCIRETÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.636 DE 04 DE JANEIRO DE 2022 RETIFICA NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 04 de Janeiro de 2022 para o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL,** a senhora **DANIELA QUEVEDO DA SILVEIRA**, **aprovada em 9º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (Sete) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:B632BCEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 27.638 DE 07 DE JANEIRO DE 2022 NOMEIA SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO DO QUADRO GERAL DE SERVIDORES MUNICIPAIS

Prefeito Municipal de Tupanciretã, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE: NOMEAR a contar de 07 de Janeiro de 2022 para o cargo de provimento efetivo de **ARQUITETO,** a senhora **PATRICIA DALLOSTO CHAPACAIS**, **aprovada em 1º lugar,** no Concurso Público aberto pelo Edital nº 041/2017, de 20.03.2018, a qual será regida pelas Leis Municipais 3269/2011 e 3320/2012 e suas alterações posteriores, devendo cumprir estágio probatório previsto em Lei, ficando aberto o prazo de 10 (dez) dias para apresentação dos documentos exigidos na Coordenadoria de Recursos Humanos.

GABINETE DO PREFEITO DE TUPANCIRETÃ, aos 07 (Sete) dias do mês de janeiro de 2022.

GUSTAVO HERTER TERRA
Prefeito de Tupanciretã

Publicado por:
Tamara Louzada de Quevedo
Código Identificador:3FB5A046

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPANDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO. Tomada de Preço nº 002/2022. Objeto: Obras e serviços de engenharia com fornecimento de materiais na Pavimentação da Estrada Julieta G. Specht, no Município de Tupandi/RS, conforme descrição nos anexos do Edital. **Abertura dia 25/01/2022, às 14h, na Prefeitura Municipal.** Edital disponível no Site:www.tupandi.rs.gov.br. Informações complementares pelo telefone (51) 3635-8040.

BRUNO JUNGES,
Prefeito Municipal em Exercício.

Publicado por:
Isabel Cristina Franzen
Código Identificador:BE06FDB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPARENDI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 002/2022

Contratante: Município de Tuparendi
Contratada: Masterplan Ltda

Objeto: Prestação de serviços de perícias médicas, por médico especializado em Perícia ou Medicina do Trabalho, com foco na Análise de Saúde Ocupacional (admissional e demissional) dos servidores do Município.

Valor Total: §1º O contratante pagará à contratada o preço de R$60,00 (sessenta reais) por perícia.
§2º O pagamento será efetuado mensalmente em até 10 (dez) dias após a apresentação do relatório das perícias realizadas no mês antecedente para fins de pagamento, conforme alínea "e" do item 5 do edital.

Vigência: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

Tuparendi (RS), 07 de janeiro de 2022.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal, em Exercício

Publicado por:
Maiara Chitolina
Código Identificador:59D8F3F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022

EXTRATO DE EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PÚBLICO Nº 01/2022

O Município de Tuparendi/RS, por seu Prefeito Municipal, **TORNA PÚBLICO** que de acordo com o Edital Nº 01/2022, **nos dias 10, 11, 12, 13 e 14 de janeiro de 2022, no horário** Processo Seletivo Simplificado Público para as funções de AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS e AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.

Procedimento para as inscrições: As inscrições serão efetuadas apenas na modalidade presencial, junto a Prefeitura Municipal - Setor de Protocolos, localizado na Avenida Tucunduva, n° 2617 - Tuparendi/RS.

Informações complementares: Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal ou pelo telefone (55) 3543-0500.

O edital de abertura completo com seus anexos estará disponível na *home page* www.tuparendi.rs.gov.br e no mural de avisos da Prefeitura a partir da publicação deste extrato.

Tuparendi, 07 de janeiro de 2022.

HÉLIO CARLOS KERKHOFF
Prefeito Municipal
Em Exercício

Publicado por:
Graziela Giaretta
Código Identificador:94893ABB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATO TEMPORÁRIO N° 004/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultados do Concurso Público Nº 001/2019, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2019, de 17 de abril de 2019, CONVOCA, para comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, até o dia **12 de janeiro de 2022, às 13 (treze) horas**, o candidato a seguir relacionado e o respectivo cargo, para fins de Contratação Temporária, conforme disposto na Lei nº 411 de 24 de abril de 2002 e Lei n° 2.053 de 07 de dezembro de 2021.
I – CARGO: DENTISTA
TAMARA DE QUEIROZ SEVERO – 10º LUGAR
II – DOCUMENTAÇÃO:
O ato de Contratação somente será efetivado mediante a apresentação dos seguintes documentos originais acompanhados de cópias legíveis:
1 – Carteira de Identidade;
2 – CPF;
3 – Certidão de nascimento ou casamento;
4 – Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos (se for o caso) e carteira de vacinação;
5 – Título de eleitor e comprovação de quitação eleitoral;
6 – Comprovante de quitação com as obrigações militares para candidatos do sexo masculino;
7 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
8 – Carteira de Trabalho e inscrição no PIS/PASEP;
9 – Exame médico comprovando boas condições de saúde física e mental;
10 – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
11– Declaração de bens, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
12– 01 (uma) foto 3x4, recente;
13 – Alvará de Folha Corrida;
14 – Conta bancária em agência do Banrisul;
15 – Declaração de dependentes;
16 – Comprovante de endereço residencial;
17 – Comprovante de inscrição no respectivo conselho de classe.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretária de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:56ADD403

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO EM CARGO PÚBLICO N° 006/2022

CARLOS GUSTAVO SCHUCH, Prefeito Municipal de Vale Verde, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e à vista de resultado de Concurso Público, realizado conforme disposições do Edital Nº 001/2016, de 17 de maio de 2016, procede na convocação do candidato, conforme classificação abaixo relacionada:

CARGO: Professor de Educação Infantil
LUANA SCHULZ – 8° LUGAR
Art. 1º - O candidato deverá comparecer na Secretaria de Administração e Planejamento, Rua Frederico Trarbach, 655, no horário das 07 h às 13 h, no prazo de até 10 (dez) dias, após a publicação deste, com os documentos abaixo listados:
I – 1 (uma) foto 3x4, recente;
II – nº de conta corrente em instituição bancária indicada pelo município;
III – endereço residencial e nº de telefone;
IV – fotocópia dos seguintes documentos, acompanhados dos originais:
a) carteira de identidade;
b) CIC/CPF;
c) PIS/PASEP;
d) titulo de eleitor com comprovação da última votação;
e) certificado militar (para o sexo masculino);
f) certidão de nascimento ou casamento;
g) certidão de nascimento dos filhos ou dependentes menores e a respectiva carteira de vacinação;
h) certificado ou diploma de formação escolar, bem como da especialidade, e a carteira de registro no órgão competente, quando for o caso;
i) carteira nacional de habilitação, quando for o caso.
V – Declaração de exercício ou não de outro cargo, função ou emprego público, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VI – Declaração de bens e renda, conforme modelo da Prefeitura Municipal;
VII – folha corrida judicial, do domicílio do servidor nomeado, com data posterior ao edital de convocação;
VIII – exame de saúde com médico ou junta médica oficial do Município, registrado em ficha fornecida pelo Município, mediante a apresentação dos exames que seguem e que serão custeados pelo candidato convocado: hemograma, EQU (comum de urina), glicemia, uréia, creatinina, colesterol, avaliação cardiológica (c/eletrocardiograma), vacina antitetânica e RX do tórax;

Art. 2º - O ato oficial de nomeação do candidato para o respectivo cargo, somente será efetivado mediante a apresentação dos documentos referidos no Art. 1º.

Art. 3º - O prazo de até 10 (dez) dias, poderá ser prorrogado uma vez por igual período a pedido do candidato, compreende a entrega, análise, aprovação de documentos, a nomeação e a posse. Caso não compareça no prazo acima, o candidato terá sua convocação tornada sem efeito, ficando o município apto a prosseguir no chamamento dos próximos candidatos classificados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

BRUNA TOILLIER DE SOUZA
Secretário de Administração e Planejamento

Publicado por:
Bruna Toillier de Souza
Código Identificador:36C456A4

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº001/2022

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 001/2022
c) Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente e Inspetoria, Departamento de Fiscalização e Emater.

02 – Fornecedor: **TEREZINHA TOILLIER MULLER, CPF: 299.804.610-04.**

03 – Valor mensal: R$1.700,00 (um mil e setecentos reais).

04 – Prazo: 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei;

05 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

04 SECRETARIA DE FINANÇAS
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE FINANÇAS
339036000000 SERVIÇO TERCEIROS – PF Rec. 0001 – Livre

06 SECRETARIA DE AGRICULTURA
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE AGRICULTURA
339036000000 SERVIÇO TERCEIROS – PF Rec. 0001 – Livre

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:525992F2

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002/2022

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar à presente Dispensa de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 002/2022

c) Objeto: Locação de imóvel para funcionamento das atividades da Secretaria da Assistência Social.

02 – Fornecedor: **HILDEGARD FROEMMING, CPF: 723.309.370-91.**

03 – Valor mensal: R$1.100,00 (um mil e cem reais).

04 – Prazo: 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei

05 - Autorizar o empenho da despesa resultante na seguinte dotação orçamentária:

11 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339036000000 SERVIÇO TERCEIROS – PF Rec. 1080

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:E8E13918

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº003/2022

O Prefeito Municipal de Vale Verde em Exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 003/2022
c) Objeto: Contratação de Empresa prestadora de serviço técnicos profissionais especializados de consultoria.

Valor: R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) mensais, prazo de 12 meses.

02 – Fornecedor: **BORBA, PAUSE E PERIN – ADVOGADOS, inscrito CNPJ n° 92.885.888/0001-05.**

03 - Prazo: 12 meses, podendo ser renovado conforme previsto em Lei.

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO
339039000000 SERVIÇOS TERCEIRO - PJ REC. 001 – LIVRE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:B4AFA251

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº004/2021

O Prefeito Municipal de Vale Verde, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, resolve:

01 – Homologar e ajustar a presente Inexigibilidade de licitação, nestes termos:
a) Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
b) Nº: 004/2021
c) Objeto: Aquisição de Combustíveis, destinado ao abastecimento de maquinas e automóveis da Prefeitura Municipal de Vale Verde/RS.

d) Quantitativo: Óleo Diesel BS500, 86.500 litros
Óleo Diesel S10, 44.00 litros
Gasolina Comum 36.500 litros

e) Prazo estimado: 06 (seis) meses;

02 – Fornecedor: **Toiilier e Silva Comercio de Combustíveis Ltda – CNPJ: 01.694.310/0001-16;**

03 – Valor Litro:
Óleo Diesel S500, R$5,07 (cinco reais e sete centavos);
Óleo Diesel S10, R$5,19 (cinco reais e dezenove centavos);
Gasolina Comum, R$6,53 (seis reais e cinquenta e três centavos);

04 – Autorizar o empenho das despesas resultantes nas seguintes dotações orçamentárias:

•02 – GABINETE DO PREFEITO
2002 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADM DO GABINETE DO PREFEITO E VICE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2030 CONSELHO TUTELAR
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•03 - SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
2024 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•04 - SECRETARIA DE FINANÇAS INDUSTRIA COMERCIO E SERVIÇOS
2025 MANUTENÇÃO DAS ATIV DA SEC DE FINANÇAS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•05- SECRETARIA DA EDUCAÇÃO CULTURA DESPORTO E TURISMO
2028 MANUTENÇÃO DAS ATIV ADMINISTRATIVAS DA SEC DE EDUCAÇÃO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2009 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2011 TRANSPORTE ESCOLAR NA EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2012 TRANSPORTE ESCOLAR NO ENSINO FUNDAMENTAL

339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•06 - SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2036 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
33903000000000 MATERIAL DE CONSUMO

2038 PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•07 – SECRETARIA DA SAÚDE
2048 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2053 MANUTENÇÃO DA EXECUÇÃO DE AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

•08 – SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO
2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2044 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES GERIAS DO SANEAMENTO URBANO
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

2041 MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS VIAS URBANAS E ESTRADAS VICINAIS
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO
•11 - SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
339030000000 MATERIAL DE CONSUMO

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VALE VERDE, EM 03 DE JANEIRO DE 2022.

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Norton Gabriel Stumm
Código Identificador:9598613C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE JULGAMENTO RECURSO - EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 20/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o NÃO PROVIMENTO do recurso interposto pela licitante CONESUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA e o PROVIMENTO da contrarrazão interposta pela licitante TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Gabinete do Prefeito Municipal de Venâncio Aires, 06/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:A873D45C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE REABERTURA E ALTERAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para o conhecimento dos interessados, que houve reabertura e alteração do Edital em epígrafe, que tem por objeto é registro de preços de computadores desktop. Assim sendo a sessão de abertura das propostas fica agendada para as 09 horas do dia 28/01/2022. Cópia da Reabertura e Alteração e maiores informações poderão ser obtidas através da Internet, no sítio www.venancioaires.rs.gov.br, ou pelo fone (51) 2183-0299.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 07/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A3327614

SETOR DE LICITAÇÕES
ADITAMENTO AO TERMO DE ADESÃO Nº 1041/2021

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e ENCANTADO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA. Adita-se o Termo de Adesão em epígrafe, oriundo do Edital Chamamento Público nº 08/2021, alterando a Razão Social da empresa credenciada, a qual passa a vigorar sob a denominação de ATELIÊ ARAÇA AMARELO EDUCAÇÃO INFANTIL LTDA, e a titularidade do estabelecimento também é modificada. O presente Aditamento é ordenado de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data: 06/01/2022.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:B9A53DA9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 164/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e WAR EQUIPAMENTOS DO BRASIL LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 13.650,00 (treze mil, seiscentos e cinquenta reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:D141BCEF

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 163/2021 – Partes: O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, e TRAMONTINI MÁQUINAS LTDA, oriundo do Edital de Pregão Eletrônico nº 061/2021 que tem por objeto: Aquisição de Máquinas e Equipamentos para o Setor de Limpeza Urbana da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, através do Contrato de Financiamento nº 40/00042-7 – Banco do Brasil. Dotação Orçamentária: 13.01.15.452.0103.1032 – Equipação do Serviço de Manutenção de áreas Públicas Urbanas – Recurso: 1359 – Operação Crédito B. Brasil Contrato 40/00042-7 Máq. e Equipamentos. Vigência: 30/06/2022. Valor: R$ 189.900,00 (cento e oitenta e nove mil, e novecentos reais). Data da Ass: 21/12/2021.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C2712752

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS, torna público, para fins de intimação e conhecimento dos interessados, que encontra-se disponível no Setor de Licitações, as Atas de Registro de Preços, oriundo do Edital de Concorrência nº 37/2021, que Registrou os Preços de Serviços de Mecânico e de Auxiliar de Mecânico para Frota Leve, e Serviços de mão-de-obra para Manutenção de Ar Condicionados da Frota Leve. Data da assinatura: 06/01/2022. Validade: 12 meses a contar da data de assinatura.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:30038807

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13/2022

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE2022.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficao candidatoabaixo relacionado convocadoa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA FAZENDA

CONTADOR(A)	
Classificação	Concursado
01º	DÉBORA VANESSA DA SILVA MAAS

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:

I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII-Carteira de vacinação do COVID
VIII- Exame Citopatológico (para mulheres);
IX- Avaliação Oftalmológica;
X- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens IX e X são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHN
Secretário de AdministraçãoESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ
Rua Rio Jacuí, 854, Centro
EDITAL DE NOMEAÇÃO Nº 13, DE 06 DE JANEIRO DE2022.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeitodo Município deXangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, conformeodispostono Art,57, inc. XI daLeiOrgânica Municipal,FAZ SABER que ficao candidatoabaixo relacionado convocadoa enviar documentação exigida e prevista no item 11.3 e seguinte do Edital de Concurso Público 001/16, ao Setor de Recursos Humanos, a fim de tratar da documentação necessária ao ingresso no Serviço Público Municipal, no horário das 13:30 às 18:00hs, no prazo de15 (quinze) dias contados da publicação deste Edital.
E-mail: rh@xangrila.rs.gov.br
Telefone: 3689-0624

CARGO CLASSIFICAÇÃOCANDIDATO (A)

SECRETARIA DA FAZENDA

CONTADOR(A)	
Classificação	Concursado
01º	DÉBORA VANESSA DA SILVA MAAS

FAZ SABER AINDA,que devem os convocados nos termos do Art.6º, inc.IV do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais (lei Complementar 419/90) regulamentado pelo Decreto Municipal nº 077/2008, apresentarem os seguintes exames clínicos para fins de atestar aptidão, por médico efetivo do Município para nomeação e posse:

I-Hemograma completo (plaquetas), VDRL, glicemia em jejum;
II- EQU (urina);
III- Colesterol;
IV- Exame de Sanidade Mental (psiquiatra);
V- Exame ECG;
VI- Raio X do Tórax (AP – perfil);
VII-Carteira de vacinação do COVID
VIII- Exame Citopatológico (para mulheres);
IX- Avaliação Oftalmológica;
X- Avaliação de Fonoaudiólogo;

OBS: Os exames dos itens I ao VII são exigidos para todos os cargos.
Os exames dos itens IX e X são exigidos somente para os cargos de Motorista de Veículos Leves e Pesados.
Para os cargos de Operador de Máquinas Leves e Máquinas Pesadas são exigidos todos os exames acima.

Ficam todos os candidatos convocados, cientesque o não comparecimento no prazo acima estipulado implicarána desistência da vaga.
Para que não se alegue ignorância, faz baixar o presente Edital que será publicado na Imprensa Oficial do Município,bem como no sítio eafixado no local de costume.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

ERALDO VIEIRA BREHN
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:8D736630

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2331 DE 04 DE JANEIRO DE 2022

"Altera a Lei Municipal nº 1006, de 19 de setembro de 2007, acrescendo número de vagas no quadro de cargos e funções do Município de Xangri-Lá e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º – Ficam acrescidas vagas aos cargos e funções constantes no Parágrafo único, do Art. 4º da Lei 1006/2007, com a seguinte redação:

QUANTIDADE	CARGO	NÍVEL	ANEXO
20 p/ 31	Técnico (a) em Enfermagem	20	LVIII

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 04 de janeiro de 2022.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:208C1FE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO VALE DOS SINOS

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-03

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-03
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Broilo Distribuidora De Produtos Farmacêuticos LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua São Manoel, nº 1836, Rio Branco, PORTO ALEGRE/RS , CEP 90.620-110, inscrita no CNPJ sob o nº 25.321.906/0001-39 , neste ato representada pelo Sr. César Augusto Ayub Hennrichs, CPF nº 962.051.720-20, RG nº 4036440024 emitido pela SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0012	334.000	CPR	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	MEDLEY	R$ 0,1223	R$ 40.848,20
TOTAL:			R$ 40.848,20 (quarenta mil e oitocentos e quarenta e oito mil e vinte centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0012	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	144000	130000	0	0	334000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

CÉSAR AUGUSTO AYUB HENNRICHS
Broilo Distribuidora de Produtos FarmacêuticosLTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:877D8CBE

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-04

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-04
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na BR 480, nº. 795, na cidade de Barão de Cotegipe/RS, CEP 99.740-000, inscrita no CNPJ sob o nº 03.652.030/0001-70, neste ato representada pelo Sr. João Ricardo Razzia Giacomel, CPF nº 839.620.850-68, RG nº 9088025151 emitido pela SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	ValorTotal
0010	19.600	CPR	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	BENZOL	GREEN PHARMA	R$ 0,2650	R$ 5.194,00
0044	800.000	CPR	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	GLOBO	R$ 0,1250	R$ 100.000,00
0048	10.000	FR	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML-100ML - XAROPE	GENÉRICO	NATIVITA	R$ 2,50	R$ 25.000,00
0056	5.100	FR	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	GENÉRICO	ABL	R$ 7,00	R$ 35.700,00
0061	12.200	CPR	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	PHARLAB	R$ 0,23	R$ 2.806,00
0066	60.000	CPR	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	FLUXON	BRAINFARMA	R$ 0,25	R$ 15.000,00
0084	380.000	CPR	COMPLEXO B (VIT. B1+B2+B6+PP, PANT. CALCIO) COMPRIMIDO	COMPLEXO B	VITAMED	R$ 0,039	R$ 14.820,00
0086	35.000	BNG	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	DEXAGREEN	GREEN PHARMA	R$ 0,85	R$ 29.750,00
0093	180.000	CPR	DICLOFENACO (POTASSICO) 50MG COMPRIMIDO	POLTAX	GEOLAB	R$ 0,062	R$ 11.160,00
0095	271.000	CPR	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	PHARLAB	R$ 0,14	R$ 37.940,00
0099	28.600	FR	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS FR 10 ML	GENÉRICO	FARMACE	R$ 0,90	R$ 25.740,00
0140	8.200	FR	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 MG/ML XAROPE 150 ML	XAROPE DE GUACO	NATULAB	R$ 3,50	R$ 28.700,00
0159	2.200	FR	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE - 100ML	LIMÃO BRAVO	IFAL	R$ 3,716	R$ 8.175,20
0160	6.600	FR	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR 20 ML	GENÉRICO	HIPOLABOR	R$ 0,77	R$ 5.082,00
0187	210.000	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	ACCORD	R$ 0,30	R$ 63.000,00
0188	480.000	CPR	METOPROLOL (SUCCINATO)	GENÉRICO	ACCORD	R$ 0,44	R$ 211.200,00

			50 MG COMPRIMIDO				
0198	13.500	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 10G	BACINA	BELFAR	R$ 1,48	R$ 19.980,00
0201	320.000	CPR	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	R$ 0,155	R$ 49.600,00
0202	816.000	CPR	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	NEO FEDIPINA	BRAINFARMA	R$ 0,13	R$ 106.080,00
0204	15.000	BNG	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	GENÉRICO	GREEN PHARMA	R$ 3,50	R$ 52.500,00
0211	5.400	FR	OLEO MINERAL 100ML	OLEO MINERAL	AIRELA	R$ 1,99	R$ 10.746,00
0215	31.600	FR	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL FR 15ML	GENÉRICO	FARMACE	R$ 0,9150	R$ 28.914,00
0219	1.980	FR	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	PIOLIXINA	IFAL	R$ 1,68	R$ 3.326,40
0220	3.500	FR	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	PIOLIXINA	IFAL	R$ 2,45	R$ 8.575,00
0236	20.000	ENV	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL P/ 1 L	REIDRATANTE IFAL	IFAL	R$ 0,6150	R$ 12.300,00
0240	4.720.000	CPR	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	PHARLAB	R$ 0,069	R$ 325.680,00
0241	960.000	CPR	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	GENÉRICO	PHARLAB	R$ 0,1350	R$ 129.600,00
0246	3.300	BNG	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	GENÉRICO	NATIVITA	R$ 5,90	R$ 19.470,00
0247	2.700	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 100 ML	BACFAR	ELOFAR	R$ 4,10	R$ 11.070,00
0248	1.360	FR	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 50 ML	BACFAR	ELOFAR	R$ 4,10	R$ 5.576,00
TOTAL:			R$ 1.402.684,60 (hum milhão e quatrocentos e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.

4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.

4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.

4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;

4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;

4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;

4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;

4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;

4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;

4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:

5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;

5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;

5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;

5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0010	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CPR	3000	3600	4000	4000	5000	19600
0044	CAPTOPRIL 50 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	800000	0	0	800000
0048	CARBOCISTEÍNA 20MG/ML- 100ML - XAROPE	FR	0	0	10000	0	0	10000
0056	CEFALEXINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 100ML	FR	1500	3600	0	0	0	5100
0061	CETOCONAZOL 200 MG COMPRIMIDO	CPR	0	7200	0	5000	0	12200
0066	CINARIZINA 75MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	60000	0	0	60000
0084	COMPLEXO B (VIT. B1+B2+B6+PP, PANT. CALCIO) COMPRIMIDO	CPR	0	0	300000	80000	0	380000
0086	DEXAMETASONA 0,1% CREME BISNAGA 10 G	BNG	6000	12000	10000	4000	3000	35000
0093	DICLOFENACO (POTASSICO) 50MG COMPRIMIDO	CPR	0	180000	0	0	0	180000
0095	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO	CPR	45000	96000	60000	30000	40000	271000
0099	DIPIRONA SODICA 500 MG/ML GOTAS FR 10 ML	FR	2000	9600	12000	3000	2000	28600
0140	GUACO (MIKANIA GLOMERATA) 35 MG/ML XAROPE 150 ML	FR	2200	6000	0	0	0	8200
0159	IODETO DE POTÁSSIO XAROPE - 100ML	FR	0	0	2200	0	0	2200
0160	IPRATRÓPIO 0,25 MG/ML GOTAS FR 20 ML	FR	1600	2400	0	600	2000	6600
0187	METOPROLOL (SUCCINATO) 25 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	210000	0	0	210000
0188	METOPROLOL (SUCCINATO) 50 MG COMPRIMIDO	CPR	0	480000	0	0	0	480000
0198	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 10G	BNG	2500	0	8000	3000	0	13500
0201	NIFEDIPINA 10MG COMPRIMIDO	CPR	0	60000	200000	60000	0	320000
0202	NIFEDIPINA 20MG COMPRIMIDO	CPR	0	156000	600000	60000	0	816000
0204	NISTATINA 25.000 UI/G CREME VAGINAL 60 G	BNG	1200	4800	7000	2000	0	15000
0211	OLEO MINERAL 100ML	FR	1400	3600	0	400	0	5400
0215	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL FR 15ML	FR	4000	9600	15000	3000	0	31600
0219	PERMETRINA 10 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	500	480	0	1000	0	1980
0220	PERMETRINA 50 MG/ML LOÇÃO 60 ML	FR	500	3000	0	0	0	3500
0236	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL P/ 1 L	ENV	4000	9000	5000	2000	0	20000
0240	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	1200000	1620000	1000000	900000	0	4720000
0241	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO	CPR	0	960000	0	0	0	960000
0246	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 50 G	BNG	400	1200	0	1200	500	3300
0247	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP ORAL FR 100 ML	FR	500	0	1200	0	1000	2700
0248	SULFAMETOXAZOL + TRIM. 40+8 MG/ML SUSP	FR	500	360	0	500	0	1360

	ORAL FR 50 ML							

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista- Presidente CPSINOS.
João Ricardo Razzia Giacomel-CENTERMEDI COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-COMPROMITENTE.
Testemunhas:1)_____ 2)_____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:99A42823

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-05

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-05
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado,localizada na Rua Severino Augusto Pretto, nº 560, Santo Antão, Encantado/RS , CEP 95960-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0001-49, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945emitido pelo SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0221	4.600	CPR	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	FARMOQUIMICA	FARMOQUIMICA	R$ 0,07	R$ 322,00
TOTAL:			R$ 322,00 (trezentos e vinte e dois reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0221	PIRIMETAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	1000	3600	0	0	0	4600

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista- Presidente CPSINOS.
Renata Casagrande Galiotto -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-COMPROMITENTE.
Testemunhas:1)_____ 2) _____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:64191F24

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-06

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-06
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Ciamed Distribuidora de Medicamentos LTDA- Filial**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Dos Cisnes, n° 235, bairro Pedra Branca, Palhoça/SC, CEP 88.137-300, inscrita no CNPJ sob o nº 05.782.733/0003-00, neste ato representada pela Sra. Renata Casagrande Galiotto, CPF nº 488.351.100-68, RG nº 8043627945 emitido pelo SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0032	840	FR	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	GLAXO	GLAXO	R$ 20,00	R$ 16.800,00
0166	180.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25 MG) COMPRIMIDO	ROCHE	ROCHE	R$ 0,65	R$ 117.000,00
0167	179.000	CPR	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	ROCHE	ROCHE	R$ 1,83	R$ 327.570,00
TOTAL:			R$ 461.370,00 (quatrocentos e sessenta e um mil e trezentos e setenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;

4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0032	BECLOMETASONA 50MCG/DOSE AEROSSOL 200 DOSES	FR	0	840	0	0	0	840
0166	LEVODOPA + BENSERAZIDA (100+25 MG) COMPRIMIDO	CPR	0	180000	0	0	0	180000
0167	LEVODOPA + BENSERAZIDA (200+50 MG) COMPRIMIDO	CPR	40000	120000	0	10000	9000	179000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista-Presidente CPSINOS.
Renata Casagrande Galiotto -CIAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-FILIAL-COMPROMITENTE.
Testemunhas: 1)_____2) _____RG: RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR – OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:AF4807EA

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-07

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-07
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Cirúrgica Santa Cruz Comércio de Produtos Hospitalares LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, número 1.955, Centro, na Cidade de Santa Cruz do Sul/RS, CEP 96815-010, inscrita no CNPJ sob o nº 94.516.671/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Ademar Paulo Schuster, CPF nº 219.912.940-34, RG nº 4002156992 emitido pelo SSP/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0017	566.000	CPR	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,67	R$ 379.220,00
0043	3.022.000	CPR	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,0297	R$ 89.753,40
0054	240.000	CPR	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,1030	R$ 24.720,00
0055	580.000	CPR	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	R$ 0,0910	R$ 52.780,00
0069	190.000	CPR	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,5880	R$ 111.720,00
0075	11.600	CPR	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,2970	R$ 3.445,20
0101	570.000	CPR	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	E.M.S	E.M.S	R$ 0,0890	R$ 50.730,00
0182	509.000	CPR	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,3320	R$ 168.988,00
0183	65.000	CPR	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	EMS	EMS	R$ 0,63	R$ 40.950,00
0209	245.000	CPR	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,2230	R$ 54.635,00
0210	150.000	CPR	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,3230	R$ 48.450,00
0217	56.000	CPR	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG COMPRIMIDO	GEOLAB	GEOLAB	R$ 0,3599	R$ 20.154,40
0239	190.000	CPR	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	RANBAXY	RANBAXY	R$ 0,0920	R$ 17.480,00
0264	2.580.000	CPR	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	BIOLAB	BIOLAB	R$ 0,4230	R$ 1.091.340,00
TOTAL:			R$ 2.154.366,00 (dois milhões e cento e cinquenta e quatro mil e trezentos e sessenta e seis reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;

4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0017	AMOXICILINA + CLAV. POTÁSSIO 500MG + 125MG COMPRIMIDO	CPR	150000	216000	200000	0	0	566000
0043	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	12000	3000000	5000	0	3022000
0054	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0	0	120000	60000	240000
0055	CARVEDILOL 6,25 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	360000	0	80000	60000	580000
0069	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	110000	0	80000	0	0	190000
0075	CLOPIDOGREL 75MG COMPRIMIDO	CPR	3000	0	0	3000	5600	11600
0101	DOXAZOSINA (MESILATO) 2MG COMPRIMIDO	CPR	0	420000	0	150000	0	570000
0182	METILDOPA 250 MG COMPRIMIDO	CPR	100000	144000	200000	50000	15000	509000
0183	METILDOPA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	0	50000	15000	65000
0209	NORTRIPTILINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0	210000	0	5000	245000
0210	NORTRIPTILINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	150000	0	0	150000
0217	PARACETAMOL 500MG + CODEÍNA 30MG	CPR	0	0	0	6000	50000	56000

	COMPRIMIDO							
0239	SERTRALINA 50 MG COMPRIMIDO	CPR	160000	0	0	30000	0	190000
0264	VALPROATO DE SÓDIO 500 MG COMPRIMIDO	CPR	280000	1200000	700000	300000	100000	2580000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mail: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista- Presidente CPSINOS.
Ademar Paulo Schuster-CIRÚRGICA SANTA CRUZ COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA -COMPROMITENTE.
Testemunhas: 1)_____2)_____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:85D6D254

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-09

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-09

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Cristália Produtos Químicos e Farmacêuticos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 44.734.671/0001-51, localizada na Rodovia Itapira Lindoia, KM 14, bairro Ponte Preta, Itapira/SP, CEP 13.974-900, neste ato representada pelo Sr. Alessandro Rotoli Camargo, CPF nº 246.842.158-22, RG nº 24.837.066-2 emitido pelo SSP/SP, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0040	1.700	AMP	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMP 1ML	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 2,04	R$ 3.468,00
0041	900.000	CPR	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CINETOL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 180.000,00
0047	350.000	CPR	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	TEGRETARD/CRISTALIA	CRITALIA	R$ 0,44	R$ 154.000,00
0078	2.500	FR	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 5,97	R$ 14.925,00
0080	650.000	CPR	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,166	R$ 107.900,00
0081	1.000	AMP	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ AMP 5 ML	LONGACTIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 2,47	R$ 2.470,00
0082	3.000	BNG	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI/G +0,01 G/G) POMADA 30 G	KOLLAGENASE/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 8,40	R$ 25.200,00
0127	2.100	AMP	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	FENTANEST/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,29	R$ 9.009,00
0130	800	AMP	FLUFENAZINA(ENANTATO) 25 MG/ML INJ AMP 1ML	FLUFENAN DEPOT/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,87	R$ 3.896,00
0131	1.200	AMP	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	FLUMAZIL/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 6,00	R$ 7.200,00
0142	244.000	CPR	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 31.720,00
0144	1.084.000	CPR	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	HALO/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,20	R$ 216.800,00
0158	1.020.000	CPR	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	IMIPRA/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,3280	R$ 334.560,00
0169	186.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	LEVOZINE/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,72	R$ 133.920,00
0170	22.000	CPR	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	LEVOZINE/CRISTALIA	CRITALIA	R$ 0,30	R$ 6.600,00
0171	1.300	FR	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	LEVOZINE/CRISTALIA	CRITALIA	R$ 8,54	R$ 11.102,00
0190	300	AMP	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML INJ AMP 5 ML	BETACRIS/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 17,66	R$ 5.298,00
0195	1.400	AMP	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	DORMIRE/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 4,72	R$ 6.608,00
0196	5.500	AMP	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 2,41	R$ 13.255,00
0197	1.400	FR	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	DIMORF/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 22,17	R$ 31.038,00
0226	464.400	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CRISPRED/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,30	R$ 139.320,00

0228	416.000	CPR	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CRISPRED/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,18	R$ 74.880,00
0229	245.000	CPR	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	PAMERGAN/CRISTALIA	CRISTALIA	R$ 0,13	R$ 31.850,00
0234	1.500	FR	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	RISPERIDON/CRISTALIA	CRITALIA	R$ 8,80	R$ 13.200,00
TOTAL:			R$ 1.558.219,00 (hum milhão e quinhentos e cinquenta e oito mil e duzentos e dezenove reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.
CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES
6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;

6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0040	BIPERIDENO (LACTATO) 5MG/ML AMP 1ML	AMP	1200	500	0	0	0	1700
0041	BIPERIDENO 2 MG COMPRIMIDO	CPR	90000	500000	160000	100000	50000	900000
0047	CARBAMAZEPINA 400 MG COMPRIMIDO	CPR	0	350000	0	0	0	350000
0078	CLORPROMAZINA (CLORIDRATO) 40 MG/ML SOL ORAL FR 20 ML	FR	200	1000	1000	100	200	2500
0080	CLORPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	500000	0	50000	50000	650000
0081	CLORPROMAZINA 5 MG/ML INJ AMP 5 ML	AMP	400	0	0	400	200	1000
0082	COLAGENASE + CLORAFENICOL (0,6 UI/G +0,01 G/G) POMADA 30 G	BNG	400	600	0	2000	0	3000
0127	FENTANILA 50MCG/ML 5ML	AMP	0	0	0	2000	100	2100
0130	FLUFENAZINA(ENANTATO) 25 MG/ML INJ AMP1ML	AMP	800	0	0	0	0	800
0131	FLUMAZENIL INJ. 0,1MG/ML AMP. 5ML	AMP	200	0	0	0	1000	1200
0142	HALOPERIDOL 1 MG COMPRIMIDO	CPR	3000	240000	0	1000	0	244000
0144	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO	CPR	120000	600000	300000	60000	4000	1084000
0158	IMIPRAMINA (CLORIDRATO) 25 MG COMPRIMIDO	CPR	120000	500000	150000	150000	100000	1020000
0169	LEVOMEPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	0	100000	6000	20000	186000
0170	LEVOMEPROMAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	20000	0	0	2000	0	22000
0171	LEVOMEPROMAZINA 4% GOTAS 20ML	FR	0	0	1200	100	0	1300
0190	METOPROLOL (TARTARATO) 1MG/ML INJ AMP 5 ML	AMP	100	0	0	200	0	300
0195	MIDAZOLAM 5MG/ML 3ML	AMP	200	0	0	1000	200	1400
0196	MORFINA 10MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	1500	0	0	4000	0	5500
0197	MORFINA SULFATO 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL 60ML	FR	0	0	0	400	1000	1400
0226	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CPR	80000	134400	150000	60000	40000	464400
0228	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO *FRACIONÁVEL*	CPR	60000	156000	120000	40000	40000	416000
0229	PROMETAZINA 25 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	0	180000	30000	5000	245000
0234	RISPERIDONA 1 MG/ML SOL ORAL FR 30 ML	FR	1500	0	0	0	0	1500

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista- Presidente CPSINOS.
Alessandro Rotoli Camargo-CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA -COMPROMITENTE.
Testemunhas:1)_____2) _____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E3FB3BF1

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-12

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-12

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e a **Inovamed Hospitalar LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 12.889.035/0001-02, localizada na Rua dr. João Caruso, 2115, Industrial, Erechim/RS, CEP 99706-250, neste ato representada pelo Sr. Sedinei Roberto Stievens, CPF nº 004.421.050-70, RG nº 1089436834 emitido pelo SJS/DI RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.

O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0002	1.000	BNG	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	Cimed	Cimed	R$ 1,7816	R$ 1.781,60
0020	19.500	FR	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 150 ML	Cimed	Cimed	R$ 3,6617	R$ 71.403,15
0030	434.000	CPR	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,6289	R$ 272.942,60
0036	1.200	AMP	BETAMETASONA (ACETATO+FOSFATO DISSÓDICO) 3+3MG/ML AMP	Beta-Long	União Quimica	R$ 9,00	R$ 10.800,00
0045	14.200	FR	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSP ORAL FR 100 ML	Uni-Carbamaz	União Quimica	R$ 8,4899	R$ 120.556,58
0046	3.150.000	CPR	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	Uni-Carbamaz	União Quimica	R$ 0,2399	R$ 755.685,00
0062	12.500	AMP	CETOPROFENO 100MG EV PÓ P/ INJETÁVEL(AMP)	Artrinid	União Quimica	R$ 3,8850	R$ 48.562,50
0063	65.000	AMP	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML (INTRAMUSCULAR)	Artrinid	União Quimica	R$ 1,25	R$ 81.250,00
0079	1.120.000	CPR	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	Clorpromaz	União Quimica	R$ 0,2374	R$ 265.888,00
0097	7.500	AMP	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ. IM AMP 1ML	Nausicalm B	União Quimica	R$ 1,4490	R$ 10.867,50
0104	180.000	CPR	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	R$ 0,0519	R$ 9.342,00
0106	800.000	CPR	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	1Farma/Cimed	1Farma/Cimed	R$ 0,0499	R$ 39.920,00
0123	5.100	FR	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	União Quimica	União Quimica	R$ 3,6761	R$ 18.748,11
0128	240.000	CPR	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	Cimed	Cimed	R$ 0,3134	R$ 75.216,00
0133	18.200	AMP	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML	Santisa	Santisa	R$ 1,00	R$ 18.200,00
0141	8.600	AMP	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML IM AMP 1ML	Decan Haloper	União Quimica	R$ 4,74	R$ 40.764,00
0143	5.400	FR	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	União Quimica	União Quimica	R$ 3,3531	R$ 18.106,74
0145	3.000	AMP	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	Uni Haloper	União Quimica	R$ 1,21	R$ 3.630,00
0154	12.000	FR	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20ML	Vantil	1Farma/Cimed	R$ 1,78	R$ 21.360,00
0162	680.000	CPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	R$ 0,1548	R$ 105.264,00
0163	90.000	CPR	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG	Zydus Nikkho	Zydus Nikkho	R$ 0,3919	R$ 35.271,00
0164	15.000	CP	ITRACONAZOL 100 MG CÁPSULA	Traxonol	GEOLAB	R$ 0,7099	R$ 10.648,50
0180	19.620	AMP	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ AMP 1ML	Demedrox	União Quimica	R$ 8,2962	R$ 162.771,444
0192	215.000	CPR	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,1399	R$ 30.078,50
0194	10.900	BNG	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	Prati Donaduzz	Prati Donaduzz	R$ 5,8999	R$ 64.308,91
0199	3.000	BNG	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G	Cimed	Cimed	R$ 2,0232	R$ 6.069,60
0224	16.600	FR	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FR 60ML	Hipolabor	Hipolabor	R$ 3,1726	R$ 52.665,16
0225	464.400	CPR	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	Sanval	Sanval	R$ 0,1329	R$ 61.718,76
0235	175.000	CPR	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	Viverda	União Quimica	R$ 0,0914	R$ 15.995,00
0245	120	POTE	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 38,00	R$ 4.560,00
0250	264.000	CPR	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) COMPRIMIDO	Prati Donaduzzi	Prati Donaduzzi	R$ 0,1709	R$ 45.117,60
0253	3.000	AMP	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJ AMP 1M	Terbutil	União Quimica	R$ 1,4428	R$ 4.328,40
0254	110.000	CPR	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG COMPRIMIDO	Hipolabor	Hipolabor	R$ 0,1994	R$ 21.934,00
0256	80.000	CPR	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	Unitidazin	União Quimica	R$ 1,30	R$ 104.000,00
0257	60.000	CPR	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	Unitidazin	União Quimica	R$ 0,73	R$ 43.800,00
0260	17.000	AMP	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMP 2ML	União Quimica	União Quimica	R$ 0,9267	R$ 15.753,90
0263	27.200	FR	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	Hipolabor	Hipolabor	R$ 3,53	R$ 96.016,00
0265	212.000	CPR	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	União Quimica	União Quimica	R$ 0,1099	R$ 23.298,80
TOTAL:			R$ 2.788.623,35 (dois milhões e setecentos e oitenta e oito mil e seiscentos e vinte e três reais e trinta e cinco centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA
O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.
CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO
O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 28 (vinte e oito dias) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.
CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0002	ACICLOVIR 50 MG/G CREME 10G	BNG	1000	0	0	0	0	1000
0020	AMOXICILINA 50 MG/ML SUSP ORAL FR 150 ML	FR	3000	0	12000	2000	2500	19500
0030	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO	CPR	60000	84000	160000	80000	50000	434000
0036	BETAMETASONA (ACETATO+FOSFATO DISSÓDICO) 3+3MG/ML AMP	AMP	200	0	0	1000	0	1200
0045	CARBAMAZEPINA 100 MG/5 ML SUSP ORAL FR 100 ML	FR	2000	6600	3500	600	1500	14200
0046	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	400000	1000000	1200000	300000	250000	3150000
0062	CETOPROFENO 100MG EV PÓ P/ INJETÁVEL(AMP)	AMP	6500	0	0	6000	0	12500
0063	CETOPROFENO 50MG/ML AMP 2ML (INTRAMUSCULAR)	AMP	6500	0	0	0	0	6500
0079	CLORPROMAZINA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	120000	600000	200000	150000	50000	1120000
0097	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA INJ. IM AMP 1ML	AMP	1500	0	0	1000	5000	7500
0104	ENALAPRIL (MALEATO) 5MG COMPRIMIDO	CPR	0	180000	0	0	0	180000
0106	ENALAPRIL 20MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	700000	0	100000	800000
0123	FENOBARBITAL 40MG/ML SOL ORAL FR 20ML	FR	800	3200	500	600	0	5100
0128	FINASTERIDA 5MG COMPRIMIDO	CPR	0	180000	0	60000	0	240000
0133	FUROSEMIDA 10 MG/ML INJ AMP 2 ML	AMP	4000	1200	0	8000	5000	18200
0141	HALOPERIDOL (DECANOATO) 70,52MG/ML IM AMP 1ML	AMP	2000	5000	0	600	1000	8600
0143	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL. ORAL FR 20 ML	FR	400	3500	0	1000	500	5400
0145	HALOPERIDOL 5MG/ML AMP 1ML	AMP	500	300	0	2000	200	3000
0154	IBUPROFENO 100MG/ML SOL ORAL 20ML	FR	0	0	10000	2000	0	12000
0162	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 20MG COMPRIMIDO	CPR	0	480000	0	100000	100000	680000
0163	ISOSSORBIDA (MONONITRATO) 40 MG	CPR	90000	0	0	0	0	90000
0164	ITRACONAZOL 100 MG CAPSULA	CP	0	12000	0	0	3000	15000
0180	MEDROXIPROGESTERONA 150 MG/ML INJ AMP 1ML	AMP	1000	9600	7020	0	2000	19620
0192	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO	CPR	40000	0	120000	50000	5000	215000
0194	MICONAZOL 20 MG/G CREME VAGINAL 80 G	BNG	2000	2400	4500	2000	0	10900
0199	NEOMICINA + BACITRACINA (5MG + 250UI/G) POMADA 15G	BNG	0	3000	0	0	0	3000
0224	PREDNISOLONA 3MG/ML SOL. ORAL FR 60ML	FR	3000	3600	7000	0	3000	16600
0225	PREDNISONA 20 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	134400	150000	60000	40000	464400
0235	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	CPR	110000	0	0	60000	5000	175000
0245	SULFADIAZINA DE PRATA 1% CREME 400 G	POTE	120	0	0	0	0	120
0250	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (400+80 MG) COMPRIMIDO	CPR	24000	90000	90000	40000	20000	264000
0253	TERBUTALINA (SULFATO) 0,5MG/ML INJ AMP 1M	AMP	1000	0	0	2000	0	3000
0254	TIAMINA (CLORIDRATO) 300 MG COMPRIMIDO	CPR	0	108000	0	2000	0	110000
0256	TIORIDAZINA 100MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	80000	0	0	80000
0257	TIORIDAZINA 50MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	60000	0	0	60000
0260	TRAMADOL 50 MG/ML INJ AMP 2ML	AMP	4000	0	0	10000	3000	17000
0263	VALPROATO DE SÓDIO 50 MG/ML XAROPE 100 ML	FR	3200	7000	12000	2000	3000	27200
0265	VARFARINA 5 MG COMPRIMIDO	CPR	50000	102000	0	60000	0	212000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.

9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .

9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

SEDINEI ROBERTO STIEVENS
Inovamed Hospitalar LTDA
Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:819EB65C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-14

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-14
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e a **Med Center Comercial LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.874.929/0001-40, localizada na a Rod. JK (BR-459), Km-99, Bairro JD Santa Edwirges, Pouso Alegre/MG, CEP 37.552-484, neste ato representada pela Sra. Márcia Pereira Daniel Nery, CPF nº 589845186-20, RG nº 3.657.224 emitido pela SSP/MG, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0109	200	SRG	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETÁVEL	PED com 10 UN	BLAU	R$ 30,92	R$ 6.184,00
0110	200	SRG	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML INJETÁVEL	PED com 10 UN	BLAU	R$ 35,40	R$ 7.080,00
0146	1.400	FR	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	PED com 10 UN	BLAU	R$ 23,49	R$ 32.886,00
TOTAL:			R$ 46.150,00 (quarenta e seis mil e cento e cinquenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.
CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:

5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0109	ENOXAPARINA 60MG/0,6 ML INJETÁVEL	SRG	200	0	0	0	0	200
0110	ENOXAPARINA 80MG/0,8 ML INJETÁVEL	SRG	200	0	0	0	0	200
0146	HEPARINA SÓDICA 5.000 UI/ML AMPOLA 5ML	FR	400	0	0	1000	0	1400

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

MÁRCIA PEREIRA DANIEL NERY
Med Center Comercial LTDA- Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:6ADCCB24

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-16

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-16
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Nova Medicamentos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.768.887/0001-01, localizada na rua Genuino Piacentini, n° 59, bairro Santa Terezinha, Pato Branco/PR, CEP 85.506-220 , neste ato representada pelo Sr. Fabio Emanuel Rebonatto, CPF nº 046.973.639-90, RG nº 9266980-7 emitido pelo SESP/PR, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0013	260.000	CPR	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	GEOLAB / GEOLAB	R$ 0,3569	R$ 92.794,00
0016	120.000	CPR	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS / EMS	R$ 0,2188	R$ 26.256,00
0090	1.350.000	CPR	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,055	R$ 74.250,00
0116	6.000	CPR	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,5981	R$ 3.588,60
0222	18.000	ENV	PLANTAGO - OVATA FORK, CASCA DE SEMENTE - PÓ PARA DISPERSÃO ORALENVELOPE DE 3,5 G- SACHÊ OU ENVELOPEPÓ OU EFERVESCENTE - MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENVELOPE	LEGRAND / LEGRAND	R$ 1,25	R$ 22.500,00
0259	120.000	CPR	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	COMPRIMIDO	EMS/ EMS	R$ 0,1750	R$ 21.000,00
TOTAL:			R$ $ 240.388,60 (duzentos e quarenta mil e trezentos e oitenta e oito reais e sessenta centavos)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;

4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0013	AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO	CPR	30000	90000	80000	30000	30000	260000
0016	AMITRIPTILINA 75 MG COMPRIMIDO	CPR	0	0	120000	0	0	120000
0090	DIAZEPAM 10 MG COMPRIMIDO	CPR	0	750000	0	300000	300000	1350000
0116	ESPIRONOLACTONA 100 MG COMPRIMIDO	CPR	5000	0	0	1000	0	6000
0222	PLANTAGO - OVATA FORK, CASCA DE SEMENTE - PÓ PARA DISPERSÃO ORALENVELOPE DE 3,5 G- SACHÊ OU ENVELOPEPÓ OU EFERVESCENTE - MEDICAMENTO COM REGISTRO NA ANVISA	ENV	0	18000	0	0	0	18000
0259	TOPIRAMATO 50 MG COMPRIMIDO	CPR	120000	0	0	0	0	120000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

FABIO EMANUEL REBONATTO
Nova Medicamentos LTDA -Compromitente.
Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:B087F56D

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-21

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-21
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **S & R Distribuidora LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.889.315/0001-92, localizada na Rua Regente Diogo A. Feijó, 451-D, bairro São Cristóvão, Chapecó/SC, CEP 89.803-230 neste ato representado pelo Sr. Sérgio Jacir Portela, CPF nº 182.633.649-49, RG nº 3.450.055 emitido pelo SESP/SC, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0137	25.200	CRT	GESTODENO + ETINILESTRADIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA	PREVIANE	LEGRAND	R$ 6,8560	R$ 172.771,20
0251	11.200	FR	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30 ML	SULFERMAX	AIRELA	R$ 0,8640	R$ 9.676,80
0255	3.600	FR	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	GENÉRICO	TEUTO	R$ 2,7210	R$ 9.795,60
0258	800	FR	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA FR 5ML	GENÉRICO	NOVA QUIMICA	R$ 5,8690	R$ 4.695,20
TOTAL:			R$ 196.938,80 (cento e noventa e seis mil e novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0137	GESTODENO + ETINILESTRADIOL (0,075+0,02 MG) CARTELA	CT	0	25200	0	0	0	25200

0251	SULFATO FERROSO 25 MG/ML SOL ORAL 30 ML	FR	2000	4200	3000	2000	0	11200
0255	TIMOLOL (MALEATO) 0,5% COLÍRIO 5ML	FR	0	3600	0	0	0	3600
0258	TOBRAMICINA 0,3% SOL. OFTÁLMICA FR 5ML	FR	400	0	0	400	0	800

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.
Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.
Luciano Libório Baptista- Presidente CPSINOS.
Sérgio Jacir Portela- S & R Distribuidora LTDA- COMPROMITENTE.
Testemunhas:1)_____2) _____RG: RG:
Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781
Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:38EA99C7

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-23

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-23

Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Top Norte Comércio De Material Médico Hospitalar Eireli,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 22.862.531/0001-26, localizada na Rua José Bonifácio, n° 531, Bairro Centro, Barão Do Cotegipe/RS, CEP 99740-000, neste ato representada pela Sra. Adriana Fátima Guralsk, CPF nº 021.847.330-32, RG nº 3092167919 emitido pelo SJS/II RS, doravante denominado COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0155	720.000	CPR	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	VITAMEDIC	VITAMEDIC	R$ 0,1195	R$ 86.040,00
TOTAL:			R$ 86.040,00 (oitenta e seis mil e quarenta reais)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;

4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.

5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0155	IBUPROFENO 300MG COMPRIMIDO	CPR	0	720000	0	0	0	720000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

ADRIANA FÁTIMA GURALSK
TOP Norte Comércio De Material Médico Hospitalar EIRELI -Compromitente.

Testemunhas:

1)____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:0491296C

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-24

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-24
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e a **Victória Comércio de Produtos Hospitalares LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.088.317/0001-21, localizada na Av. São Paulo, n° 862, Bairro São Geraldo, Porto Alege/RS, CEP 90.230-160, neste ato representada pela Sra. Joici Maria Oliveira de Oliveira, CPF nº 564.752.410-91, RG nº 1021835242 emitido pelo SJS/RS, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0042	7.200	FR	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	Busonid	ACHE	R$ 19,50	R$ 140.400,00
0074	9.500	PCR	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	Atensina	Boehringer	R$ 0,2540	R$ 2.413,00
0107	200	SRG	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML INJETÁVEL	Clexane	SANOFI	R$ 16,671	R$ 3.334,20
0108	200	SRG	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL	Clexane	SANOFI	R$ 22,113	R$ 4.422,60
0124	840.000	CPR	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	Gardenal	SANOFI	R$ 0,1142	R$ 95.928,00
TOTAL:			R$ 246.497,80 (duzentos e quarenta e seis mil e quatrocentos e noventa e sete reais e oitenta centavos.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;
4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO

9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0042	BUDESONIDA - AEROSOL NASAL 50MCG/DOSE	FR	0	7200	0	0	0	7200
0074	CLONIDINA 0,150 MG COMPRIMIDO	PCR	3500	0	0	3000	3000	9500
0107	ENOXAPARINA 20MG/0,2 ML INJETÁVEL	SRG	200	0	0	0	0	200
0108	ENOXAPARINA 40MG/0,4 ML INJETÁVEL	SRG	200	0	0	0	0	200

0124	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG COMPRIMIDO	CPR	80000	350000	300000	60000	50000	840000

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

JOICI MARIA OLIVEIRA DE OLIVEIRA
Victória Comércio De Produtos Hospitalares LTDA -Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2) _____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:E6EE7F83

DIRETORIA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-25

PREGÃO ELETRÔNICO nº 04/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2021-25
Compromisso celebrado entre o CONSÓRCIO PÚBLICO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DO VALE DO RIO DOS SINOS – CP SINOS, situado na ERS-239, nº 2755, Universidade FEEVALE, Campus II, Prédio Bicolor, Sala 207, CEP 93.534-635 – Novo Hamburgo/RS, CNPJ Nº 26.646.188/0001-33, doravante denominado **CP SINOS**, e **Verde Distribuidora de Medicamentos LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 37.882.886/0001-54, localizada na Rua Prefeito Neuri Baú, nº 928, bairro Centro, Salto Do Lontra/PR, CEP 85.670-000, neste ato representada pelo Sr. Andrei José Senem, CPF n° 034.174.959-11, RG nº7.375.875-0 emitido pelo SSP/PR, doravante denominada COMPROMITENTE, para o Registro de Preços de Fornecimento de Bens do objeto descrito na Cláusula Primeira – do objeto.
O presente compromisso tem seu fundamento e finalidade na consecução do objeto descrito abaixo, constante no **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021,** regendo-se em especial pela Lei Federal nº 8.666, de 21/6/93, pela Lei Federal nº 10.520, de 17/7/02, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23/01/13, bem como pela legislação superveniente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO
O presente compromisso tem por objeto o Registro de Preços para aquisição de medicamentos para manutenção dos serviços dos municípios consorciados, conforme Anexo I – Termo de Referência, mediante quantidade e valor abaixo descrito:

Item	Qtde	Unid	Descrição	Modelo	Marca/Fabricante	Valor Unitário	Valor Total
0118	1.800	BNG	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	BISNAGA	SANVAL/ BLISFARMA IND FARMACEUTICA LTDA	R$ 9,57	R$ 17.226,00
TOTAL:			R$ 17.226,00 (dezessete mil e duzentos e vinte e seis reais.)				

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS
O prazo de validade deste Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar da data de homologação, podendo ser prorrogado de comum acordo entre as partes, respeitado o limite da lei;
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REAJUSTE DE PREÇOS
O valor dos preços registrados não será reajustado durante o prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços.
CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES
4.1 A CP SINOS terá o direito de contratar, por meio dos Municípios consorciados, se necessário e nas quantidades que lhe aprouver, o objeto desta Licitação.
4.2 O Compromitente terá o direito de ser contratado pelos Municípios Consorciados do CP SINOS que utilizarem o Pregão Eletrônico Registro de Preços ou, em igualdade de condições, ser preferido, no caso de contratação por outra forma.
4.3 É obrigação do CP SINOS, por meio dos Municípios consorciados, contratar com aquele que detém o Preço Registrado ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo, se contratar por outra forma;

4.4 O Detentor da ata de registro de preços deverá atender, nas condições estabelecidas no edital e na presenta Ata, todos os pedidos de contratação durante o período de duração do Registro de Preços.
4.5 obrigatoriamente entregará o objeto licitado conforme especificações e quantidades constantes na íntegra do Anexo I – Termo de Referência deste edital, e em consonância com a proposta de preços;
4.6 manterá, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
4.7 providenciará a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;
4.8 arcará com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, sem qualquer acréscimo no preço proposto ou reivindicação de pagamento complementar;
4.9 os itens sejam inteiramente novos, jamais utilizados para qualquer fim, inclusive testes, e em perfeito estado de conservação;
4.10 que os itens sejam de fabricação nacional ou importados, advenham de empresa(s) devidamente regularizada(s) na forma da legislação vigente, com selo de qualidade aposto pelo Governo Federal, por seu órgão competente, e obedeça às determinações da Associação Brasileira de Normas e Técnicas – ABNT e/ou INMETRO, conforme o caso;
4.10.1 que os itens tenham certificado de conformidade com as normas NBR (se for o caso), ou o equivalente do país de origem do produto, desde que reconhecida, se o mesmo for importado;
4.10.2 todos os itens que forem importados o respectivo recebimento e pagamento somente serão liberados após a apresentação, pela licitante contratada, além da documentação fiscal necessária a circulação do produto no território nacional, de cópia da Declaração de Importação formulada no Siscomex, e do pertinente Desembaraço Aduaneiro, ambos termos exigidos pela instrução normativa SRF 680/2006 e alterações, mantendo-se a vedação dos remanufaturados ou que não sejam novos;
4.11 entregará o objeto, devidamente embalado (quando for o caso) e acompanhado das respectivas orientações técnicas de utilização, fornecidas pelo fabricante e em português;
4.12 as embalagens, quando for o caso, dos produtos não estejam violadas, amassadas, danificadas, molhadas e/ou com qualquer outro elemento estranho ao solicitado, estando, de qualquer sorte, sujeitas à análise laboratorial;
4.13 que não serão aceitas mercadorias de marcas e/ou modelos diferentes daquelas constantes na proposta vencedora, bem como se não atenderem as especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, podendo o fornecedor, por consequência disso, sofrer as sanções previstas no edital;
4.14 que em caso de a qualidade e/ou quantidade dos materiais ofertados não corresponda às especificações do Edital, ou ocorra alguma avaria na carga e descarga ou no transporte, estes não serão recebidos pelo Serviço de Fiscalização;
4.15 que a entrega dos itens deverá ser nos endereços disponibilizados por cada Município consorciado, devendo a empresa certificar-se do local antes da entrega.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O preço registrado poderá ser cancelado:
5.1.1 Pelo CP SINOS quando:
5.1.1.1 o COMPROMITENTE não cumprir as exigências do instrumento convocatório;
5.1.1.2 o COMPROMITENTE não formalizar o contrato decorrente do registro de preços ou não retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido;
5.1.1.3 ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do Registro de Preços;
5.1.1.4 os preços registrados apresentarem-se superiores aos constantes nesta Ata;
5.1.1.5 o COMPROMITENTE der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos elencados no art. 78 e seus incisos da Lei Federal m° 8.666, de 21 de junho de 1993, e
5.1.1.6 por razão de interesse público, devidamente justificado pelo CP SINOS.
5.2 Pelo COMPROMITENTE fornecedor de bens, mediante solicitação por escrito, **comprovando** estar impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços, com antecedência de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das penalidades previstas no instrumento convocatório, neste Termo, bem como perdas e danos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1 O COMPROMITENTE sujeita-se às seguintes penalidades:
6.1.1 **Multas:**
6.1.1.1 O atraso ou a não-entrega dos produtos solicitados implicará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/ordem de compra.
6.1.1.2 Ocorrendo apenas entrega parcial do produto, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo não entregue.
6.1.1.3 As multas deverão ser recolhidas na conta bancária indicada pelo CP SINOS, mediante comprovante de recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da intimação, podendo o CP SINOS, a seu critério, encaminhar para desconto, na sua totalidade, da fatura ou do saldo remanescente;
6.1.1.4 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade de rescisão contratual.
6.1.2 **Suspensão** do direito de contratar com o CP SINOS e com os Municípios Consorciados, de acordo com a seguinte graduação:
6.1.2.1 05 (cinco) anos: recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, contados de sua retirada;
6.1.2.2 01 (um) ano: pela inexecução total ou parcial injustificada do contrato;
6.1.2.3 06 (seis) meses: pelo cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos;
6.1.3 **declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
6.1.3.1 As sanções previstas no item 6.1.1 e 6.1.2 poderão também ser aplicadas AO COMPROMITENTE nas seguintes hipóteses:
6.1.3.1.1 injustificadamente retardar a execução do objeto desta licitação;
6.1.3.1.2 injustificadamente, não mantiver as condições estabelecidas em sua proposta e neste termo;
6.1.3.1.3 fizer declaração falsa ao CP SINOS ou a qualquer de seus municípios consorciados;
6.1.3.1.4 falhar ou fraudar na execução do presente termo;
6.1.3.1.5 tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
6.1.3.1.6 tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
6.1.3.1.7 demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EFICÁCIA

O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após publicada a respectiva súmula no veículo oficial de divulgação do CP SINOS.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Consorciada e solicitante, diretamente ao Fornecedor, em até 30 (trinta) dias após o recebimento de cada pedido formulado e envio da respectiva nota fiscal, ou seja, em uma parcela, correspondentes 100% (cem por cento) do valor da nota fiscal, mediante crédito em conta corrente em banco, número da conta e agência indicadas pelo fornecedor da proposta vencedora ajustada ao lance.

CLÁUSULA NONA – DO QUANTITATIVO POR MUNICÍPIO CONSORCIADO
9.1 A quantidade estimada para cada Município integrante do consórcio é:

Item	Descritivo	Unid	CB	NH	Sapiranga	Estância	Dois Irmãos	TOTAL
0118	ESTRIOL 1 MG/G CREME VAGINAL 50G	BNG	0	1200	0	600	0	1800

9.2 Caso algum Município utilize a totalidade de seu quantitativo, porém ainda possua demanda, desde que exista saldo com o fornecedor, poderá formalizar ao consórcio seu pedido de readequação da quantidade.
9.3 Os empenhos formalizados pelos Municípios consorciados deverão ser encaminhados diretamente à empresa detentora da Ata de Registro de Preços e para o Cpsinos para o e-mial: cpsinos.adm@gmail.com .
9.4 O controle dos prazos de fornecimento ficará a cargo do Município consorciado, a quem caberá inclusive a notificação ao consórcio pelo descumprimento destes, ainda, a ocorrência de outras irregularidades para abertura de processo administrativo.
CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Fica eleito o Foro de Novo Hamburgo/RS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.
E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Novo Hamburgo, RS, 06 de janeiro de 2022.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA
Presidente CPSINOS.

ANDREI JOSÉ SENEM
Verde Distribuidora De Medicamentos LTDA -Compromitente.

Testemunhas:

1)_____
RG:

2)_____
RG:

Esta Ata se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ALEXANDRE MAYER CESAR
OAB 66.781 - Assessor Jurídico.

Publicado por:
Michele Recktenwald
Código Identificador:A78AE750

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE
ATA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS TEÓRICAS E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO Nº 013/2021

ATA DE IDENTIFICAÇÃO DOS RESULTADOS DAS PROVAS TEÓRICAS E CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO PÚBLICO – PROCESSO SELETIVO Nº 013/2021

Aos sete dias do Mês de Janeiro de Dois Mil e Vinte e Dois, na Prefeitura Municipal, reuniram-se os membros Comissão designados através da Portaria N° 3.182/2021, para fazer a Identificação das Provas aplicadas no dia Vinte e Nove de Dezembro de Dois Mil e Vinte e Um, para a Contratação Temporária de Fiscal de Obras, Posturas e Tributos (cadastro de reserva), conforme rege o Edital do Processo Seletivo Simplificado N° 013/2021. Após a identificação, às 09:00 (nove horas), conforme comunicado aos Candidatos na data da Prova e no edital publicado na data de 31 de Dezembro de 2021. Segue o quadro com a relação de acertos de cada candidato e fica aberto prazo de 01(um) dia para eventuais recursos.

Classificação:	N° de Controle de Prova	Nome do Candidato	Nº de Inscrição	N° de Acertos
1º	07	LUIS GERMANO DE MORAES FERNANDES	010	15 Acertos
2º	01	GABRIEL SORNAT DESEMPATE: 06 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	005	13 Acertos
3º	05	PRISCILA GIARETTON DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	007	13 Acertos
3º	08	MAICON MARTIN DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	006	13 Acertos
5º	02	SARA BATISTA ANTUNES DESEMPATE: 06 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	004	12 Acertos
6º	03	ALEX JULIO WAUZCINSKI RODRIGUES DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	003	12 Acertos
7º	09	CAUANA CORDEIRO DA ROSA ZINANI DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	008	10 Acertos
8º	06	PEDRO HENRIQUE DA COSTA BENEDETTI DESEMPATE: 04 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	009	10 Acertos

Fica aberto prazo de 01 (um) dia, para interposição de recurso contra a identificação dos cartões respostas. Como apresentou-se um empate de dois candidatos classificados em terceiro lugar com 13 acertos e com 05 acertos nas questões de conhecimento específico, ficam desde já convidados para Sorteio Público na data de 11 de Janeiro de 2022 às 09h00min, na Sala de Reuniões da Prefeitura Municipal. A presença dos candidatos não é obrigatória, porém, impede-se a interposição de recursos no caso do não comparecimento, quanto ao sorteio.

Conforme critérios de desempate, para os cargos empatados em números de acerto, será precedido da seguinte forma conforme Decreto Municipal nº 1.866/2016.
I – apresentar idade mais avançada, **dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos**;
II – tiver obtido a maior nota na prova definida no Edital do Processo Seletivo específico, ou pontuação no título definido pelo Edital do Processo Seletivo Específico. ***(maior nota em conhecimentos específicos) – neste caso, houve empate entre os seguintes candidatos:***

Classificação:	*Nº de Controle de Prova*	*Nome do Candidato*	*Nº de Inscrição*	*Nº de Acertos*
3º	05	PRISCILA GIARETTON DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	007	13 Acertos
3º	08	MAICON MARTIN DESEMPATE: 05 ACERTO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	006	13 Acertos

III – Sorteio em ato público.
Parágrafo único. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

Não havendo mais para o momento, encerramos a presente Ata que vai assinada pelos membros da Comissão.

Barão de Cotegipe, 07 de Janeiro de 2022.

INÊS TERESINHA FABIAN BALESTRIN
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.182/2021

FABRÍCIO ROBERTO MARTINS
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° 3.182/2021

DIEGO FARINA
Membro da Comissão Executiva – Portaria N° Portaria N° 3.182/2021

Publicado por:
Fabrício Roberto Martins
Código Identificador:E1E61FFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GUARITA

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO E EDITAL
EMPRESA VENCEDORA:
Fornecedor: OLDEMAR KRUGER EIRELI-ME
CNPJ: 19.895.461/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Max. Unitário	Valor Max. Total
1	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 00 a 100 metros	R$ 71,03	R$ 7.103,00
2	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 100 a 200 metros	R$ 78,13	R$7.813,00
3	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 200 a 300 metros	R$ 85,23	R$8.523,00
4	100	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 300 a 400 metros	R$92,33	R$9.233,00
5	10,0	m	Reabertura c/ diâmetro de Ø 12" de 00 a 10 metros	R$ 62,92	R$639,20
6	1,0	Und	Montagem do canteiro de obras e selo sanitário	R$ 426,18	R$426,18
6	1,0	Und	Transporte de equipamentos	R$ 426,18	R$426,18
7	10,0	m	Revestimento Geomecânico Ø8"	R$355,15	R$3.551,50
8	1,0	Und	Flange Tampa de poço reforçada	R$ 134,94	R$134,94
Preço Máximo Total do Lote					R$37.850,00

Barra do Guarita, 07 de janeiro de 2022.

RODRIGO LOCATELLI TISOTT
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:C7A52B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 04/2022

PREGÃO PRESENCIAL 61/2021
CONTRATANTE: Município de Barra do Guarita
CNPJ:94.726.312/0001/20
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E DEMAIS ITENS NECESSÁRIOS, CONFORME PROJETO/ESTUDO E EDITAL

EMPRESA: OLDEMAR KRUGER EIRELI-ME
CNPJ: 19.895.461/0001-06

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Preço Max. Unitário	Valor Max. Total
1	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 00 a 100 metros	R$ 71,03	R$ 7.103,00
2	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 100 a 200 metros	R$ 78,13	R$7.813,00
3	100,0	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 200 a 300 metros	R$ 85,23	R$8.523,00
4	100	m	Perfuração c/ diâmetro de Ø 8" de 300 a 400 metros	R$92,33	R$9.233,00
5	10,0	m	Reabertura c/ diâmetro de Ø 12" de 00 a 10 metros	R$ 62,92	R$639,20
6	1,0	Und	Montagem do canteiro de obras e selo sanitário	R$ 426,18	R$426,18
6	1,0	Und	Transporte de equipamentos	R$ 426,18	R$426,18
7	10,0	m	Revestimento Geomecânico Ø8"	R$355,15	R$3.551,50
8	1,0	Und	Flange Tampa de poço reforçada	R$ 134,94	R$134,94
Preço Total do Lote					R$37.850,00

VALOR: R$37.850,00 (Trinta e sete mil e oitocentos e cinquenta reais)

Publicado por:
Jaque Selis Bettio
Código Identificador:6A1BEB4A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 901/2021
Pregão Presencial nº 38/2021

Do Objeto: Aquisição sob demanda de Combustíveis dos tipos Gasolina Comum, Óleo Diesel Comum e Óleo Diesel S10 para frota de veículos e máquinas da municipalidade

Vigência da Ata: 07/01/2022 à 07/01/2023.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 01/2022 de 07/01/2022 **Fornecedor: POSTO DE COMBUSTÍVEIS TROPEIRO LTDA – CNPJ Nº 08.019.850/0001-43**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
1	GASOLINA COMUM	LITRO	Ipiranga	30.000	6,90	207.000,00
3	ÓLEO DIESEL S10	LITRO	Ipiranga	150.000	5,27	790.500,00
Total do Fornecedor:						997.500,00
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Nº 02/2022 de 07/01/2022 **POSTO DE COMBUSTÍVEIS CAPITÃO EIRELI – CNPJ Nº 01.590.786/0001-07**						
Item	**Produto**	**Unid.**	**Marca**	**Quant.**	**Valor Unitário.**	**Valor Total.**
2	ÓLEO DIESEL COMUM	LITRO	Charrua	100.000	5,23	523.000,00
Total do Fornecedor:						523.000,00

JARI HUNHOFF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Bruxel Brod
Código Identificador:A2E52CFE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2021

Protocolo Administrativo nº 1006/2021

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TUBOS DE CONCRETO E DEMAIS MATERIAIS PARA DIVERSAS APLICAÇÕES COM A FINALIDADE DE ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em ata datada de 06/01/2022, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 031/2021, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe a legislação vigente e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame conforme segue:

ARTEFATOS DE CIMENTO JD LTDA **CNPJ Nº 90.408.279/0001-30**					
ITEM	**UN**	**QUANT. ESTIMADA**	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**	
				UNIT.	**TOTAL**

2	un	**500**	Tubos de concreto MFPS1 de 300 mm	39,25	19.625,00
7	un	**500**	Tubos de concreto MFPS1 de 500 mm	78,00	39.000,00
12	un	**200**	Tubos de concreto MFPA1 de 800 mm	319,00	63.800,00
14	un	**200**	Tubos de concreto MFPA1 de 1000 mm	441,00	88.200,00
16	un	**200**	Tubos de concreto MFPA1 de 1500 mm	865,00	173.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**383.625,00**

MLT CONSTRUÇÕES E COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ Nº 91.362.954/0001-08

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
5	un	**500**	Tubos de concreto MFPA1 de 400 mm	100,00	50.000,00
6	un	**500**	Tubos de concreto PBPA1 de 400 mm	101,75	50.875,00
8	un	**500**	Tubos de concreto MFPA1 de 500 mm	138,00	69.000,00
10	un	**500**	Tubos de concreto MFPA1 de 600 mm	173,00	86.500,00
11	un	**500**	Tubos de concreto PBPA1 de 600 mm	180,00	90.000,00
13	un	**200**	Tubos de concreto PBPA1 de 800 mm	380,00	76.000,00
15	un	**200**	Tubos de concreto PBPA1 de 1000 mm	520,00	104.000,00
18	un	**500**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, 500mm	50,05	25.025,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**551.400,00**

CAVAGNOLI & CAVAGNOLI LTDA
CNPJ Nº 02.693.879/0001-20

ITEM	UN	QUANT. ESTIMADA	DESCRIÇÃO	VALOR - R$	
				UNIT.	TOTAL
1	un	**500**	Tubos de concreto MFPS1 de 200 mm	33,00	16.500,00
4	un	**500**	Tubos de concreto MFPS1 de 400 mm	51,50	25.750,00
9	un	**500**	Tubos de concreto MFPS1 de 600 mm	99,50	49.750,00
17	un	**500**	Canaleta de concreto, tipo meia cana, de 300 mm	34,20	17.100,00
19	un	**5.000**	Meio fio de concreto pré-moldado de 9x12x30x100cm	35,20	176.000,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$					**285.100,00**
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$ 1.220.125,00					

Em conformidade com o Edital a entrega dos materiais será parcelada. Periodicamente o Município solicitará a quantidade necessitada, devendo o fornecedor providenciar a **entrega no prazo de até 10 (dez) dias após a solicitação,** independentemente da quantidade. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após cada entrega, mediante apresentação do competente documento fiscal (nota fiscal eletrônica).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COTIPORÃ, aos sete dias do mês de janeiro de 2022

IVELTON MATEUS ZARDO
Prefeito De Cotiporã

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:877755CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 092 2021

Avenida Pelotas, 595
94442282/0001-20
Exercício: 2021
DECRETO Nº 92 , DE 21 DE DEZEMBRO DE 2021 - LEI N.1472

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$39.771,54 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)					**39.771,54**				
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO						
	655		13.392.0020.2024.0000	MANUT. DA CULTURA	10.000,00				
			3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	F.R.:	0	01	1124	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					
	656		13.392.0020.2024.0000	MANUT. DA CULTURA	29.771,54				
			3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E	F.R.:	0	01	1124	
			01	TESOURO					
			001 001	GERAL					

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:								
01	05	04	SETOR DE EVENTOS CULTURAIS E DESPORTO					
	646		13.392.0020.2024.0000	MANUT. DA CULTURA	-39.771,54			
			3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.	Grupo:	0	01 1124	
			01	TESOURO				
			001 001	GERAL				
Anulação (-)					**-39.771,54**			

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAMILA SANTANA
Contadora
030.956.700-95

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Scheila Daiane Tamioso
Código Identificador:3CFF084E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 3.045, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. CRIA E ALTERA O NÚMERO DE CARGOS NO QUADRO DE PROVIMENTO EFETIVO DISPOSTO NO ART. 3º DA LEI Nº 1.445, DE 22 DE JULHO DE 2002, E DO ART. 2.º DA LEI N.º 2.864, DE 19 DE MARÇO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Poder Legislativo aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criados no Quadro de Pessoal Efetivo disposto no art. 3º da Lei nº 1.445, de 22 de julho de 2002, e do art. 2.º da Lei n.° 2.864, de 19 de março de 2019, mais 04 (quatro) cargo de Auxiliar de Alimentação e Higiene, mais 03 (três) cargos de Operador de Máquinas, mais 04 (quatro) cargo de Escriturário, mais 01 (um) cargo de Engenheiro Civil, mais 01 (um) cargo de Assistente Social, e mais 01 (um) cargo de Psicólogo, na forma que segue:

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.º DE CARGOS	PADRÃO
AUXILIAR DE ALIMENTAÇÃO E HIGIENE	04	02
OPERADOR DE MÁQUINAS	03	06
ESCRITURÁRIO	04	08
ENGENHEIRO CIVIL	01	13
ASSISTENTE SOCIAL	01	12
PSICÓLOGO	01	12

Art. 2.º Ficam os cargos e padrões dispostos na forma que segue o quadro abaixo.

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	N.° DE CARGOS	PADRÃO
Operário	20	01
Operário Especializado	10	02
Auxiliar de Alimentação e Higiene	25	02
Vigia	04	04
Instrutor de Música	02	04
Auxiliar de Biblioteca	02	04
Motorista	27	05
Auxiliar de Escriturário	10	05
Operador de Máquinas	15	06
Monitor	23	07
Técnico em Farmácia	02	07
Escriturário	19	08
Técnico de Enfermagem	13	09
Mecânico	02	10
Técnico Agrícola	02	11
Instrutor Técnico de Informática	03	11
Bibliotecário	01	12
Psicólogo	02	12
Assistente Social	02	12
Nutricionista	01	12
Farmacêutico	01	12
Fiscal Tributário, administrativo, de Obras, Sanitarista e Ambiental	03	12
Técnico Contábil	01	12
Tesoureiro	01	13
Engenheiro Agrônomo	01	13
Engenheiro Civil	02	13
Enfermeiro	05	14
Médico Veterinário	01	13
Contador	02	14
Dentista	02	15
Médico	02	16

Art. 3º. Ficam determinados os vencimentos dos cargos efetivos obtidos através da multiplicação dos coeficientes dispostos no quadro abaixo pelo valor do padrão referencial estipulado na Lei n.º 1.445, de 22 de julho de 2002, atualizado na forma das leis que dispõem sobre a reposição anual.

PADRÃO	COEFICIENTES					
	A	B	C	D	E	F
01	2,40	2,49	2,60	2,73	2,81	3,02
02	2,50	2,60	2,73	2,92	3,13	3,23
03	2,61	2,75	2,88	3,23	3,45	3,65
04	2,76	2,88	3,03	3,34	3,52	3,85
05	2,88	3,02	3,18	3,50	3,69	4,03
06	3,01	3,16	3,34	3,66	3,86	4,21

07	3,14	3,30	3,50	3,82	4,03	4,39
08	3,29	3,45	3,66	3,98	4,20	4,57
09	3,39	3,55	3,76	4,13	4,37	4,75
10	4,22	4,63	5,05	5,48	5,89	6,32
11	5,20	5,71	6,22	6,75	7,27	7,79
12	7,01	7,71	8,41	9,11	9,81	10,51
13	8,50	9,35	10,30	11,30	12,43	13,67
14	11,26	12,50	14,10	15,40	16,00	16,88
15	12,50	13,75	15,12	16,63	18,30	20,13
16	22,22	24,44	26,88	29,56	32,51	35,76

Art. 4.º A cobertura das despesas decorrentes desta Lei, correrão à conta de dotações orçamentárias específicas.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:5E26F4BB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.° 1, DE 3 DE JANEIRO DE 2022. ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, PREFEITO DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 5º da Lei Municipal nº 3.043, de 30 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto crédito suplementar no orçamento para o exercício de 2022 no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Parágrafo Único. Servirá de recurso para o crédito aberto no *caput* a redução de dotações orçamentárias no valor de **R$ 19.000,00** conforme discriminado no Anexo Único deste Decreto.
Art. 2º O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, 3 DE janeiro DE 2022.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

ANEXO ÚNICO AO DECRETO Nº 1/2022

Crédito Adicional					**Origem do Recurso**			
					Redução			
Acesso	**Ação**	**NDO**	**RV**	**Valor**	**Acesso**	**Ação**	**NDO**	**RV**
634	2.095	3.3.50.41	0040	19.000,00	637	2.096	3.3.90.39	0040
Total				**19.000,00**				

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:A05E4FC4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 03, DE 07 DE JANEIRO DE 2022. ATUALIZA AS TABELAS DE VALORES, DO IMPOSTO CALCULADO SOBRE O VALOR VENAL DO IMÓVEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 3º da Lei Municipal nº 2784/2017, de 14 de dezembro de 2017 e Lei Municipal nº2.844/2018.
DECRETA:
Art. 1.º Ficam atualizados os valores na proporção de 11,68% (onze inteiros e sessenta e oito centésimos por cento) dos anexos l, ll, da Lei Municipal nº 2784/2017, tendo como base o índice do IPCA, dos últimos doze meses, atualizado conforme Artigo n.º 5º da Lei Municipal nº 3.034/2021, de 17 de novembro de 2021 que altera a redação do Art.155 da Lei Municipal nº 2784/2017.

Art. 2.° - O imposto de que trata este capítulo é calculado sobre o valor venal do imóvel.

§ 1.º - Quando se tratar de prédio deverá ser respeitado às alíquotas e valores estabelecidos no quadro abaixo:

PRÉDIOS	ALVENARIA Valor por m²				MISTA Valor por m²			MADEIRA Valor por m²		
IDADE	ESPECIAL	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	BAIXO	ALTO	NORMAL	*BAIXO*
0-2 ANOS	1.218,66	832,28	460,77	403,31	432,35	359,96	317,85	401,21	331,21	244,97
2-5 ANOS	1.187,53	693,56	432,09	374,16	418,50	345,37	302,14	374,48	316,62	230,33
5-10 ANOS	1.169,57	647,57	418,48	360,02	403,27	316,62	287,93	345,37	302,14	216,17
10-15 ANOS	1.048,09	616,76	388,71	345,43	374,42	302,13	260,09	319,71	287,94	201,60
+ DE 15 ANOS	987,27	555,15	345,43	302,13	345,37	273,67	244,96	302,13	258,75	187,04

ALÍQUOTAS CONSTRUÇÕES	
	%
Residencial menor que 10.000 URM	0,30
Residencial maior que 10.000 URM	0,35
Residencial/ Comercial - uso misto	0,45
Comercial/ Industrial	0,50

§ 2.º - Quando se tratar de terreno deverá ser respeitadas as alíquotas e valores estabelecidos no quadro abaixo; segundo a localização do imóvel na primeira, segunda ou terceira divisão fiscal:

	1° ZONA FISCAL		2° ZONA FISCAL		3° ZONA FISCAL	
TERRENOS	ALI%	Valor por m²	ALI%	Valor por m²	ALI %	Valor por m²
ASFALTO	0,90	65,43	0,70	58,91	0,50	52,99
CALÇAMENTO	0,90	52,42	0,70	46,99	0,50	42,27
S/PAVIMENTAÇÃO	0,90	34,60	0,70	31,56	0,50	28,30

Art. 2° As tabelas de valores e alíquotas poderão ser alteradas anualmente por Decreto, conforme Lei Municipal nº 3.034/2021, de 17 de novembro de 2021.

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA/RS, 07 DE JANEIRO DE 2022.

JOAO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretária de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Claudia Kempf
Código Identificador:433381A1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS ALTAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2348 DE 07 DE OJANEIRO DE 2022

Estabelece o calendário de feriados, pontos facultativos e de expedientes matutino e vespertino, para ser observado pelos órgãos da administração municipal no ano de 2022, e da outras providencias.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido, para o ano de 2022, o Calendário de feriados, de pontos facultativos e de expedientes matutinos e vespertino, para ser observado pelos Órgãos da Administração Municipal, como segue abaixo:

Dia/Mês	Calendário	Feriado (F) - Ponto Facultativo (PF) Expediente Matutino (EM) e ou Expediente Vespertino (EV)
01/01/2022 – Sábado	Confraternização Universal	F
28/02/2022– Segunda-feira	Carnaval	PF
01/03/2022– Terça-feira	Carnaval	F
02/03/2022 – Quarta-feira	Carnaval	PF
14/04/2022 – Quinta-feira	Véspera de sexta-feira Santa	**EM**
15/04/2022– Sexta-feira	Sexta-feira Santa	F
17/04/2022 - Domingo	Páscoa	F
21/04/2022 – Quinta-feira	Tiradentes	F
22/04/2022 – Sexta-feira	Em virtude feriado do dia 21/04/2022	PF
01/05/2022 - Domingo	Dia Mundial do trabalho	F
16/06/2022 - Quinta-feira	Corpus Christi – Lei 200/2003	F
17/06/2022 – Sexta-feira	Dia do Padroeiro do Município – São Manoel – Lei 200/2003	F
09/09/2022–Sexta-feira	Independência do Brasil – 07/09/2022 Transferido para ser comemorado dia 09/09/2022	F
19/09/2022 – Segunda-feira	Em virtude do feriado do dia 20/09/2022	PF
20/09/2022 - Terça-feira	Revolução Farroupilha	F
28/09/2022 – Quarta - feira	Aniversario do Município	F
14/10/2022 – Quarta - feira	Padroeira do Brasil - Nossa Sra. Aparecida – 12/10/2022 - Transferido para ser comemorado dia 14/10/2022	F
28/10/2022 – Sexta-feira	Dia do Servidor Público – LEI 200/2003	F
02/11/2022 – Quarta - feira	Finados	F

14/11/2022 – Segunda-Feira	Em virtude do feriado do dia 15/11/2022	PF
15/11/2022 – Terça-feira	Proclamação da República	F
23/12/2022 – Sexta-Feira	Em virtude do feriado do dia 25/12/2022	**EV**
25/12/2022 – Domingo	Natal	F
30/12/2022 – Sexta-feira	Em virtude do feriado do dia 01/01/2023	**EV**

§ 1º O feriado do dia 07 de setembro, Independência do Brasil, será transferidopara o dia 09 de setembro de 2022.
§ 2ºO feriado do dia 12 de outubro, Padroeira do Brasil – Nossa Senhora Aparecida, será transferido para o dia 14 de outubro de 2022
§3º Os serviços considerados essenciais não serão suspensos em decorrência do calendário disposto nos incisos deste artigo, bem como servidores que trabalham em regime de escala.
§4ºA adoção do ponto facultativo e dos expedientes matutino e vespertino, permitida no caput deste artigo, implica a elaboração de escalas de compensação de horário, que serão estabelecidas pelas Secretarias que os servidores estejam vinculados, ficando a cargo de cada Secretaria enviá-las ao Departamento de Recursos Humanos.
Art. 2º Fica revogado o Decreto de nº 2.224/2021.
Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 03 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:28AC06F6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 2347 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

ESTABELECE O CALENDÁRIO FINANCEIRO DE PAGAMENTO DA FOLHA DOS SERVIDORES ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Prefeito de Pedras Altas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município.
DECRETA:

Art. 1ºFica estabelecido, para o exercício de 2022, o Calendário dePagamento dos Servidores Municipais ativos, inativos e pensionistas,de acordo com a tabela abaixo relacionada:

Competência	Data Pagamento
Folha - Janeiro	31/01/2022
Folha - Fevereiro	25/02/2022
Folha - Março	31/03/2022
Folha - Abril	29/04/2022
Folha - Maio	31/05/2022
Folha - Antecipação Décimo Terceiro - 50%	15/06/2022
Folha - Junho	30/06/2022
Folha - Julho	29/07/2022
Folha - Agosto	31/08/2022
Folha - Setembro	27/09/2022
Folha - Outubro	27/10/2022
Folha - Novembro	30/11/2022
Folha - Décimo Terceiro - Restante	16/12/2022
Folha - Dezembro	23/12/2022

Art. 2º -Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação**.**

Gabinete do Prefeito, em 06 de janeiro de 2022.

LUIZ ALBERTO SOARES PERDOMO
Prefeito Municipal

GERCI ROGÉRIO DA ROSA PIRES
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Caroline Soares Marques
Código Identificador:D892078E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
NOTA TÉCNICA N.º 001/2022 - SEMAM

Interessados: Estabelecimentos sob registro no Serviço de Inspeção Municipal de Santo Antônio da Patrulha.
Assunto: Cronograma das análises fiscais para 2022 e 2023.
Referência legal: Decreto Municipal n.º 133, 31 de março de 2021; Instrução Normativa Municipal n.º 02, de 09 de agosto de 2021; Instrução Normativa n.º 60, de 23 de dezembro de 2019 (ANVISA); Instrução Normativa n.º 77, de 26 de novembro de 2018 (MAPA); Instrução Normativa n.º 76 de, de 26 de novembro de 2018 (MAPA); e Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Portaria de Consolidação n.º 5, de 28 de setembro de 2017 (MS); Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017; e suas alterações e regulamentos específicos.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Considerando a IN 02/2021, será utilizado o parâmetro Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R) para estabelecer o cronograma oficial das análises físico-química e microbiológica da água de abastecimento interno, dos produtos de origem animal e do leite cru.
Considerando o Decreto 133/2021 e normas complementares, a periodicidade das análises fiscais será estipulada segundo o risco associado ao volume de produção (RV), o risco associado ao produto (RP) e o risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto à legislação vigente (RD).
O parâmetro (R) será estabelecido através da fórmula: R= (RV + RP + 2x RD)/4 e será calculado semestralmente. O resultado de (R) deve ser arredondado para cima quando o algarismo após a vírgula for maior que 5 (cinco).
O RV será caracterizado pela classificação do estabelecimento e pelo volume produzido, conforme Tabela 1. O volume produzido pelo estabelecimento será obtido através de média dos últimos 03 (três) meses. No caso de estabelecimento no início da obtenção do registro, o volume produzido será obtido com base no memorial econômico sanitário.

Tabela 1. Classificação do estabelecimento quanto ao risco associado ao volume de produção (RV).

Área	Volume produzido mensalmente	Classificação do estabelecimento	RV
Carne (Kg)	Até 2.000	P	1
	2.001 - 4.000	M	2
	Acima de 4.000	G	3
Lácteos (Kg ou L)	Até 500	P	1
	501 - 1.000	M	2
	Acima de 1.000	G	3
Mel	-	P	1
Ovos	-	P	1
Pescado (Kg)	Até 1000	P	1
	1.001 – 2.000	M	2
	Acima de 2.000	G	3

O RP será caracterizado pela categoria ao qual os produtos produzidos estão classificados, conforme Tabela 2. Nos casos de ausência de caracterização do produto conforme Tabela 2, o SIMSAP fará a classificação por similaridade de processos dos produtos. Nos caso em que houver mais de um produto fabricado pelo estabelecimento, será considerado o RP de maior valor.

Tabela 2. Classificação das categorias de produtos para a caracterização do risco associado ao produto (RP):

Área	Categoria	RP
Carne	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos cárneos, acrescidos ou não de outros ingredientes	3
	Produtos em natureza	2
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	1
	Produtos submetidos a hidrólise	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	3
	Fracionamento de produtos cárneos inspecionados	2
Leite	Caseína	1
	Caseinato	1
	Farinha láctea	2
	Gordura anidra de leite (Butter Oil)	1
	Lactose	1
	Leitelho	2
	Manteiga	2
	Mistura láctea	1
	Molho lácteo	3
	Permeado	1
	Petisco de queijo	3
	Produto lácteo concentrado	2
	Produto lácteo cru	2
	Produto lácteo em pó	2
	Produto lácteo esterilizado	2
	Produto lácteo fermentado	2
	Produto lácteo fundido	3
	Produto lácteo parcialmente desidratado	2
	Produto lácteo pasteurizado	3
	Produto lácteo proteico	2
	produto lácteo UHT	2
	Queijo maturado	2
	Queijo mofado	2
	Queijo não maturado	3
	Queijo ralado	2
	Queijo ultrafiltrado	3
	Ricota	3
	Fracionamento de produtos lácteos inspecionados	2

Mel	Mel e derivados	1
Ovos	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	1
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Pasteurização	2
	Produtos em natureza	1
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - Desidratação	2
Pescado	Produtos com adição de inibidores	2
	Produtos compostos por diferentes categorias de produtos de pescado, acrescidos ou não de outros ingredientes	4
	Produtos em natureza	4
	Produtos não submetidos a tratamento térmico	4
	Produtos submetidos a hidrólise	2
	Produtos processados termicamente - esterilização comercial	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico	2
	Produtos submetidos a tratamento térmico - cocção	3

O RD será caracterizado conforme Tabela 3, considerando o levantamento de diversas situações em que o estabelecimento não atende à legislação vigente.

Tabela 3. Caracterização do risco associado ao desempenho do estabelecimento quanto ao atendimento à legislação vigente (RD):

Condições para caracterização do RD	RD
Sem violação dos padrões de potabilidade da água, dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais nos últimos 12 meses; **Sem** reclamações, denúncias e demandas de consumidores e comunicação de órgãos terceiros referentes a violação dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos nos últimos 6 meses; **Sem** adoção de ações fiscais decorrente de detecção de não conformidades durante a fiscalização nos últimos 6 meses; **Sem** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto nos últimos 3 meses.	1
Sem violação dos padrões de potabilidade da água, dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais nos últimos 12 meses; **Sem** reclamações, denúncias e demandas de consumidores e comunicação de órgãos terceiros referentes a violação dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos nos últimos 6 meses; **Com** adoção de ações fiscais decorrente de detecção de não conformidades durante a fiscalização nos últimos 6 meses; **Sem** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto nos últimos 3 meses.	2
Com violação dos padrões de potabilidade da água, dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais nos últimos 12 meses; **Com** reclamações, denúncias e demandas de consumidores e comunicação de órgãos terceiros referentes a violação dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos nos últimos 6 meses; **Sem** adoção de ações fiscais decorrente de detecção de não conformidades durante a fiscalização nos últimos 6 meses; **Sem** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto nos últimos 3 meses.	2
Com violação dos padrões de potabilidade da água, dos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produtos detectadas em análises oficiais nos últimos 12 meses; **Com** reclamações, denúncias e demandas de consumidores e comunicação de órgãos terceiros referentes a violação dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos nos últimos 6 meses; **Com** adoção de ações fiscais decorrente de detecção de não conformidades durante a fiscalização nos últimos 6 meses; **Sem** identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto nos últimos 3 meses.	3
Com identificação de risco iminente à saúde pública, indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto nos últimos 3 meses.	4

O valor de (R) será associado à frequência mínima de análises fiscais definidas na Tabela 4.

Tabela 4. Periodicidade mínima das análises fiscais

Resultado do (R)	Frequência mínima de análise físico-química da água	Frequência mínima de análise microbiológica da água	Frequência mínima de análise físico-química do produto	Frequência mínima de análise microbiológica do produto	Frequência mínima de análise microbiológica e físico-química do leite
1	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual
2	Semestral	A cada 4 meses	Anual	A cada 4 meses	Semestral
3	Semestral	A cada 2 meses	Semestral	A cada 2 meses	A cada 4 meses
4	Semestral	Mensal	Mensal	Mensal	mensal

O fiscal do SIMSAP responsável pela caracterização do (R) deverá fazer uma avaliação considerando o volume de produção, o risco do produto e o desempenho do estabelecimento para definir o cronograma oficial de coletas de matéria-prima, água e produtos conforme o Anexo.
Conforme o Decreto Municipal 133/2021 e suas alteração, os parâmetros analisados e os padrões aceitáveis para os resultados das análises fiscais deverão obedecer aos padrões legais vigentes estabelecidos através da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde; Instrução Normativa nº 60, de 23 de dezembro de 2019, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária; Regulamentos Técnicos de Identidade e Qualidade de Produtos; Instrução Normativa nº 76, de 26 de novembro de 2018, do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; RIISPOA – Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de Produtos de Origem Animal – do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA -, aprovado pelo Decreto Federal n.º 9.013, de 29 de março de 2017; e suas alterações e regulamentos específicos. As análises físico-químicas e microbiológicas da água de abastecimento interno devem demonstrar a qualidade da água potável nas áreas de produção e o atendimento dos padrões definidos pelo Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde. As metodologias analíticas devem atender às normas nacionais ou internacionais mais recentes, conforme art. 22 do Anexo XX da Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017. O SIMSAP poderá solicitar análises extraordinárias sempre que julgar necessário.

DA TRANSIÇÃO

Considerando que será o primeiro ano em que o Serviço de Inspeção Municipal utilizará o parâmetro Cálculo de Risco Estimado Associado ao Estabelecimento (R) para estabelecer o cronograma oficial das análises, para o ano de 2022 será utilizada a periodicidade definida na Tabela 5.
Tabela 5. Periodicidade mínima das análises fiscais para o ano de 2022.

Resultado do (R)	Frequência mínima de análise físico-química da água	Frequência mínima de análise microbiológica da água	Frequência mínima de análise físico-química do produto	Frequência mínima de análise microbiológica do produto	Frequência mínima de análise microbiológica e físico-química do leite
1	Anual	Semestral	Anual	Semestral	Anual
2	Anual	Semestral	Anual	A cada 4 meses	Semestral
3	Semestral	A cada 4 meses	Semestral	A cada 4 meses	Semestral
4	Semestral	A cada 2 meses	A cada 2 meses	A cada 2 meses	A cada 2 meses

ANEXO
RELATÓRIO DE CARACTERIZAÇÃO DO RISCO ESTIMADO ASSOCIADO AO ESTABELECIMENTO

Estabelecimento: _____
Número de registro no SIM: _____
Período de avaliação: _____ / _____ / _____ até _____ / _____ / _____
Volume de produção: _____ RV: _____
Tipo de produto: _____ RP: _____
RD _____
Foram detectadas em análises oficiais violações nos padrões de identidade e qualidade, microbiológicos, físico-químicos ou de limites de resíduos e contaminantes em produto? Foram detectadas em análises oficiais violação nos padrões de potabilidade da água? - SIM ( ) NÃO ( )
Foram detectadas reclamações, denúncias e demandas de consumidores e comunicações de órgãos terceiros referentes a violações dos padrões de identidade e qualidade higiênico-sanitária dos produtos? *(ANEXAR REGISTROS) - SIM ( ) NÃO ( )
Foram adotadas ações fiscais decorrentes da detecção de não conformidades durante a fiscalização? - SIM ( ) NÃO ( )
Foi identificado risco iminente à saúde pública, ou indícios de fraude, falsificação ou adulteração do produto? - SIM ( ) NÃO ( )
R= (RV + RP + 2x RD)/4 = _____

Resultado do (R)	Frequência mínima de análise físico-química da água	Frequência mínima de análise microbiológica da água	Frequência mínima de análise físico-química do produto	Frequência mínima de análise microbiológica do produto

_____
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AVALIAÇÃO

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:1FB3E0AD

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO DA LEI Nº 3.419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER O PLANO DE EQUACIONAMENTO DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS, CORRESPONDENTE AO EXERCÍCIO DE 2020, ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº 1.582 DE 18 DE JANEIRO DE 2006,E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu,ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal,Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer o saldo devedor do Plano de Amortização para o valor correspondente ao déficit atuarial da Avaliação Atuarial 2021, que totaliza R$128.098.775,00 (cento e vinte e oito milhões noventa e oito mil setecentos e setenta e cinco reais), posicionado em 31/12/2020.

§ 1º Os valores das prestações a serem cobradas do Município de São Pedro do Sul (RS) por meio de aportes mensais terão início a partir da competência de janeiro de 2022, bem como a evolução anual do Plano de Amortização está contida no Anexo Único desta Lei.

§2º O repasse relativo ao aporte mensal deverá ocorrer até o dia 20 do mês da sua competência e o valor será fixo durante todo o exercício, sendo devido de janeiro a dezembro.

Art. 2º No caso de atraso no pagamento da parcela mensal, serão cobrados os correspondentes juros de 0,4867551% ao mês e a atualização pela variação do INPC, considerando o prazo decorrido desde a data de vencimento da parcela e a data do efetivo pagamento.

Parágrafo único. Em caso de extinção do INPC, mudança de sua metodologia de cálculo ou inaplicabilidade em decorrência de reforma econômica, deverá ser fixado um indicador substitutivo, compatível com as necessidades atuariais do RPPS.

Art. 3º Se os critérios do Plano de Amortização previsto nesta Lei resultar em desequilíbrio financeiro-atuarial doPlano de Custeio do RPPS, estes deverão ser objeto de repactuação com base em parecer atuarial.

Art. 4º Em decorrência da reavaliação atuarial, o saldo devedor referente ao Plano de Amortização parcelado, conforme o disposto nesta Lei, poderá ser revisto a qualquer tempo.

Art. 5º Altera a redação dos incisos I e IIIDO art. 13 da Lei Municipal nº 1.582 de 18 de janeiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. (...)
I - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, dos servidores públicos ativos e em disponibilidade remunerada de qualquer dos Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14%, incidente sobre:

a) a totalidade da remuneração de contribuição dos servidores que não recebem valores acima do limite máximo estabelecido para os benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, de que trata o art. 201 da Constituição Federal;

b) a remuneração de contribuição dos servidores nomeados a partir da vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata a Lei Municipal nº 3.386 de 09 de novembro de 2021, observadoo limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS;

c) a remuneração de contribuição dos servidores nomeadosatéa vigência do Regime de Previdência Complementar (RPC) de que trata a Lei Municipal nº 3.386 de 09 de novembro de 2021, observado o limite máximo estabelecido para os benefícios do RGPS, desde queadiram ao RPC.No caso de não haver a adesão, a incidência da contribuição será sobre a totalidade da remuneração de contribuição do servidor;

(...)

III - a contribuição previdenciária, de caráter compulsório, de todos os Órgãos e Poderes do Município, incluídas suas autarquias e fundações, na razão de 14,27%, a título de alíquota normal, incidente sobre a remuneração de contribuição dos servidores ativos, em disponibilidade remunerada, inativos e pensionistas, nos termos dos incisos I e II;

Art.6º Esta Lei entrará em vigor na data da sua aprovação, produzindo seus efeitos a partir de 01/01/2022, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso IV do art. 13 da Lei Municipal nº 1.582, de 18 de janeiro de 2006.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um).

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA,
Procuradora Jurídica

RUBIA AITA XAVIER,
Secretária de Administração.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

ANEXO ÚNICODA LEI Nº 3.419, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021.

		Valores dos Aportes		Forma de amortização do déficit		Composição do Pagamento	
Ano	Taxa de Juros	Anuais (R$)	Mensais (R$)	Saldo Inicial	(-) Pagamento	(-) Juros	(-) Amortização
2021	5,40%	R$ 1.381.730,19	**10%***	R$ 128.098.775,00	R$ 1.381.730,19	R$ 6.917.333,85	-R$ 5.535.603,66
2022	5,40%	R$ 2.567.030,16	**R$ 213.919,18**	R$ 133.634.378,66	R$ 2.567.030,16	R$ 7.216.256,45	-R$ 4.649.226,29
2023	5,40%	R$ 4.978.209,78	**R$ 414.850,81**	R$ 138.283.604,95	R$ 4.978.209,78	R$ 7.467.314,67	-R$ 2.489.104,89
2024	5,40%	R$ 7.676.764,22	**R$ 639.730,35**	R$ 140.772.709,84	R$ 7.676.764,22	R$ 7.601.726,33	R$ 75.037,89
2025	5,40%	R$ 7.672.543,13	**R$ 639.378,59**	R$ 140.697.671,95	R$ 7.672.543,13	R$ 7.597.674,29	R$ 74.868,84
2026	5,40%	R$ 7.668.217,06	**R$ 639.018,09**	R$ 140.622.803,11	R$ 7.668.217,06	R$ 7.593.631,37	R$ 74.585,69
2027	5,40%	R$ 7.664.043,64	**R$ 638.670,30**	R$ 140.548.217,42	R$ 7.664.043,64	R$ 7.589.603,74	R$ 74.439,90
2028	5,40%	R$ 7.660.305,53	**R$ 638.358,79**	R$ 140.473.777,52	R$ 7.660.305,53	R$ 7.585.583,99	R$ 74.721,54
2029	5,40%	R$ 7.657.312,01	**R$ 638.109,33**	R$ 140.399.055,98	R$ 7.657.312,01	R$ 7.581.549,02	R$ 75.762,99
2030	5,40%	R$ 7.651.727,26	**R$ 637.643,94**	R$ 140.323.292,99	R$ 7.651.727,26	R$ 7.577.457,82	R$ 74.269,44
2031	5,40%	R$ 7.647.356,37	**R$ 637.279,70**	R$ 140.249.023,55	R$ 7.647.356,37	R$ 7.573.447,27	R$ 73.909,10
2032	5,40%	R$ 7.752.202,79	**R$ 646.016,90**	R$ 140.175.114,46	R$ 7.752.202,79	R$ 7.569.456,18	R$ 182.746,61
2033	5,40%	R$ 8.001.296,12	**R$ 666.774,68**	R$ 139.992.367,85	R$ 8.001.296,12	R$ 7.559.587,86	R$ 441.708,26
2034	5,40%	R$ 8.258.393,30	**R$ 688.199,44**	R$ 139.550.659,59	R$ 8.258.393,30	R$ 7.535.735,62	R$ 722.657,68
2035	5,40%	R$ 8.523.751,52	**R$ 710.312,63**	R$ 138.828.001,91	R$ 8.523.751,52	R$ 7.496.712,10	R$ 1.027.039,42
2036	5,40%	R$ 8.797.636,21	**R$ 733.136,35**	R$ 137.800.962,49	R$ 8.797.636,21	R$ 7.441.251,97	R$ 1.356.384,24
2037	5,40%	R$ 9.080.321,35	**R$ 756.693,45**	R$ 136.444.578,25	R$ 9.080.321,35	R$ 7.368.007,23	R$ 1.712.314,12
2038	5,40%	R$ 9.372.089,71	**R$ 781.007,48**	R$ 134.732.264,12	R$ 9.372.089,71	R$ 7.275.542,26	R$ 2.096.547,45
2039	5,40%	R$ 9.673.233,16	**R$ 806.102,76**	R$ 132.635.716,67	R$ 9.673.233,16	R$ 7.162.328,70	R$ 2.510.904,46
2040	5,40%	R$ 9.984.052,93	**R$ 832.004,41**	R$ 130.124.812,21	R$ 9.984.052,93	R$ 7.026.739,86	R$ 2.957.313,07
2041	5,40%	R$ 10.304.859,94	**R$ 858.738,33**	R$ 127.167.499,14	R$ 10.304.859,94	R$ 6.867.044,95	R$ 3.437.814,99
2042	5,40%	R$ 10.635.975,11	**R$ 886.331,26**	R$ 123.729.684,15	R$ 10.635.975,11	R$ 6.681.402,94	R$ 3.954.572,17
2043	5,40%	R$ 10.977.729,64	**R$ 914.810,80**	R$ 119.775.111,99	R$ 10.977.729,64	R$ 6.467.856,05	R$ 4.509.873,59
2044	5,40%	R$ 11.330.465,42	**R$ 944.205,45**	R$ 115.265.238,40	R$ 11.330.465,42	R$ 6.224.322,87	R$ 5.106.142,55
2045	5,40%	R$ 11.694.535,28	**R$ 974.544,61**	R$ 110.159.095,85	R$ 11.694.535,28	R$ 5.948.591,18	R$ 5.745.944,10
2046	5,40%	R$ 12.070.303,41	**R$ 1.005.858,62**	R$ 104.413.151,75	R$ 12.070.303,41	R$ 5.638.310,19	R$ 6.431.993,22
2047	5,40%	R$ 12.458.145,70	**R$ 1.038.178,81**	R$ 97.981.158,53	R$ 12.458.145,70	R$ 5.290.982,56	R$ 7.167.163,14
2048	5,40%	R$ 12.858.450,12	**R$ 1.071.537,51**	R$ 90.813.995,39	R$ 12.858.450,12	R$ 4.903.955,75	R$ 7.954.494,37
2049	5,40%	R$ 13.271.617,10	**R$ 1.105.968,09**	R$ 82.859.501,01	R$ 13.271.617,10	R$ 4.474.413,05	R$ 8.797.204,05
2050	5,40%	R$ 13.701.517,29	**R$ 1.141.793,11**	R$ 74.062.296,97	R$ 13.701.517,29	R$ 3.999.364,04	R$ 9.702.153,25
2051	5,40%	R$ 14.141.773,66	**R$ 1.178.481,14**	R$ 64.360.143,71	R$ 14.141.773,66	R$ 3.475.447,76	R$ 10.666.325,90
2052	5,40%	R$ 14.596.176,31	**R$ 1.216.348,03**	R$ 53.693.817,82	R$ 14.596.176,31	R$ 2.899.466,16	R$ 11.696.710,15
2053	5,40%	R$ 15.065.179,81	**R$ 1.255.431,65**	R$ 41.997.107,67	R$ 15.065.179,81	R$ 2.267.843,81	R$ 12.797.336,00
2054	5,40%	R$ 15.549.253,29	**R$ 1.295.771,11**	R$ 29.199.771,68	R$ 15.549.253,29	R$ 1.576.787,67	R$ 13.972.465,62
2055	5,40%	R$ 16.049.580,58	**R$ 1.337.465,05**	R$ 15.227.306,05	R$ 16.049.580,58	R$ 822.274,53	R$ 15.227.306,05

* Previsão de cobrança de alíquota suplementar de 10% conforme a Lei Municipal nº 3.237, de 25/11/2020, para o exercício de 2021.

Publicado por:
Róger Pase Bresolin
Código Identificador:4F155F28

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 1.721, DE 07 DE JANEIRO DE 2022.

Dá nova redação ao *caput* do artigo 14, altera a Tabela II do art. 21 da Lei Municipal Nº 1.269/2015, de 07 de janeiro 2015, redefine Coeficientes Salariais, cria e extingue vagas, indica recursos e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O *caput* do art. 14 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, passa a vigorar com o seguinte teor:

***"Art. 14** É o seguinte o Quadro dos Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da administração centralizada do Executivo Municipal:*

Quantidade de Cargos	***Denominação do Cargo em Comissão***	***Padrão Salarial***
06	*Secretário Municipal*	-
01	*Assessor Administrativo*	*CC8*
01	*Chefe de Gabinete*	*CC7*
01	*Assessor Jurídico*	*CC6*
02	*Assessor de Departamento*	*CC6/FG6*
01	*Coordenador de Atividades da Saúde*	*CC6/FG6*
01	*Coordenador de Recursos Humanos*	*FG6*
04	*Coordenador de Setor*	*CC/FG5*
02	*Diretor de Escola*	*CC/FG5*
04	*Dirigente de Equipe*	*CC/FG4*
06	*Dirigente de Núcleo*	*CC/FG3*
05	*Chefe de Turma*	*CC/FG2*
05	*Chefe de Atividades Setoriais*	*CC/FG1*

Parágrafo único. *....."*

Art. 2º A Tabela II do art. 21 da Lei Municipal nº 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015, passa a vigorar com o seguinte teor:

"*II – DOS CARGOS EM COMISSÃO*

Padrão Salarial	***Coeficiente Salarial***
CC1	*1,50*
CC2	*2,00*
CC3	*2,50*
CC4	*3,00*
CC5	*3,40*
CC6	*4,20*
CC7	*4,70*
CC8	*5,00*

"

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 1.269, de 15 de janeiro de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

"***CATEGORIA FUNCIONAL:*** *ASSESSOR DE DEPARTAMENTO*
PADRÃO SALARIAL: *CC6/FG6*

ATRIBUIÇÕES: Analisar o funcionamento das diversas rotinas, observando o desenvolvimento e efetuando estudos e ponderações a respeito para propor medidas de simplificação e melhoria dos trabalhos, dando orientação e informações a respeito dos mesmos para assegurar sua eficiente execução; elaborar relatórios periódicos fazendo exposições pertinentes para informar sobre o andamento dos trabalhos; coordenar e organizar a utilização dos recursos pelas áreas demandantes; coordenar e organizar os serviços desenvolvidos pela unidade sob sua responsabilidade; controlar o uso eficiente e adequado dos bens e recursos públicos destinados à unidade; fazer o controle dos gastos, bens e pessoas lotadas na unidade; dirigir veículos públicos municipais; executar demais tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Horário: a disposição do Prefeito Municipal
b) Especial: o exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados
LOTAÇÃO: Diversos órgãos e secretarias do Município

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Idade mínima de 18 (dezoito) anos
b) Declaração de bens e valores que constituem seu patrimônio, por ocasião da posse
c) Recrutamento: Indicação pelo Prefeito Municipal

CARGO/FUNÇÃO: *COORDENADOR DE ATIVIDADES DA SAÚDE*
COEFICIENTE SALARIAL: *CC6/FG6*
SÍNTESE DOS DEVERES: Coordenar os serviços de caráter administrativo, participando do planejamento, realização e avaliação dos programas de saúde pública, para contribuir ao bem-estar da coletividade.

ATRIBUIÇÕES: Coordenar e elaborar juntamente com a equipe de saúde, normas técnicas e administrativas para os serviços e atividades relacionadas à saúde pública; planejar a execução e avaliação de programas educativos de prevenção à saúde das pessoas; supervisionando-os e observando os resultados; analisar dados específicos coletados pelos postos de saúde e outros serviços, estudando-os e comparando-os, a fim de traçar, com a equipe de saúde, as prioridades no desenvolvimento de programas de higiene para a comunidade; participar de programas e pesquisas de saúde pública, estudando, executando e avaliando planos; tomar decisões imediatas de maior complexidade técnica e que exijam conhecimentos científicos adequados; coordenar a elaboração, execução e avaliação dos planos assistenciais de saúde, quanto à prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e nos programas de vigilância epidemiológica e sanitária; coordenar os programas de saúde implantados pelo município de acordo com as normas e diretrizes federais, estaduais e municipais, bem como das atividades de assistência integral à saúde individual e grupos específicos; coordenar programas e atividades de educação sanitária, visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da comunidade; coordenar programas de treinamento e aprimoramento de pessoal de saúde, particularmente nos programas de educação continuada; coordenar programas de higiene e segurança do trabalho e de prevenção de acidentes e de doenças profissionais e do trabalho; dirigir veículos oficiais mediante assinatura de termo de responsabilidade; coordenar a elaboração e a operacionalização do sistema de referência e contra referência do paciente nos diferentes níveis de atenção à saúde; executar outras tarefas correlatas.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:
a) Geral: À disposição do Prefeito Municipal
b) Especial: O exercício do cargo poderá determinar a realização de viagens, e atividade fora do horário normal de expediente

REQUISITOS PARA RECRUTAMENTO:
a) Idade: mínima de 18 anos
b) Escolaridade: Ensino Médio Completo

RECRUTAMENTO: Indicação pelo Prefeito Municipal"

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 5º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 07 de janeiro de 2022.

Registre-se e
Publique-se

Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:CA22063B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 444/2021

Abre crédito suplementar no valor de R$ 3.225.310,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais), nas seguintes Secretarias.

CELSO BASSANI BARBOSA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere e em cumprimento ao Art. 61, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso **III, Art. 5 e I Art. 6º da Lei 2191** de 16 de dezembro de 2020, **Decreta:**

Art. 1º Abre crédito suplementar no valor R$ 3.225.310,00 (três milhões duzentos e vinte e cinco mil, trezentos e dez reais), na seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	90	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	480.800,00
Proj/Ativ		2069	Conselho Tutelar		
Elemento	106	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.650,00

Órgão		**03**	**Secretaria de Administração**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	360	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	143.500,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		

Proj/Ativ		2009	Manutenção da Secretaria de Educação		
Elemento	02	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	59.300,00
Elemento	04	31.90.16/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	800,00
Proj/Ativ		2012	Educação Especial		
Elemento	17	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	65.950,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	29	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	332.310,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	285.000,00
Elemento	30	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	1.000.000,00
Elemento	33	31.90.16/0020	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	2.500,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	57	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	400.000,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	205	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	67.700,00
Elemento	206	31.90.16/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	35.500,00
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	37.700,00
Proj/Ativ		2021	Educação de Jovens e Adultos		
Elemento	232	31.90.11/0020	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	5.600,00
Proj/Ativ		2024	Atividades Culturais		
Elemento	296	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	15.800,00
Órgão		**05**	**Secretaria de Obras**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	325	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	136.300,00
Elemento	327	31.90.16/0001	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$	12.900,00
Proj/Ativ		2032	Iluminação Pública		
Elemento	346	33.90.39/0001	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	20.000,00
Órgão		**06**	**Secretaria de Turismo**		
Proj/Ativ		2001	Manutenção da Secretaria		
Elemento	163	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	7.900,00
Órgão		**07**	**Secretaria de Assistência Social**		
Proj/Ativ		2068	Manutenção da Secretaria de Assistência Social		
Elemento	643	31.90.11/0001	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	100.500,00
Elemento	654	33.90.46/0001	Auxílio-Alimentação	R$	100,00
Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2101	MAC – Média e Alta Complexidade – Posto 24 Hr.		
Elemento	584	31.90.11/0040	Material de Consumo	R$	4.200,00
Órgão		**09**	**Secretaria de Planejamento**		
Proj/Ativ		2004	Manutenção da Secretaria		
Elemento	192	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	9.300,00

Art. 2º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recurso proveniente de: Excesso de Arrecadação: Recurso 0031 no valor de R$ 1.037.700,00 (um milhão e trinta e sete mil e setecentos reais)

Art. 3º Servirá de cobertura para o crédito aberto no Art. 1º, recursos oriundos da redução da seguinte dotação orçamentária:

Órgão		**02**	**Gabinete do Prefeito**		
Proj/Ativ		2003	Manutenção do Gabinete do Prefeito		
Elemento	105	33.90.18/0001	Auxílio Financeiro a Estudantes	R$	61.700,00
Órgão		**04**	**Secretaria de Educação**		
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	35	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	480.306,00
Elemento	37	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	50.500,00
Proj/Ativ		2014	Educação Infantil - Creche		
Elemento	58	31.90.11/0031	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$	185.000,00
Elemento	63	31.91.13/0001	Obrigações Patronais	R$	392.344,00
Proj/Ativ		2018	Educação Infantil – Pré-Escola		
Elemento	213	31.91.13/0031	Obrigações Patronais	R$	65.000,00
Elemento	224	33.90.11/0031	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$	69.000,00
Proj/Ativ		1004	Escola Fundamental: Construção, Ampliação, Melhoria e Reforma		
Elemento	258	44.90.51/0020	Obras e Instalações	R$	862.610,00
Proj/Ativ		2013	Educação Fundamental		
Elemento	829	31.90.94/0031	Indenizações e Restituições Trabalhistas	R$	16.950,00
Órgão		**08**	**Secretaria da Saúde**		
Proj/Ativ		2059	Manutenção da Secretaria de Saúde		
Elemento	611	33.90.30/0040	Material de Consumo	R$	4.200,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 28 de dezembro de 2021.

CELSO BASSANI BARBOSA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:-----

ERALDO VIEIRA BREHM
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabio Matzenbacher
Código Identificador:869A746B